



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

VERSÃO 2.0 – 14/05/2020

GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Romeu Zema Neto

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS

Secretário de Estado de Saúde

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado Adjunto

Luiz Marcelo Cabral Tavares

Chefe de Gabinete

João Márcio Silva de Pinho

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Dario Brock Ramalho

Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde

Marcelo Dias Magalhães

Subsecretário de Gestão Regional

Darlan Venâncio Thomaz Pereira

Subsecretário de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde

Nicodemus de Arimathea e Silva Junior

Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde

André de Andrade Ranieri

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Cássio Rocha de Azevedo

Secretário de Estado Adjunto

Fernando Passalio de Avelar

Chefe de Gabinete

Guilherme Augusto Duarte de Faria

Subsecretário de Desenvolvimento Regional

Douglas Augusto Oliveira Cabido

Assessoria do Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Regional

Manuelle Maria de Melo

SUPERVISÃO

Secretário-Geral

Mateus Simões

Secretário-Geral Adjunto

Marcel Dornas Beghini

Chefe de Gabinete

Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves

ELABORAÇÃO (SECRETARIAS DE ESTADO DA SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)

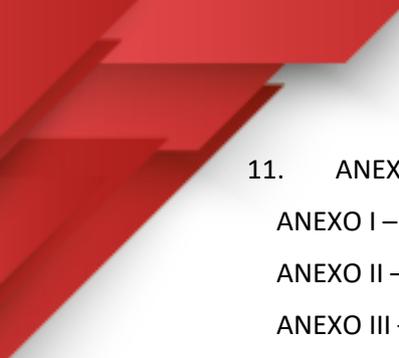
Alexandre Sampaio Moura
Aline Machado Caetano Costa
Dario Brock Ramalho
Douglas Augusto Oliveira Cabido
Gilmar José Coelho Rodrigues
Henrique Diniz Mello
Isabella Aparecida de Azevedo Oliveira
Janaína Passos de Paula
João Márcio Silva de Pinho
Manuelle Maria de Melo
Monique Fernanda Félix Ferreira
Paulo Henrique Camargos Firme (Capitão CBBMG)
Rebeca Brum dos Reis
Ricardo Assis Alves Dutra
Tânia Maria Marcial Amaral
Vanessa Cardoso Ferreira

COOPERAÇÃO TÉCNICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assessoria do Gabinete
Assessoria Estratégica
Centro de Operações Emergenciais em Saúde – COES/MG COVID-19
Coordenação de Doenças e Agravos Transmissíveis
Coordenação do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS)
Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência
Diretoria de Informações Epidemiológicas
Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis
Diretoria de Vigilância de Condições Crônicas
Superintendência de Redes de Atenção à Saúde
Superintendência de Regulação
Superintendência de Vigilância Epidemiológica
Superintendência de Vigilância Sanitária

ÍNDICE

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO	1
2.	INTRODUÇÃO	2
2.1.	Contextualização sanitária.....	2
2.2.	Cenário pandêmico mundial.....	3
2.3.	Cenário pandêmico nacional	4
2.4.	Cenário pandêmico estadual	5
2.5.	Cenário econômico.....	10
2.6.	As medidas de isolamento social.....	12
3.	PREMISSAS E RACIONAL DO PLANO	16
3.1.	Premissas	16
3.2.	Racional do Plano	17
	JUSTIFICATIVA – por que lançar o plano?.....	17
4.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	21
6.	METODOLOGIA.....	23
6.1.	Sistema de Protocolos – como funciona?.....	23
6.2.	Setorização - o que funciona?	25
6.2.1.	CNAEs e agrupamentos de empresas.....	26
6.2.2.	Serviços essenciais.....	27
6.2.3.	Critérios econômicos	28
6.2.4.	Critérios sanitários.....	28
6.2.5.	Ondas.....	29
6.2.6.	Setores excluídos	30
6.3.	Monitoramento - quando funciona?.....	31
6.3.1.	Indicadores	32
6.3.2.	Elementos balizadores.....	38
6.3.3.	Ciclo PDCA.....	41
6.4.	Regionalização - onde funciona?	41
6.5.	Operacionalização – fluxos de processos	44
6.5.1.	Adesão	45
6.5.2.	Abertura de ondas	46
6.5.3.	Monitoramento	48
7.	ALTERNATIVA METODOLÓGICA – INTERMITÊNCIA.....	50
8.	CONCLUSÃO.....	53
9.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	54
10.	CONTROLE DE VERSÕES.....	55



11.	ANEXOS.....	56
	ANEXO I – Lista de municípios que realizaram ações de flexibilização	56
	ANEXO II – Protocolos (lista completa no site do Plano).....	56
	ANEXO III – Matriz de risco – Setores.....	56

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Medidas de flexibilização adotadas mundialmente	15
Tabela 2 - Mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação – 2019 (em horas)	37
Tabela 3 - Mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação – 2020 (em horas)	37
Tabela 4 - A adoção intermitente da reabertura das atividades econômicas.....	52
Tabela 5 - Controle de Versões do Plano "Minas Consciente"	55

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Total de casos confirmados de COVID-19 em países selecionadosFonte: European CDC - Situation Update Worldwide. Dados retirados em 23/04/2020, às 16:20 (horário de Brasília).	4
Gráfico 2: Total de casos confirmados de COVID-19 em estado brasileiros selecionados	5
Gráfico 3: Curvas de tendência de novos casos em Minas Gerais	8
Gráfico 4: Comparativo da necessidade de leitos hospitalares estimadas	9
Gráfico 5 - Índice de adesão às medidas de isolamento social no Brasil	13
Gráfico 6 - Comparação entre casos confirmados e casos estimados	39

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Índice de Isolamento Social no Brasil	14
Figura 2 - Estrutura de Governança do Plano.....	22
Figura 3 - Ondas de retorno das atividades econômicas.....	25
Figura 4 - Matriz de análise de risco	26
Figura 5- Matriz de risco dos indicadores.....	35
Figura 6 - Ciclo PDCA.....	41
Figura 7 - Macrorregiões de Saúde de Minas Gerais.....	43
Figura 8 – Ciclo de Vida do Plano Minas Consciente	44
Figura 9 - Fluxo de Adesão ao Plano Minas Consciente	45
Figura 10 - Fluxo de Abertura de ondas	47
Figura 11 - Fluxo de Monitoramento.....	49

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente documento visa apresentar as bases do Plano “*Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo*”, que orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios do estado.

O Plano, criado pelo Governo de Minas Gerais por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE/MG) e de Estado de Saúde (SES/MG), e aprovado em reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, sugere a retomada das atividades econômicas, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de ações que garantam a segurança da população.

Minas Consciente foi baseado nas informações fornecidas pelas Secretarias de Estado e por diversas instituições e entidades de classe, com objetivo de auxiliar os 853 municípios do estado a agirem de maneira correta e responsável, mantendo os bons resultados apresentados por Minas Gerais na contenção da pandemia do novo Coronavírus, até o momento desta publicação.

Neste sentido, o Plano agrega questões econômicas e, principalmente, questões relativas à saúde pública, para orientar uma tomada de decisão responsável e segura.

Não se trata de um Plano de flexibilização, mas de coordenação e controle do isolamento e distanciamento necessários.

Minas Consciente, respeitando o federalismo e as competências dos municípios, propõe uma estratégia baseada em três pilares que se aplicam regionalmente ao estado:

- i)* retomada da atividade econômica em ondas, de forma gradual e segura;
- ii)* tomada de decisão a partir de indicadores que avaliem a capacidade assistencial e a incidência da doença; e
- iii)* definição de critérios de funcionamento e protocolos sanitários para o poder público, empresas, trabalhadores e cidadãos de forma a garantir o distanciamento social e os cuidados necessários para evitar a transmissão da doença.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contextualização sanitária

Em dezembro de 2019 foram identificados 425 casos de uma nova doença respiratória a partir de um mecanismo de vigilância de pneumonias de etiologia desconhecida, na província de Hubei, em Wuhan, uma grande cidade de cerca de 11 milhões de habitantes no sul da China. De acordo com Marc Lipsitch *et al.* (2020), uma pneumonia de etiologia desconhecida pode ser identificada a partir dos seguintes critérios: febre ($\geq 38^{\circ}\text{C}$), evidência radiográfica de pneumonia, contagem baixa ou normal de glóbulos brancos e nenhuma melhora sintomática após tratamento antimicrobiano por 3 a 5 dias, seguindo as diretrizes clínicas padrão.

A partir daí, foi construído o protocolo de vigilância dessa nova doença respiratória, sendo os critérios atualizados ao longo dos últimos meses. Inicialmente os critérios de suspeição incluíam histórico de viagem para regiões com transmissão comunitária, que deixou de ser necessário ao ser identificada a transmissão comunitária no Brasil. A transmissão comunitária é definida quando não há vínculo epidemiológico entre os casos, em outras palavras, ocorre quando o vírus espalha rapidamente de pessoa para pessoa, mesmo fora dos estabelecimentos de saúde, sendo a fonte de infecção para sua propagação desconhecida. O Ministério da Saúde declarou transmissão comunitária em todo o território nacional, em 20 de março de 2020, por meio da Portaria nº 454/2020. A publicação desta normativa estabeleceu o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.

Conforme Marc Lipsitch *et al.* (2020), é fundamental, em face de uma epidemia (ou uma pandemia, que pode ser caracterizada como uma epidemia de dimensões globais) compreender, quanto à doença considerada epidêmica, alguns fatores críticos: o espectro de seus sintomas, sua transmissividade, potencial letalidade e os fatores de risco da doença, que tornam alguns indivíduos mais vulneráveis (es grupos de risco).

De maneira geral, sabe-se que a COVID-19 é causada pelo agente Sars-Cov-2, de uma família de vírus já conhecida, denominada Coronavírus, entre os quais se destaca também o Sars-Cov-1, responsável por uma epidemia de menor escala na China em 2002. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a doença causa sintomas relacionados ao aparelho respiratório, incluindo, de forma geral, tosse, dificuldade respiratória, febre e fadiga, podendo evoluir em alguns casos para pneumonia e insuficiência respiratória, que pode culminar com óbito.

Quanto à transmissividade, ela ocorre pelas vias aéreas, podendo ocorrer por meio de saliva, catarro, espirro, tosse, bem como contato corporal com indivíduo contaminado, ou com algum objeto contaminado, seguido de contato com a boca, nariz e olhos. O vírus é considerado de alta transmissividade, ainda sendo desconhecida vacina capaz de imunizar os indivíduos. De acordo com Qu Lin *et al.* (2020), as primeiras transmissões do vírus de humano para humano ocorreram ainda

em dezembro de 2019, sendo essencial, segundo os autores, que medidas para prevenir ou reduzir a transmissão sejam tomadas nos países ao redor do mundo.

Quanto aos fatores de risco relacionados à doença, que tornam certos indivíduos mais propensos à agudização, foram identificados, até então: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias (como asma e DPOC) e idade acima de 60 anos. Isso significa que pessoas com essas características são potencialmente mais propensas a apresentar sintomatologia grave, demandando atenção hospitalar, além de estarem sujeitas a maior taxa de letalidade.

2.2. Cenário pandêmico mundial

Quanto à trajetória da epidemia de COVID-19 no mundo, até o início de janeiro, havia casos confirmados apenas na China. Posteriormente, a infecção se alastrou para outros países do continente asiático, entre os quais se destacaram, em um primeiro momento, Coreia do Sul e Irã. Quanto à trajetória na Coreia do Sul, Flaxman, Mishra e Gandy *et al.* (2020) afirmam que medidas de controle como distanciamento social, testes intensivos e rastreamento de contatos reduziram com sucesso a incidência de casos.

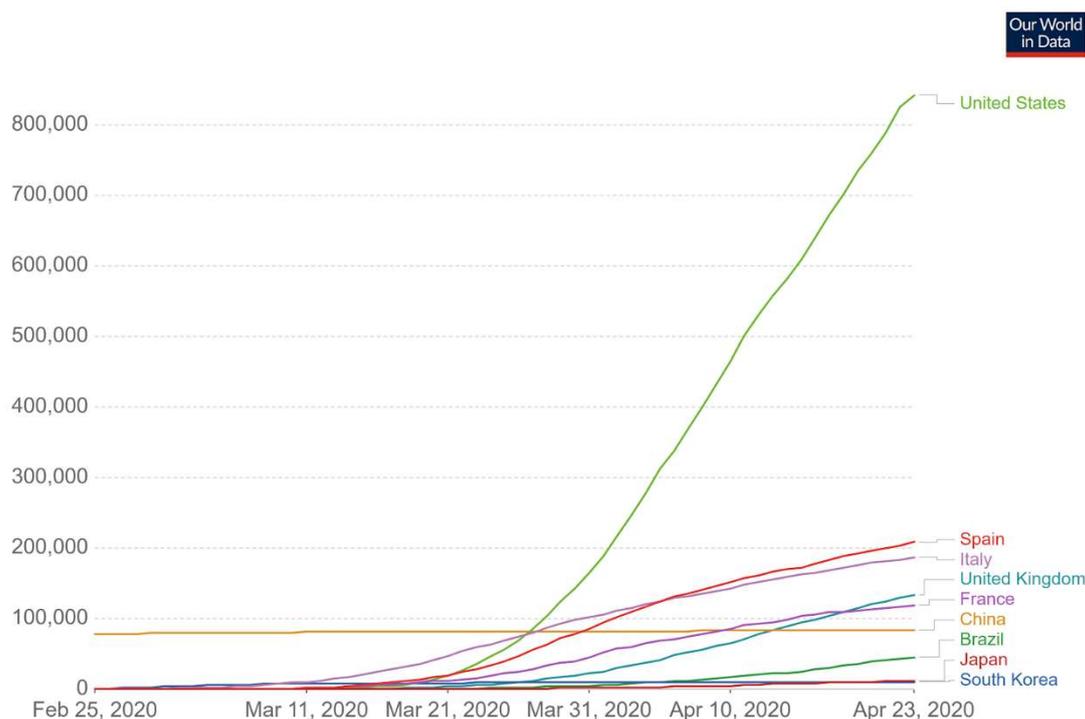
Ainda em janeiro, foram identificados os primeiros casos na Europa. A região italiana da Lombardia se destacou como um epicentro de casos e, posteriormente, de óbitos. Outros países como Espanha, Inglaterra e Alemanha, também apresentaram um crescimento espantosamente acelerado de casos confirmados.

No dia 30 de janeiro de 2020, diante da realidade de disseminação mundial do novo Coronavírus, que naquele momento já havia sido notificado em 18 países, além da China, e com transmissão comunitária em três deles, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o evento como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Já no dia 11 de março de 2020, a OMS declarou pandemia de Covid-19 devido à disseminação geográfica rápida que a doença apresentou, conforme detalhado anteriormente.

Destarte, a OMS recomendou aos países o desenvolvimento de ações coordenadas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de maneira pronta e eficaz a fim de mitigar os efeitos da pandemia.

Inicialmente, a Itália manteve-se como o epicentro da pandemia. Contudo, no dia 27 de março de 2020, o jornal americano *The New York Times* informou que os Estados Unidos se tornaram o país com maior número de casos confirmados de COVID-19, ultrapassando a Itália e a Espanha. O sucesso da contenção da pandemia está relacionado com as medidas de controle adotadas. De acordo com Flaxman, Mishra e Gandy *et al.* (2020), os países europeus implementaram diferentes combinações de medidas de controle, sendo importante levar em consideração também que o nível de adesão da população em geral às recomendações do governo sobre o distanciamento social é variável entre os países.

Gráfico 1 - Total de casos confirmados de COVID-19 em países selecionados



Fonte: European CDC - Situation Update Worldwide. Dados retirados em 23/04/2020, às 16:20 (horário de Brasília).

2.3. Cenário pandêmico nacional

Diante do cenário mundial, o governo brasileiro, no dia 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), por meio da Portaria GM/MS nº 188. Não obstante, no dia 26 de fevereiro, o Ministério da Saúde (MS) confirmou o primeiro caso do novo Coronavírus no Brasil, no município de São Paulo/SP.

O crescimento exponencial do número de casos confirmados de COVID-19 fez com que o MS avaliasse a situação como risco nacional muito alto, principalmente considerando a projeção da tendência de casos em relação à disponibilidade de leitos clínicos e de terapia intensiva (UTI) nos hospitais brasileiros.

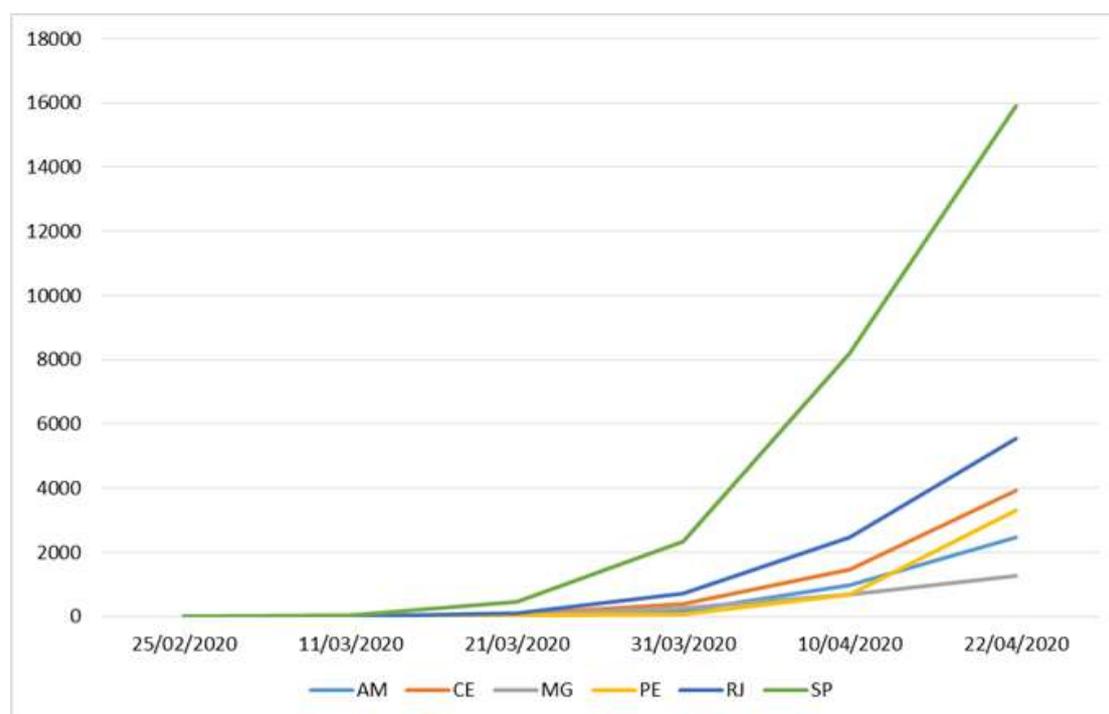
Paralelo a isso, diversos estados brasileiros, principalmente São Paulo, primeiro a apresentar transmissão comunitária da doença, passaram a implementar medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), tomando como base as recomendações do Governo Federal. Essas medidas são essenciais para reduzir a circulação do vírus no país e garantir uma disseminação controlada do vírus (“achamento da curva de novos casos”) de forma que o sistema de saúde se adeque às novas demandas por internação.

O achatamento da curva (que significa distribuir os novos casos em um período maior) visa evitar a sobrecarga do sistema de saúde com as demandas por internações em leitos clínicos e de terapia intensiva. Ademais, com o achatamento, se ganha tempo até que todo o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e

testes laboratoriais) e equipes de saúde (médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde e outros) estejam disponíveis em quantitativo suficiente, de forma a promover, com segurança, a transição para a estratégia de distanciamento social seletivo.

Contudo, mesmo com todas as medidas adotadas, a doença se espalhou pelos estados brasileiros, sobrecarregando alguns hospitais da rede pública de saúde. Até o dia 25 de abril de 2020, o Brasil apresentava um número de 58.509 casos confirmados e 4.016 óbitos, sendo os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Pernambuco e Amazonas com maiores números de casos confirmados (Gráfico 2).

Gráfico 2: Total de casos confirmados de COVID-19 em estado brasileiros selecionados



Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>

2.4. Cenário pandêmico estadual

Em Minas Gerais, o primeiro caso foi confirmado no dia 04 de março, no município Divinópolis/MG. Em decorrência desta confirmação e da evolução nacional, no dia 12 de março de 2020, o Estado de Minas Gerais declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, por meio do Decreto com Numeração Especial, 113. O referido Decreto também instalou o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19) para monitoramento da emergência em saúde pública declarada, o qual é regulamentado pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 26, de 02/04/2020.

A partir disso, em 15 de março de 2020, seguindo as orientações propostas pela OMS e pelo Ministério da Saúde, foi publicado Decreto Estadual nº 47.886/2020, o qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia causada pelo novo Coronavírus. Dentre as medidas, foi instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção

e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, com competência para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 47.886/2020, o Comitê Extraordinário COVID-19 teria a competência de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas. Nesta toada, o Comitê passou a expedir Deliberações, com o objetivo de regulamentar medidas emergenciais, com vistas ao enfrentamento e ao contingenciamento do novo Coronavírus, conforme evolução da situação pandêmica¹.

No dia 15 de março, ocorreu a primeira medida suspensória em Minas Gerais, a qual interrompeu as aulas nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual (Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 1, de 15 de março de 2020), e em 16 de março, foi publicada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, que dispôs acerca da adoção do regime especial de teletrabalho como medida temporária de prevenção ao contágio no âmbito do Poder Executivo.

Inicialmente, conforme consta na Deliberação nº 4, este regime especial foi adotado apenas para os servidores que faziam parte do grupo de risco, qual seja, aqueles que possuíssem idade igual ou superior a sessenta anos, aqueles que fossem portadores de doença crônica e as gestantes e lactantes. Contudo, em 19 de março, foi expedida a Deliberação nº 9, que permitiu o teletrabalho para todos os servidores que se encontrassem em área na qual tenha sido constatado contágio comunitário.

Em 20 de março de 2020, foi publicado o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que decretou o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado. Neste sentido, em 22 de março de 2020, o Comitê Extraordinário COVID-19 expediu a Deliberação nº 17, que dispõe sobre as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, determinado, desta forma, os serviços essenciais no âmbito do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que esta Deliberação foi posteriormente alterada pelas Deliberações nº 21, 30, 34 e 35, todas do Comitê Extraordinário.

No que tange aos serviços de transportes de passageiros, primeiramente o Comitê Extraordinário COVID-19 expediu a Deliberação nº 11, de 20/03/2020 que proibiu o transporte interestadual coletivo de passageiros por todo o estado de Minas Gerais, posteriormente alterada pelas Deliberações nº 22 e 31 que vedou tal proibição nas hipóteses de transporte de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais.

Já o transporte coletivo intermunicipal e intramunicipal de passageiros foi regulamentado pela retrocitada Deliberação nº 17 do Comitê Extraordinário COVID-19 que dispôs que a lotação do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados e limitou

¹ Todas as deliberações do Comitê Extraordinários podem ser encontradas publicamente em <https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/legislacoes>

a lotação do serviço de transporte coletivo intramunicipal de passageiros, urbano e rural, à capacidade de passageiros sentados, bem como definiu práticas sanitárias a serem observadas pelas empresas responsáveis. Cabe destacar que a partir da Deliberação nº 35 de 22 de abril de 2020, a limitação de lotação passou a considerar a metade da capacidade de passageiros sentados e em pé quando o transporte coletivo de passageiros for realizado por metrô, trem urbano ou veículo articulado.

Também é importante mencionar a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que suspendeu, no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, as cirurgias e os procedimentos cirúrgicos eletivos em hospital, clínica e local em que seja prestado serviço público de saúde, enquanto perdurar o estado de Calamidade.

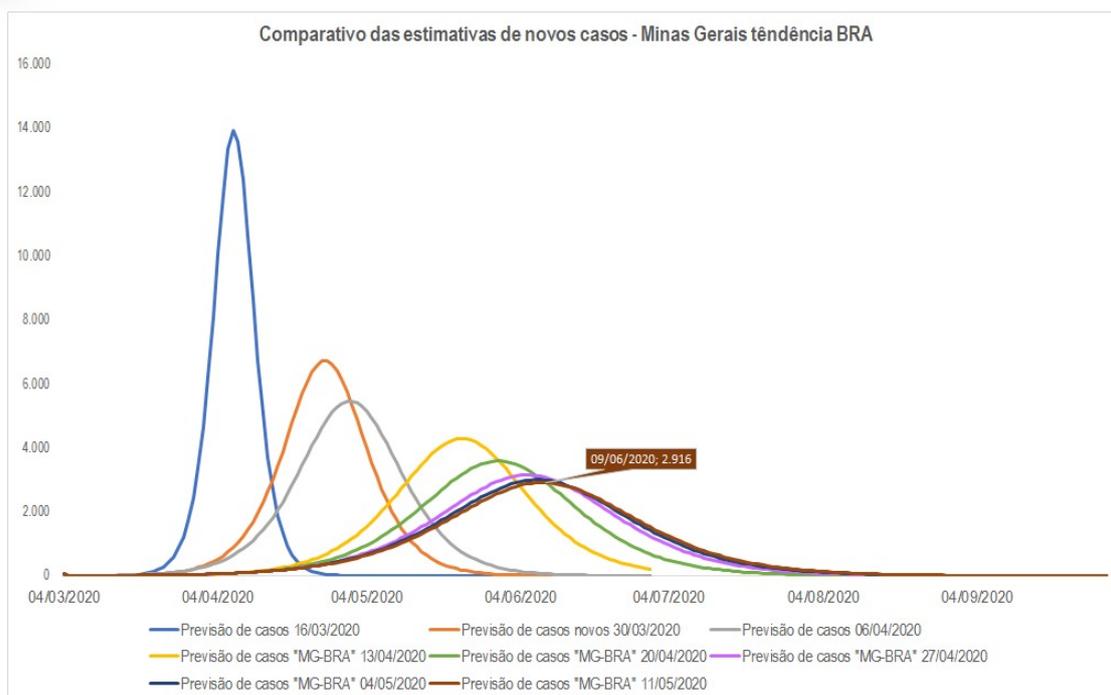
Ainda, tendo em vista o acompanhamento e a proposição de medidas de natureza fiscal, econômica e financeira em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19, foi instituído, por meio do Decreto Estadual nº 47.896, de 25/03/2020, o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19. Em complemento, foi publicado o Decreto Estadual nº 47.904/2020, de 31/03/2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados.

Diante da pandemia da COVID-19, das orientações da OMS, a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) orientou manter as medidas propostas pelo Estado de Minas Gerais relativas ao distanciamento e isolamento social.

É fundamental, para proporcionar a retomada econômica da forma adequada e responsável, compreender o cenário de enfrentamento da COVID-19 no qual Minas Gerais se encontra.

O Estado de Minas Gerais apresentou, até o dia 13 de maio de 2020, 135 óbitos e 3.733 casos confirmados, se posicionando entre os melhores estados do Brasil no enfrentamento da pandemia. Como pode ser visto no Gráfico 2, as medidas realizadas possibilitaram um efetivo achatamento da curva e postergação do pico de novos casos. Da esquerda para a direita temos as cinco curvas de tendência estimadas.

Gráfico 3: Curvas de tendência de novos casos em Minas Gerais



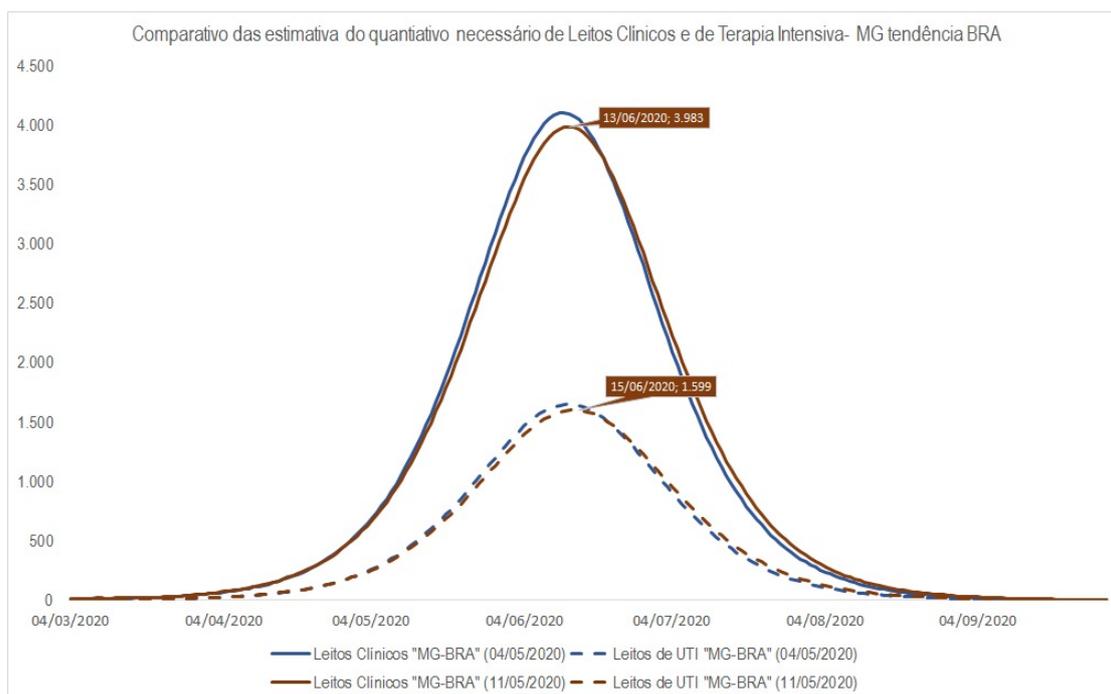
Fonte: Elaboração própria SES-MG

A primeira estimativa indicava um pico de 13.935 casos em Minas Gerais no dia 07 de abril, ao passo que a mais recente estabelece um pico estimado em 09 de junho, 2.916 casos.

Em termos de leitos necessários, o achatamento observado nas curvas de tendência possibilitou a diminuição de um quantitativo adicional de 5.413 leitos de UTI esperados na primeira projeção para 1.599, conforme estimativa mais recente, com pico de necessidade de leitos em 15/06/2020. Também houve postergação do possível colapso do sistema de saúde, proporcionando mais tempo para a abertura efetiva de leitos adicionais.

É importante ressaltar que temos atualmente cerca 2.136 leitos de UTI no Estado de Minas Gerais, contudo é observada uma ocupação média que varia entre 70-85%, desta forma, o quantitativo necessário de leitos traduz-se em “leitos novos”, em outras palavras, em um cenário mais otimista, seria necessário duplicar o quantitativo de leitos para suprir a demanda - mantidas constantes a última projeção realizada.

Gráfico 4: Comparativo da necessidade de leitos hospitalares estimadas em 04/05/20 e 11/05/20



Fonte: Elaboração própria SES-MG

Com relação ao incremento da capacidade de diagnóstico laboratorial, foi reorganizada a Rede Estadual de Laboratórios Públicos (RELSP), através da inserção de laboratórios de diagnóstico e/ou pesquisa, atuando em conformidade técnica sob supervisão do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN-MG). Até o momento, foram inseridos na RELSP:

- Fundação Hemominas, o Instituto René Rachou - Fiocruz Minas;
- Laboratório Federal de Defesa Agropecuária (FLDA-MG) do MAPA;
- Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);
- Universidade Federal de Viçosa (UFV);
- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM); e
- Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

Além de ampliar a capacidade de realização do diagnóstico molecular, junto ao Instituto Octávio Magalhães (IOM/LACEN), essa estratégia possibilitará a regionalização do diagnóstico no Estado.

Outra estratégia que proporcionará o incremento da testagem molecular é o compartilhamento dos equipamentos da rede nacional de carga viral do HIV e hepatites virais para a rotina do SARS CoV2, cujos insumos necessários serão subsidiados pelo Ministério da Saúde.

Os testes sorológicos para detecção de anticorpos IgM/IgG contra o vírus SARS-CoV-2 podem ser utilizados como ferramenta auxiliar no diagnóstico de COVID-19. O Ministério da Saúde realizou a compra de testes rápidos e está disponibilizando, em etapas. Entretanto, a recomendação de uso destes testes está restrita a grupos prioritários que apresentam sintomas compatíveis (população idosa, profissionais de saúde, profissionais de segurança pública e seus contatos domiciliares).

O quantitativo enviado ainda não é suficiente para testagem ampla da população, medida que pode ajudar na identificação de indivíduos com potencial de transmissão garantindo seu isolamento precoce. Para isso, a SES autorizou a venda dos testes rápidos em farmácias e drogarias para que elas façam a testagem na população em geral, seguindo recomendações pré-estabelecidas. O teste rápido também é realizado em laboratórios particulares, e os resultados são disponibilizados para fins epidemiológicos².

Desta forma, compreende-se que as medidas de isolamento e distanciamento adotadas até o momento tiveram um impacto positivo, de modo que qualquer tentativa de flexibilização deve ser adotada com a máxima cautela, uma vez que estas possuem potencial de impacto negativo na curva de tendência, antecipando o pico e aumentando o estresse na rede de saúde.

2.5. Cenário econômico

A estratégia mais utilizada pelos governos de todo o mundo foi o chamado isolamento social (*lockdown*), ou seja, a proibição ou restrição de atividades que propiciam o contato entre as pessoas e, principalmente, com potencial de aglomeração. Nesse sentido, apesar de necessária, houve um efeito de paralisação da atividade econômica. A grande maioria dos empreendimentos, excetuando-se aqueles considerados de primeira necessidade, teve seu funcionamento impactado diretamente, seja com grandes restrições no modo de atendimento ou até mesmo a proibição para operar.

A COVID-19 pode desencadear a mais profunda crise econômica da história do mundo³. Projeções⁴ de diversas organizações apontam para um futuro turbulento em decorrência da pandemia. Todavia os impactos já estão sendo sentidos desde as primeiras notícias⁵ oriundas da China.

A situação se agravou após as restrições impostas às atividades econômicas como forma de manter as pessoas em casa e evitar, assim, a proliferação da doença de um modo acelerado, em uma ação imediata para salvar o máximo de vidas possíveis.

Os resultados causados pelas consequências da Covid-19 já estão aparecendo, sendo algum deles:

² As diretrizes para a realização da testagem em farmácias serão disponibilizadas no site <https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/profissionaisdesaude>.

³ <https://valor.globo.com/mundo/noticia/2020/04/09/coronavirus-e-pior-crise-economica-desde-grande-depressao-diz-diretora-do-fmi.ghtml>

⁴ <https://www.istoedinheiro.com.br/fmi-preve-recessao-global-em-2020-e-cita-grave-risco-de-cenario-ainda-pior/>

⁵ <https://www.istoedinheiro.com.br/virus-mortal-na-china-e-uma-ameaca-para-o-mercado-financeiro/>

- Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para cada mês de quarentena, haverá uma perda de 2% no crescimento anual do PIB⁶;
- Já segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI) haverá uma redução global do PIB em 3%⁷;
- Estudos⁸ da Organização das Nações Unidas (ONU) apontam que mais de 500 milhões de pessoas serão levadas para a pobreza e miséria;
- Nos Estados Unidos, que viviam seu menor nível de desemprego nos últimos 50 anos, apenas nos últimos 30 dias ocorreram mais de 20 milhões de demissões⁹;
- Somente em março de 2020, a Ibovespa, bolsa de valores brasileira, caiu 30% e o dólar subiu 16%¹⁰;
- O relatório Focus¹¹ divulgado pelo Banco Central no dia 13 de abril de 2020, prevê uma contração de 1,96% na economia brasileira em 2020. Enquanto o FMI, mais pessimista, prevê uma queda em torno de 5%¹²;
- Em nível federal, o déficit público¹³ deve alcançar mais R\$ 500 bilhões em 2020.
- Em Minas Gerais, o déficit previsto¹⁴ pela Secretaria de Estado de Fazenda é cerca de R\$ 21 bilhões.
- Estudos realizados¹⁵ pela Fundação João Pinheiro (FJP) projetam uma retração no PIB mineiro em torno de 4,00%.
- Segundo levantamento feito pelo Sebrae¹⁶, em todo Brasil, cerca de 600 mil microempresas e empresas de pequeno porte fecharam as portas e 9 milhões de funcionários foram demitidos em razão dos efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus.

⁶<https://brasil.elpais.com/economia/2020-03-28/ocde-calcula-que-cada-mes-de-confinamento-tira-dois-pontos-do-pib.html>

⁷<https://oglobo.globo.com/economia/economistas-afirmam-que-maior-recessao-global-em-quase-cem-anos-sera-mais-grave-que-previsto-pelo-fmi-24371369>

⁸<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2020/04/09/tsunami-da-miseria-coronavirus-pode-empurrar-meio-bilhao-para-pobreza.htm>

⁹<https://exame.abril.com.br/mercados/a-covid-19-e-a-economia-desemprego-nos-eua-pode-chegar-a-20-milhoes/>

¹⁰<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-03/bolsa-cai-30-e-dolar-sobe-16-em-marco-com-pandemia-de-coronavirus>

¹¹<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,mercado-financieiro-reduz-projecao-para-o-pib-de-2020-para-retracao-de-1-96,70003269009>

¹²<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,banco-mundial-projeta-queda-de-5-no-pib-do-brasil-devido-a-novo-coronavirus,70003268531>

¹³ <https://www.istoedinheiro.com.br/deficit-publico-deve-caminhar-para-r-500-bilhoes-diz-secretario/>

¹⁴https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/04/22/interna_politica,1140932/mg-governo-preve-rombo-de-ate-r-20-8-bilhoes-nas-contas-publicas.shtml

¹⁵ <https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/04/07/int>

¹⁶<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2020/04/09/mais-de-600-mil-pequenas-empresas-fecharam-as-portas-com-coronavirus>

De acordo com o Boletim¹⁷ de impactos e tendências da COVID-19 nos pequenos negócios - 04, realizado pelo Sebrae, a COVID-19 impactou negativamente no faturamento das empresas da seguinte forma:

- Comércio Varejista: 69%
- Moda: 77%
- Alimentos e Bebidas: 66%
- Construção Civil: 62%
- Beleza: 76%
- Logística e Transporte: 70%
- Oficinas e Peças Automotivas: 69%
- Saúde: 64%
- Educação: 71%
- Turismo: 87%
- Artesanato: 70%
- Indústrias de Base Tecnológica: 62%
- Pet Shop e Serviços Veterinários: 51%
- Economia Criativa: 80%

O momento para o surgimento da COVID-19 não poderia ser pior, tanto para o Brasil quanto para Minas Gerais, que vinham se recuperando lentamente do resultado econômico dos anos anteriores, fazendo importantes agendas de ajuste fiscal e reequilíbrio das contas públicas, além de uma retomada no processo de geração de emprego e de investimentos. Todo esse cenário foi impactado por conta de uma nova crise, causada desta vez por fatores exógenos e de alto impacto para todo o mundo.

As atividades e setores econômicos com mais flexibilidade e capacidade de adaptação¹⁸, juntamente com governos mais preparados, serão as primeiras a vislumbrar um horizonte positivo pós COVID-19.

Desse modo, cabe ao Poder Público estabelecer condições regulatórias e jurídicas estáveis, além de ser previsível em seus atos e ações, estabelecendo uma coesão interna entre seus órgãos e distintas instâncias de poderes e um alinhamento com o setor produtivo, evitando, ao máximo, atitudes descoordenadas e surpreendentes.

2.6. As medidas de isolamento social

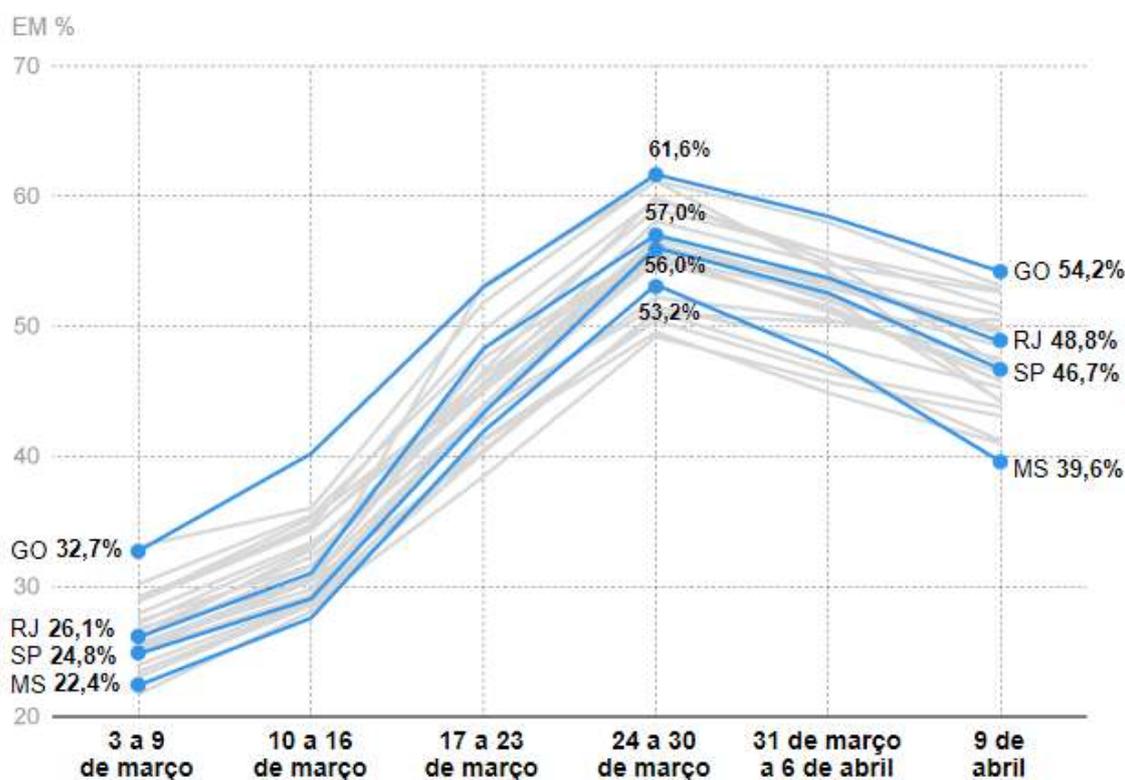
Medidas rigorosas de distanciamento físico são eficientes para o enfretamento da pandemia, embora sejam difíceis para a sociedade, tanto econômica quanto socialmente. Sinais de que as pessoas em alguns países não estão aderindo firmemente às medidas recomendadas devido à “fadiga de isolamento” já se apontam localmente. Esse fenômeno pode ser medido pelo percentual de isolamento da

¹⁷[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/5f8338edb8cda72405222697f782c9a4/\\$File/19437.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/5f8338edb8cda72405222697f782c9a4/$File/19437.pdf)

¹⁸<https://neofeed.com.br/blog/home/empresas-que-nao-se-adaptarem-ao-mundo-pos-covid-irao-desaparecer/>

sociedade. Os dados, monitorados pela empresa *Inloco* e divulgados pela mídia¹⁹, dão conta de que o isolamento social no país começou a cair a partir do final do mês de março.

Gráfico 5 - Índice de adesão às medidas de isolamento social no Brasil

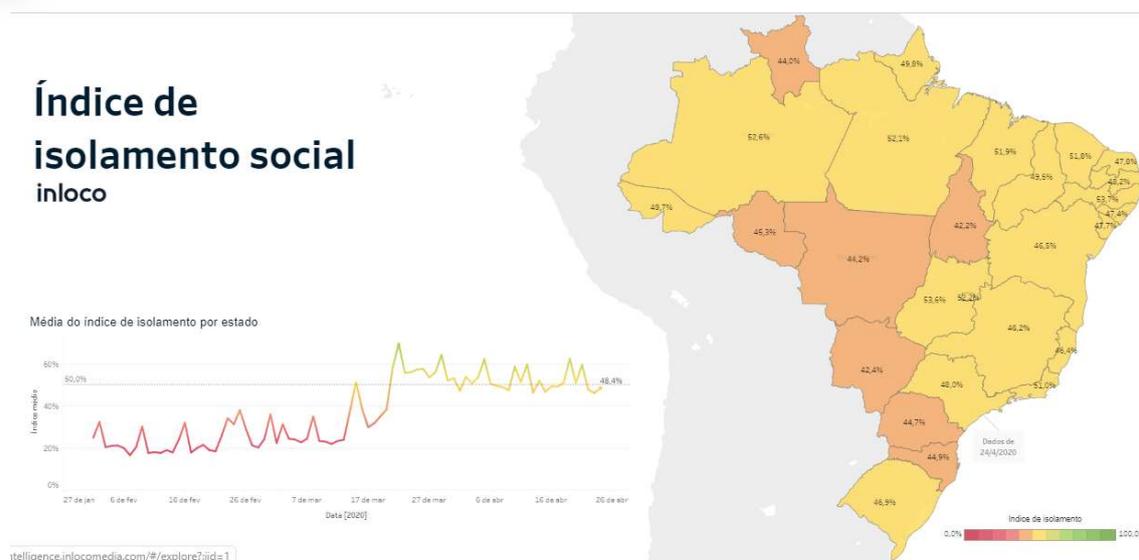


Fonte: Elaboração própria SES-MG

No caso de Minas Gerais, a empresa indica que, do pico de 54,93% da população em isolamento em 24 a 30 de março, a população alcançou o percentual de 45,80% em 9 de abril estando no patamar de 46,2% na data de 24/04/2020.

¹⁹ <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/isolamento-cai-em-26-dos-27-estados-brasileiros-veja-numeros-24365994>

Figura 1 - Índice de Isolamento Social no Brasil



Dessa forma, existe um interesse significativo em definir uma abordagem sólida para o isolamento social. A menos que exista uma vacina ou tratamento eficazes disponíveis, a transmissão continuará até que um limiar de proteção da população seja atingido, a chamada “imunidade de rebanho”.

Duas em cada três pessoas em cada domicílio ou local social precisariam estar imunes para interromper a transmissão contínua. As estimativas atuais sugerem que nenhum país está perto de atingir o limiar de proteção da população, o que significa que, se as intervenções para o relaxamento do isolamento forem realizadas rapidamente, é esperada a transmissão sustentada do vírus. Alguma forma de isolamento social precisará, portanto, estar em vigor por pelo menos vários meses, caso contrário, a demanda por assistência médica excederá a disponibilidade de recursos.

Estudos pela comunidade internacional vêm analisando abordagens para a redução do isolamento social. Um cenário 0 (zero) é manter medidas rigorosas até que seja desenvolvido, por exemplo, uma vacina ou um medicamento muito eficaz. As alternativas incluem:

- Identificação de uma combinação de medidas que mantenha a incidência em baixos níveis, com o número de novos casos dentro do que pode ser absorvido pela capacidade hospitalar instalada;
- Garantia de proteção adequada da sociedade, com especial atenção às pessoas com maior risco de desenvolver doenças graves;
- Estratégias de testagem que facilitem o retorno ao trabalho daqueles já infectados que se recuperaram.

Em termos práticos, é provável que uma abordagem combinando mais de uma alternativa seja mais eficaz. Embora os estudos de modelagem até o momento tenham fornecido uma representação esquemática perspicaz da dinâmica de transmissão, controle e redução de escala, ainda permanece um grau significativo de incerteza.

Conforme levantamento feito pela Fiesp²⁰, temos como exemplos das medidas de flexibilização que estão começando a ser adotadas mundialmente:

Tabela 1 - Medidas de flexibilização adotadas mundialmente

País	Inícios das restrições	Início do relaxamento	Observações
Áustria	16/03/2020	14/04/2020	Retorno gradual de atividades
Espanha	10/03/2020	13/04/2020	Atividades essenciais funcionando, além de manufatura, construção e alguns serviços.
Dinamarca	13/03/2020	15/04/2020	Retomada gradual de atividades
Itália	05/03/2020	14/04/2020	Retomada gradual de atividades somada à adoção de protocolos sanitários
República Tcheca	07/03/2020	09/04/2020	Plano em cinco etapas
França	29/02/2020	11/05/2020	Retomada gradual de atividades
Noruega	12/03/2020	20/04/2020	Retomada gradual de atividades
Alemanha	28/02/2020	20/04/2020	Retomada gradual de atividades
China	01/01/2020	Abril / 2020	Retomada gradual da mobilidade dos cidadãos, acompanhada por aplicativo
Estados Unidos	16/03/2020	30/04/2020	Guia de recomendações e programa de três etapas
Japão	03/04/2020	06/05/2020	Recomendações gerais para a população
Coréia do Sul	04/02/2020	19/04/2020	Testagem ampla e protocolos gerais
Taiwan	23/01/2020	-	Medidas de prevenção ainda em vigor
Suécia	11/05/2020	-	Início tardio das medidas de distanciamento e isolamento

No caso dos municípios mineiros, identifica-se que diversos deles adotaram medidas isoladas de flexibilização²¹ (alguns deles mapeados no ANEXO I) que podem gerar impactos não previstos no sistema de saúde local e estadual, caso haja falta de coordenação. São medidas díspares, a partir de estratégias diferenciadas, que podem levar a resultados também distintos.

Há de se avaliar ainda o impacto social gerado pelo período de isolamento, devido à restrição de mobilidade, acarretando mudanças na forma como nos relacionamos em sociedade e gerando impactos psicológicos nos cidadãos. O aumento das pressões sociais, seja pelo período em isolamento ou pelos possíveis danos financeiros à renda das famílias amplia a possibilidade de fadiga do próprio isolamento, como tem sido observado conforme dados de mobilidade identificados anteriormente.

²⁰ <https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/fiesp-lanca-protocolo-de-retomada-das-atividades-apos-quarentena>

²¹ https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/04/09/interna_gerais,1137296/coronavirus-mais-de-150-cidades-de-minas-flexibilizaram-o-comercio.shtml

Assim, independentemente da abordagem, é necessário adotar novas medidas de regulamentação do funcionamento da sociedade, para que o nível de distanciamento necessário continue em vigor e que o funcionamento de setores seja retomado de maneira segura e responsável e que a sociedade.

3. PREMISSAS E RACIONAL DO PLANO

3.1. Premissas

Em meio ao avanço da pandemia do novo coronavírus e à prorrogação das medidas de isolamento e distanciamento social no Estado de Minas Gerais, este planejamento induz uma retomada gradual e ordenada dos setores econômicos, cujo objetivo central é garantir à sociedade, especialmente, empregados e empregadores, segurança econômica e sanitária, levando sempre em consideração aspectos assistenciais e epidemiológicos em conjunto com aspectos econômicos.

São cinco as diretrizes norteadoras do Plano, conforme Deliberação específica do Comitê Extraordinário COVID-19:

- Promoção de diálogo, cooperação e interação entre União, Estado e Municípios;
- Intersetorialidade, transversalidade e integração das políticas públicas;
- Coordenação e apoio aos municípios no âmbito da execução do Plano;
- Articulação entre as ações do poder público e da sociedade civil;
- Ampla divulgação do planejamento, execução e resultado das suas ações e medidas.

A partir destas diretrizes, foram estabelecidas as seguintes premissas:

- Estratégia de coordenação e indução de comportamento, dada a autonomia administrativa dos municípios;
- Políticas públicas baseadas em evidências;
- Transparência na tomada de decisão;
- Realização de flexibilização das medidas de isolamento e distanciamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde;
- Retomada gradual e progressiva, com possibilidade de reversão em caso de cenário adverso;
- Tomada de decisão setorial e regional, por macrorregião de saúde, embasada em critérios e dados epidemiológicos;
- Monitoramento constante da situação do estado;
- Compatibilização com o Plano de Contingência, de enfrentamento da pandemia;
- Caráter dinâmico, com possibilidade de atualização constante à luz das informações e descobertas científicas.

Por fim, destaca-se que o intuito do presente Plano é indicar ações para uma retomada sustentável da economia nos municípios mineiros, dada a sua autonomia, inibindo assim, o desrespeito aos critérios da saúde e da ciência e a abertura

desordenada e aleatória da economia. Ressalta-se que qualquer medida de flexibilização precisará se submeter ao acompanhamento contínuo, para monitorar seus efeitos sobre a projeção de novos casos.

3.2. Racional do Plano

O Plano construído busca atender à cinco perguntas básicas:

> **POR QUE LANÇAR O PLANO?** O Plano foi criado a partir da necessidade de conduzir a sociedade, gradualmente, à normalidade.

> **O QUE FUNCIONA?** A ótica do plano trabalha a partir de uma liberação gradual da economia, dos setores e dos empreendimentos econômicos por “ondas”. Foram criadas quatro ondas:

- Onda Verde: Serviços essenciais, sempre ativos;
- Onda Branca: Serviços analisados como de menor risco;
- Onda Amarela: Serviços analisados como de risco intermediário;
- Onda Vermelha: Serviços analisados como de maior risco.

Além dessas quatro ondas, serão identificados setores que não poderão funcionar até que a situação pandêmica esteja sob controle ou que precisem de uma lógica diferenciada de funcionamento, não se enquadrando nas quatro ondas acima.

> **COMO FUNCIONA?** Todas as empresas serão regulamentadas através de protocolos de funcionamento, alguns gerais que se aplicam a todos os estabelecimentos e outros que se aplicam somente a estabelecimentos específicos. Os protocolos possuem três dimensões: empresas, trabalhadores e cidadãos.

> **QUANDO FUNCIONA?** A liberação de uma nova onda, ou regresso à uma situação anterior é realizada a partir de um monitoramento constante de indicadores relativos à capacidade assistencial e à propagação da doença, culminando em decisão do Comitê Extraordinário COVID-19.

> **ONDE FUNCIONA?** Tendo em vista a amplitude geográfica do Estado de Minas Gerais, com 853 municípios, é necessário que a tomada de decisão seja regionalizada. Ressalta-se ainda, neste sentido, que a tomada de decisão é de competência do prefeito, dada a autonomia dos entes federados, e deve observar os impactos regionais e dos municípios vizinhos. Todo o monitoramento é realizado a partir das 14 macrorregiões de saúde, para subsidiar esta decisão.

4. JUSTIFICATIVA – por que lançar o plano?

Tendo em vista o cenário atual de Minas Gerais, é notório que as medidas de isolamento e distanciamento adotadas pelo governo até o momento tiveram um expressivo impacto positivo no achatamento da curva de novos casos de COVID-19 e na postergação do pico de novos casos. Minas Gerais conta com 61 óbitos e 1.548 casos confirmados (dados de 26/04/2020), posicionando-se entre os melhores Estados do país no enfrentamento da pandemia. As medidas adotadas de *lockdown* parcial pelo

governo possibilitaram a redução do quantitativo de leitos novos necessários para evitar o colapso do sistema de saúde.

Com efeito, observa-se a necessidade de planejar a reabertura gradual e coordenada da economia de forma responsável e segura, a partir de decisões baseadas em dados, evidências científicas e da pactuação entre a saúde, setores econômicos e a sociedade. Dessa maneira, qualquer tentativa de flexibilização deverá ser adotada com a máxima cautela, tendo em vista que o maior objetivo é a preservação da vida dos cidadãos. Nesse sentido, o Plano Minas Consciente se justifica por sua sustentabilidade que permitirá, ao mesmo tempo, proteger a vida e, de outro lado, manter a atividade econômica, gerando riqueza.

Desse modo, pela forma como o Governo de Minas Gerais vem conduzindo a situação crítica causada pela COVID-19 abriu-se espaço para iniciar uma retomada segura, responsável e gradual das atividades econômicas no estado. Além disso, conforme visto anteriormente neste documento, tal movimento vem sendo realizado de forma concomitante em diversos países²², estados brasileiros²³ e até municípios mineiros²⁴.

Um dos casos emblemáticos de plano de retorno da atividade econômica foi nos Estados Unidos²⁵, líder oficial em número de óbitos e contaminados, que propuseram, no dia de 16 de abril de 2020, diretrizes nas quais os governadores poderão agir para retomar a economia da paralisação em decorrência do coronavírus, em um processo escalonado em três etapas.

Outro exemplo é a União Europeia²⁶, bastante afetada pela COVID-19, que, também, está propondo diretrizes básicas para os países pertencentes do bloco flexibilizar as suas estratégias de isolamento, desde que a retomada da atividade econômica seja de forma gradual, com base na possibilidade de trabalho remoto, na importância econômica da atividade e na frequência de contato dos trabalhadores.

Mas o fato que mais justifica um Plano estadual de retomada econômica em Minas Gerais, além dos já citados impactos econômicos, é a coordenação e orientação dos municípios, seguindo o que vem sendo feito internacionalmente.

²² <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52304259>

²³ <https://noticias.r7.com/economia/tres-estados-e-df-abrandam-regras-e-sp-e-rj-planejam-reabrir-economia-23042020>

²⁴ <https://www.otempo.com.br/cidades/coronavirus-cidades-de-mg-mudam-decretos-e-permitem-reabertura-do-comercio-1.2321043>

²⁵ <https://exame.abril.com.br/mundo/como-e-o-plano-de-trump-para-reabrir-os-eua-em-tres-fases/>

²⁶ <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/04/uniao-europeia-cria-roteiro-para-reabertura-de-paises-baseado-em-3-criterios-cientificos.shtml>

Minas Gerais possui 853 municípios, das mais diversas características e condições e, neste contexto, cada prefeitura, de modo individual, vem realizando por conta própria sua forma de flexibilização, em muitos casos sem levar em consideração os devidos aspectos sanitários adequados. Em outra situação, há exatamente o inverso, municípios onde não há nenhum registro de caso de COVID-19 realizando a paralisação total do comércio e outros segmentos, inclusive, em alguns casos, o bloqueio de rodovias estaduais e federais, além da proibição do funcionamento de atividades consideradas essenciais, por exemplo, indústrias que fazem parte da cadeia produtiva de equipamentos de proteção individual ou até mesmo hospitalar.

Esta situação de descoordenação impacta diretamente a capacidade da rede assistencial e um direcionamento mais efetivo para a população de como se portar em sociedade.

Nesse sentido, é inquestionável a necessidade de um plano estadual direcionado aos gestores municipais que, respeitando as suas jurisdições, oriente e dê diretrizes pautadas em cuidados sanitários estipulados pelos órgãos competentes, além de critérios que respeitem os aspectos econômicos das atividades empresariais.

Desse modo, o Minas Consciente vem para suprir uma necessidade dos municípios, além de orientar para um retorno inevitável da atividade empreendedora, ou seja, tem como função racionalizar e coordenar as ações de retomada das atividades econômicas no estado, orientando uma reativação, de um modo seguro e responsável.

Outro importante ponto para a existência do Minas Consciente são os seus efeitos econômicos e fiscais. Espera-se uma redução do impacto econômico negativo causado pela COVID-19. Caso os municípios acatem os protocolos e diretrizes do Plano, o número de empresas falidas e de demissões tende a diminuir, além do retorno da arrecadação para os cofres públicos, que estão fortemente afetados pela crise.

O desemprego e suas consequências devem sempre ser considerados para fins de elaboração de políticas públicas. Segundo estudo²⁷ do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) o aumento de 1% na taxa de desemprego entre homens de 15 a 65 anos eleva a taxa de homicídios da população em 1,8%. Existem projeções²⁸ que estimam a taxa de desemprego em mais de 20% devido COVID-19. Em 2019, com uma taxa de desemprego em torno de 11,5%, o Brasil registrou 41.635 vítimas de crimes violentos²⁹. Caso tais cenários se concretizem, toda a sociedade seria ainda mais

²⁷

http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35111&Itemid=444

²⁸<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/03/27/estimativas-para-desemprego-vao-de-115-a-255.ghtml>

²⁹<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/02/14/numero-de-assassinatos-cai-19percent-no-brasil-em-2019-e-e-o-menor-da-serie-historica.ghtml>

impactada, incluindo o sistema de saúde e questões econômicas e sociais. O governo estadual não pode se furtar desse cenário, tendo o dever de observar os riscos e cuidados da doença hoje e os riscos econômicos e sociais no futuro.

Já no caso do impacto fiscal, estima-se que em Minas Gerais o déficit gire em torno de R\$ 21,0 bilhões, um aumento em cerca de R\$ 7,5 bilhões³⁰ causado pela paralisação das atividades econômicas. Tal situação coloca em xeque o próprio funcionamento do sistema de saúde mineiro, assim como a manutenção da ordem pública e outros deveres constitucionais que são obrigações do Estado e, também, dos municípios.

Além disso, como exposto no item que trata dos impactos econômicos causados pela Covid-19, todos os setores terão grandes perdas em Minas Gerais, estimadas em torno de R\$ 26 bilhões, pelas análises e projeções da Fundação João Pinheiro.

Importante destacar que os Estados e municípios, como já determinado³¹ pelo Supremo Tribunal Federal (STF), têm competência concorrente ao Governo Federal para realizar ações destinadas ao enfrentamento da COVID-19. Sendo assim, o Governo de Minas Gerais, na elaboração de um plano de retomada das atividades econômicas, desenvolvido em conjunto entre as áreas econômicas e sanitárias, exerce de forma legítima sua prerrogativa no desenvolvimento de políticas públicas para seus cidadãos.

Neste sentido, o Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico 07³², realizou orientação de resposta à Pandemia, com vistas a promover o retorno gradual às atividades laborais com segurança, evitando uma explosão de casos sem que o sistema de saúde local tenha do tempo de absorver.

O Boletim descreve três cenários – Distanciamento Social Ampliado (DSA), Distanciamento Social Seletivo (DSS), Bloqueio total (*lockdown*) – além de diversas orientações.

A partir deste Plano, o Governo de Minas Gerais buscou adaptar a lógica federal para o estado, elaborando um plano de retomada das atividades econômicas também gradual e embasado em critérios de saúde pública, desenvolvido em conjunto entre as áreas econômicas e sanitárias, exercendo de forma legítima sua prerrogativa no desenvolvimento de políticas públicas para seus cidadãos.

³⁰ https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/03/31/interna_gerais,1134218/zema-preve-rombo-de-r-7-5-bilhoes-e-volta-a-defender-abertura-de-algu.shtml

³¹ <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447&ori=1>

³² <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/2020-04-06---BE7---Boletim-Especial-do-COE--Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf>

Ressalta-se que o citado Boletim indicou que poderiam ser adotadas medidas de flexibilização, conforme determinados critérios, a partir do dia 14 de abril de 2020, de modo que a publicação deste Plano respeita o marco indicado.

Sob esse aspecto, ressalta-se que o Minas Consciente é um Plano baseado na ciência e no monitoramento em tempo real das condições sanitárias do estado, além de um novo pacto entre os cidadãos e seus governantes, estabelecendo uma relação de confiança entre gestores públicos municipais, empresários e demais pessoas, no qual cada um tem seu dever e compromisso na contenção do avanço da doença e na proteção para continuidade das relações econômicas em Minas Gerais.

O prefeito assume um compromisso que seu município adotará as diretrizes do Minas Consciente, enquanto o empresário deve agir de forma responsável e coerente com o momento enfrentado, cumprindo os protocolos sanitários exatamente como estabelecidos, propiciando, ao máximo, um ambiente seguro ao consumidor, que, também, tem suas obrigações de mitigação de chances de transmissão da Covid-19.

Desse modo, em Minas Gerais, a atuação do Governo Estadual, em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, é destaque nacionalmente no cuidado com nível de contaminação da população, na melhoria das condições hospitalares de enfrentamento à Covid-19, o respeito às decisões e autonomia dos municípios, nas tratativas com o Governo Federal e, também, na forma como tem se articulado junto às entidades empresariais mineiras para minimizar os impactos econômicos causados pela paralisação e na busca por soluções para uma reabertura segura da economia, sendo o Minas Consciente a materialização deste esforço conjunto entre os diversos setores do poder público e da sociedade civil.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Minas Consciente tem como natureza sua interdisciplinaridade, uma vez que é subsidiada por diretrizes econômicas, de saúde e de gestão pública, que perpassam diversos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do estado.

O presente Plano também se relaciona diretamente ao Plano de Contingência³³ de enfrentamento à pandemia, uma vez que enquanto o primeiro trata do planejamento para retomada das atividades econômicas minimizando os impactos à rede assistencial, o segundo indica a forma de enfrentamento da pandemia em si.

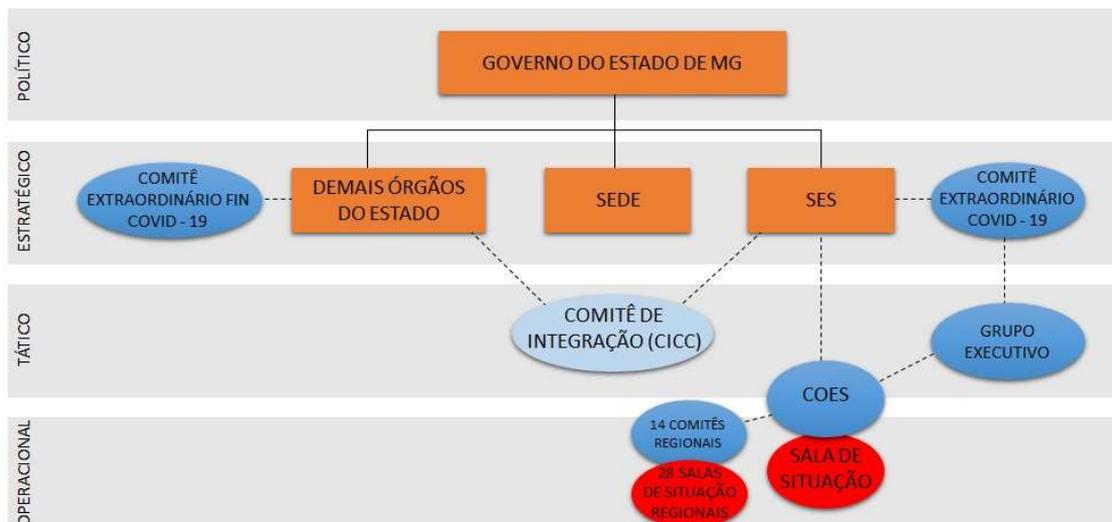
O Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, trata a governança pública como um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos

³³ O Plano de Contingência encontra-se disponível em <https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/profissionaisdesaude>

em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”³⁴.

Assim, a estrutura de governança do Plano de Contingência, e do presente, deve apresentar os principais atores governamentais que atuam nos projetos. Estruturada nos níveis político, estratégico, tático e operacional, ao observar a imagem abaixo é possível identificar o fluxo de tomada de decisões dessa estrutura e as competências de cada uma das partes.

Figura 2 - Estrutura de Governança do Plano



Fonte: Elaboração própria SES-MG

Na estrutura de governança, o Governo do Estado de Minas Gerais representa o nível político das tomadas de decisões referentes às medidas de combate ao Coronavírus.

A Secretaria-Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Saúde, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, o Comitê Extraordinário Covid-19 e o Comitê Extraordinário Financeiro Covid-19³⁵ compõem o núcleo estratégico dessa estrutura. Os Comitês Extraordinários são instâncias deliberativa, composta por titulares do Governo Estadual.

Já o Comitê de Integração, inspirado no Centro Integrado de Coordenação e Controle (CICC), é composto por diversos órgãos do Estado e da União, de caráter tático e consultivo.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) – instituído pelo Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 – é responsável por encaminhamentos, orientações e decisões de nível técnico de saúde, de nível técnico-operacional e de apoio tático. Outras entidades e órgãos são convidados para participação, quando há

³⁴ Guia da política de governança pública/ Casa Civil da Presidência da República – Brasília, 2018

³⁵ instituído pelo Decreto nº 47.896, de 25 de março de 2020

necessidade de debate específico, além do Ministério Público do Estado, que possui participação frequente.

No nível regional, existem os Comitês Regionais nas 14 unidades macrorregionais e 28 Salas de Situação, que espelham o trabalho de nível central do COES, adaptado à sua realidade local.

No nível operacional encontra-se o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) e a Sala de Situação central da Secretaria de Estado de Saúde, responsáveis por receber, catalogar e monitorar informações relativas a eventos e emergências em saúde pública.

Todas estas instâncias já estavam em pleno funcionamento de enfrentamento à pandemia, relacionadas ao Plano de Contingência. Neste momento, para uma maior efetividade do presente plano de retomada gradual da economia, foi criado o Grupo Executivo, liderado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e tendo como participantes a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Fazenda, a Secretaria de Governo e a Secretaria-Geral. Este Grupo visa acompanhar o andamento do Plano Minas Consciente, debater as informações e os indicadores relacionados ao processo de retomada econômica, bem como assessorar a tomada de decisão do Comitê Extraordinário COVID-19.

6. METODOLOGIA

Conforme indicado anteriormente, a estrutura conceitual do Plano Minas Consciente perpassa quatro eixos centrais, que respondem às perguntas: *Como funciona? O que funciona? Quando funciona? Onde funciona?*

6.1. Sistema de Protocolos – como funciona?

A partir do momento em que o poder público, seja o município, o estado ou a união, indicam que um ou mais setores econômicos devam estar em funcionamento durante a pandemia, seja este setor relativo às atividades essenciais ou não, é ideal que esta atividade, e todos os cidadãos que trabalhem ou usufruam dela, adotem medidas específicas, objetivando a contenção do contágio relativo ao COVID-19.

Assim, Minas Consciente orienta a sociedade por meio de protocolos que indicam qual o comportamento ideal a ser adotado em sociedade. Estes protocolos têm como objetivo levar os agentes envolvidos à atuação coordenada dos municípios e da sociedade em geral, trazendo mais controle e efetividade para o enfrentamento da situação atual.

Estes protocolos devem ser seguidos por todos, sendo organizados em orientações gerais (que se repetem em todos os setores) e específicas (relativas apenas à determinado setor), sendo divididas em três dimensões:

- **Empregador:** regras gerais de funcionamento para as empresas;
- **Trabalhador:** regras gerais de postura e condutas para trabalhadores;
- **Cidadão:** regras gerais de postura e condutas dos cidadãos.

Para todos os municípios que aderirem ao Plano, os protocolos deverão ser fixados na porta das empresas, permitindo o controle social e facilitando a fiscalização por parte do município.

Para os municípios que não aderirem ao Plano, bem como para as empresas presentes nestes municípios, os protocolos continuam sendo a melhor orientação de como as empresas e cidadãos deverão se portar em sociedade, sendo alvo de constante divulgação.

Tendo em vista que a fiscalização é realizada de forma localizada, caberá ao município realizá-la, com o apoio que for de competência do Estado de Minas Gerais e da União, seja através do fiscal de posturas local, do fiscal sanitário ou do agente público que seja referência para aquela atividade específica. É importante destacar que se trata de ação coordenada, intersetorial, que não deve caber somente à área de vigilância sanitária dos entes.

A metodologia de criação destes protocolos, por parte da Secretaria de Estado de Saúde, levou em consideração a necessidade de adoção de medidas que impeçam ou diminuam o contágio pelo novo coronavírus e incluiu as seguintes orientações:

- Orientações de higiene pessoal e do ambiente;
- Orientação quanto ao uso permanente de máscaras;
- Orientações sobre o fluxo de pessoas;
- Orientações sobre o ambiente laboral;
- Orientações sobre a postura ideal de comportamento em sociedade.

No ANEXO II constam os protocolos feitos até o momento, direcionados aos serviços essenciais, principalmente, além do protocolo direcionado aos cidadãos. Todos os protocolos estarão presentes no site do Plano³⁶, disponíveis para toda a população, conforme grupo de interesse, sendo divulgados para a abertura de cada onda de atividades econômicas. Ressalta-se que estes protocolos estão em constante avaliação, sendo possível sua atualização ao longo do tempo, buscando uma maior efetividade.

Ultimamente cabe destacar que os protocolos têm como foco principal a salvaguarda da população, principalmente aqueles cidadãos que compõe o chamado grupo de risco. São considerados grupo de risco:

- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- Portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Portadores de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Pessoas com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

³⁶ Atualmente hospedado em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>

- Pessoas com doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- Gestantes ou mulheres em puerpério;
- Pessoas com deficiências e cognitivas físicas;
- Pessoas em estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias;
- Pessoas com doenças neurológicas.

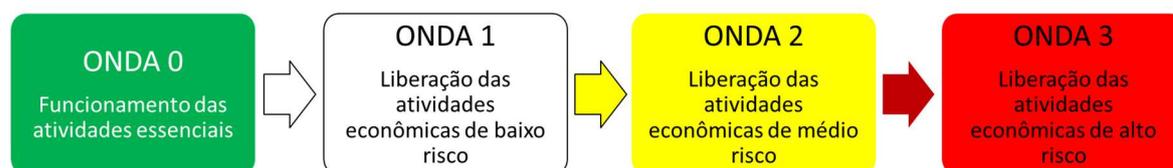
Para estes grupos e para as pessoas em constante contato com eles, é indicado permanecer em casa e/ou realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho.

6.2. Setorização - o que funciona?

Uma premissa basilar do Plano é a necessidade de se realizar uma retomada gradual da economia. Esta característica progressiva, etapa a etapa, permite com que seja possível monitorar os efeitos que os segmentos que entrarão novamente em operação, em um período pós isolamento, gerarão para o sistema de saúde e para a propagação do vírus. Assim, uma ótica setor a setor, ou onda a onda, é a mais razoável para a tomada de decisão do poder público e para o necessário acompanhamento da epidemia.

Para tal, o modelo metodológico adotado foi o de realizar uma análise de risco das atividades econômicas, e identificar quais delas podem gerar baixo, médio ou alto risco para a sociedade.

Figura 3 - Ondas de retorno das atividades econômicas

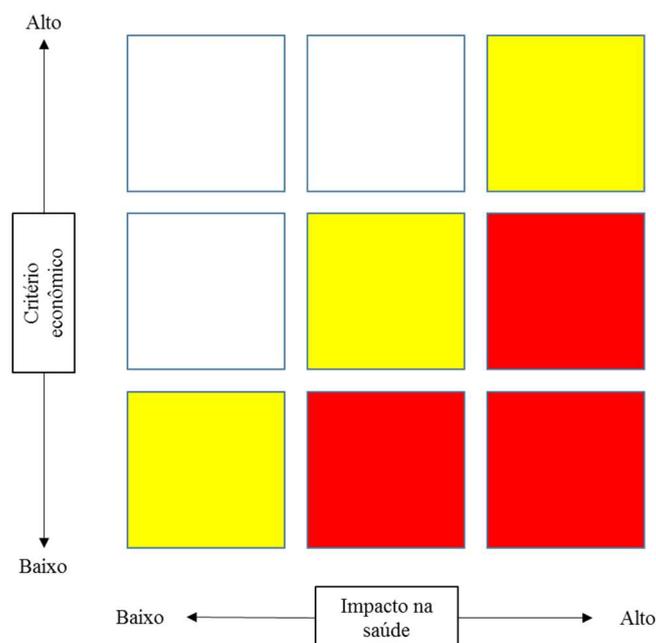


Adicionalmente, existem setores que possuem risco exacerbado, com alto perfil de contágio ou aglomeração, que deveriam ser tratados, pela sociedade, somente mediante melhora sustentada da situação pandêmica.

Assim, a metodologia de criação de matriz de risco foi adotada para setorização das atividades econômicas, com o objetivo de identificar possíveis atividades econômicas prioritárias que possam voltar à ativa, mantendo a saúde financeira do Estado, tendo em vista o risco relacionado aos impactos positivos e negativos à sociedade. A matriz tenta identificar as vulnerabilidades que o retorno pode acarretar, considerando a capacidade de resposta existente nos hospitais.

Destarte, ela é composta de duas grandes variáveis, quais sejam, **critérios econômicos e impactos no sistema de saúde**. Em tese, seriam priorizados os setores que possuem alto impacto econômico e baixo impacto no sistema de saúde, conforme imagem ilustrativa a seguir.

Figura 4 - Matriz de análise de risco



Legenda: Branco: Onda branca (baixo risco) | Amarelo: Onda amarela (médio risco) | Vermelho: Onda vermelha (alto risco)

Pela metodologia, cada setor recebeu uma nota de 1 a 5 por critério, considerando o impacto positivo que representa na economia do estado e nas vulnerabilidades que podem contribuir para o aumento da proliferação da COVID-19. A nota foi atribuída conforme representatividade na seguinte escala progressiva:

1. **Muito pouco representativa**
2. **Pouco representativa**
3. **Representativa**
4. **Muito representativa**
5. **Extremamente representativa**

Ao final, foram somadas as notas atribuídas pelas duas variáveis, atribuindo peso dobrado para os critérios epidemiológicos e assistenciais, no sentido de valorizar as atividades que irão impactar menos no sistema de saúde. Feito isso, foi possível visualizar o *ranking* das atividades ou setores por ordem de pontuação decrescente.

Deste *ranking*, foi feita a soma do número de trabalhadores que estariam em circulação para determinada atividade, de forma a viabilizar uma divisão aproximada de ondas por trabalhadores em circulação. Assim, o terço superior compôs as atividades de baixo risco, o terço intermediário as atividades de médio risco e o terço inferior as atividades de alto risco.

6.2.1. CNAEs e agrupamentos de empresas

Com vistas a subsidiar este processo de agrupamento dos setores e avaliação do risco, se utilizou a lista de CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, existem hoje 1.301 CNAEs, organizadas por Subclasses e Grupos conforme nomenclatura do IBGE, além de

Setores, conforme ANEXO III. Ressalta-se que, para o agrupamento em comento, também foram levadas em consideração as questões relativas ao impacto da cadeia produtiva e as atividades que, por natureza, são interdependentes, além de considerar todas as orientações a partir da CNAE principal da empresa.

Temos como exemplos:

- **Comércio atacadista:** O comércio atacadista referente a uma atividade essencial deve acompanhar o comportamento da onda essencial;
- **Atividades não finalísticas:** Atividades não finalísticas, como recursos humanos, terceirização e outros, também devem acompanhar as atividades econômicas;
- **Atividades intrinsecamente relacionadas:** Atividades referentes à CNAEs distintas, mas que se relacionem diretamente a outros setores, devem acompanhar o comportamento das respectivas ondas destes setores, como, por exemplo, os Serviços de Arquitetura e o setor essencial de Construção Civil.

6.2.2. Serviços essenciais

Ressalta-se que as atividades essenciais, por sua própria natureza, não precisam ser pontuadas, neste momento, para se avaliar o seu risco de operação, uma vez que são indispensáveis para nossa vivência como sociedade, sendo reguladas em nível federal e estadual. São atividades que envolvem principalmente serviços de saúde, necessidades básicas da população, como alimentação, produtos de higiene, medicamentos e transporte, além de serviços de interesse público e outras atividades relativas à cadeia produtiva dos próprios serviços essenciais.

Os serviços essenciais, até o momento, foram geridos pelos seguintes normativos:

- **Normativos federais:** Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, nº 10.288, de 22 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020³⁷.
- **Normativos estaduais:** Deliberação 17 do Comitê Extraordinário COVID-19 e suas alterações;
- **Educação:** As decisões relacionadas às atividades escolares foram definidas pela Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 345, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que trata da modalidade de ensino à distância. Ainda em relação à educação, a PORTARIA nº 376, DE 3 DE ABRIL DE 2020 dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

³⁷ Ressalta-se que os normativos federais foram levados em consideração para balizamento da lista de serviços essenciais, embora, devido à medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade 6.341, julgada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, o Estado se encontra com autonomia administrativa suficiente para indicar quais serviços são considerados, pelo Estado, como essenciais.

Ressalta-se que os serviços identificados como essenciais pelo Governo Federal que porventura ainda não tenham sido regulamentados pela Deliberação 17 poderão ser alvo de tratamento específico posteriormente.

6.2.3. Critérios econômicos

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico utilizou cinco critérios para mensurar o impacto econômico dos segmentos e os efeitos da COVID-19 sobre o setor produtivo.

- **Número Total de Empregados por setor:** Quantidade de pessoas que o segmento emprega formalmente;
- **Capacidade per capita do colaborador para fins de arrecadação fiscal:** Cada segmento emprega um determinado número de empregados e tem sua contribuição de impostos, esse critério avalia a relação entre o número de empregados e o quanto o setor arrecada. O resultado dessa relação é a arrecadação de impostos per capita por colaborador, ou seja, a relevância em termos fiscais que aquele empregado representa aos cofres públicos;
- **Impacto fiscal do segmento:** O quanto o segmento é representativo do ponto de vista fiscal para o Estado;
- **Importância da atividade em sua cadeia produtiva:** Cada segmento possui uma relação própria com sua cadeia produtiva, porém existem alguns mercados que representam um importante elo nessa relação, ou seja, caso algum ponto da cadeia esteja comprometido, causará danos impactantes para diversas outras atividades e ramos de negócios;
- **Queda média de faturamento do segmento:** Foi utilizado da Pesquisa “O impacto do Coronavírus nos Pequenos negócios - 02” realizada pelo Sebrae com mais de 9 mil empresários e em pesquisas de mercado, no qual foi possível identificar a queda média de faturamento que os empresários dos principais grupos econômicos tiveram por conta da paralisação e restrição de suas atividades.

6.2.4. Critérios sanitários

Os setores também receberam nota para cada um dos critérios de saúde abaixo, que tiveram peso dobrado, em relação aos critérios econômicos:

- **Número de trabalhadores em circulação:** Critério existente dada a necessidade de priorizar setores que coloquem menos trabalhadores em circulação na sociedade, para diminuição do contágio;
- **Número de cidadãos/clientes em circulação:** Critério decorrente do anterior, mas pelo ponto de vista do número de pessoas que estarão em circulação em decorrência da atividade;
- **Nível de aglomeração:** Critério relativo ao nível de aglomeração que é inerente àquela atividade, considerando ser necessário retomar, em primeiro lugar, as atividades que levam a uma aglomeração reduzida;

- **Nível de contato físico:** Critério relativo ao nível de possibilidade de contágio inerente à atividade, como a demanda de proximidade ou contato físico;
- **Adaptabilidade do setor:** Critério relativo ao nível de adaptabilidade que o setor pode realizar, com adoção de horários e turnos alternativos, atendimento à distância, sendo que aqueles mais adaptáveis deverão ser priorizados.

6.2.5. Ondas

Ressalta-se que como vivemos uma situação de pandemia causada por um vírus ainda pouco conhecido, é necessário que o Plano possua um caráter dinâmico, de possível atualização, capaz de atender os anseios da sociedade, sejam eles de capacidade assistencial ou de dimensões econômicas.

A construção da Matriz (ANEXO III) levou em consideração as situações do momento atual, podendo ocorrer atualizações futuras quanto à composição das ondas, tendo em vista o dinamismo da situação de enfrentamento à pandemia e às descobertas da comunidade científica. Nesse sentido, atividades que hoje fazem parte da onda branca, podem eventualmente passar a fazer parte das ondas amarela, vermelha e verde, e vice-versa.

A partir da pontuação, os setores foram agrupados em três ondas. Buscou-se uma divisão equânime no número de vínculos trabalhistas, o que não foi possível de forma plena, dado que alguns dos setores pontuados de forma intermediária possuíam um grande quantitativo de vínculos. Com vias a não sobrecarregar o sistema assistencial inicialmente, a onda branca restou com um quantitativo inferior de vínculos.

Buscou-se equalizar as ondas amarelas e vermelhas da mesma forma, o que não foi possível, uma vez que os setores remanescentes na onda amarela se relacionam conceitualmente.

Assim, do quantitativo total de trabalhadores a ser dividido entre as três ondas “pós serviços essenciais” se estabeleceu da seguinte forma: 24% para onda branca, 46% para a onda amarela e 31% para a onda vermelha, conforme segue:

Onda verde (serviços essenciais):

- Agropecuária;
- Alimentos;
- Bancos e seguros;
- Cadeia produtiva e atividades assessórias essenciais;
- Construção civil e afins;
- Fábrica, energia, extração, produção, siderúrgica e afins;
- Saúde;
- Telecomunicação, comunicação e imprensa;
- Transporte, veículos e correios;

- Tratamento água, esgoto e resíduos;
- Atividades de Hotéis e Outras acomodações que estejam direcionadas exclusivamente para auxiliar a manutenção de atividades essenciais.

Onda branca (baixo risco):

- Antiguidades e objetos de arte;
- Armas e fogos de artifício;
- Artigos esportivos e jogos eletrônicos;
- Floriculturas;
- Móveis, tecidos e afins;
- Outras atividades acessórias.

Onda amarela (médio risco):

- Departamento e Variedades;
- Livros, papelaria, discos e revistas;
- Vestuário.

Onda vermelha (alto risco):

- Decoração, design e paisagismo;
- Duty free;
- Formação de condutores;
- Hotéis e afins;
- Informática e comunicação não essenciais;
- Jóias e bijuterias;
- Salões de beleza e estética.

Importante mencionar, ainda, uma premissa que deve ser necessariamente comunicada à população. **Toda e qualquer atividade que possa ser realizada integralmente à distância ou em formato delivery, sem contato entre trabalhadores e/ou clientes, ou sem fluxo e contato entre clientes, não está sendo alvo de qualquer orientação neste sentido e não compõe qualquer uma das ondas, estando aptas para usufruto e consumo da população, uma vez que ela permite controle do contágio.**

Conforme indicado na Deliberação 39, a competência para atualização da composição dessas ondas recai sobre o Grupo Executivo.

6.2.6. Setores excluídos

Alguns setores foram excluídos das ondas por necessitarem uma ótica diferenciada de tratamento:

- **Setores que só poderão ser retomadas quando houver controle da pandemia:** Atividades que geram um risco extremamente alto para a população brasileira, com grande aglomeração de pessoas e grande possibilidade de contágio, tais como eventos (de qualquer porte), museus, cinemas e demais atividades incentivadoras de grandes aglomerações, além de turismo em geral, clubes, shoppings centers, academias, atividades de lazer e esportivas. Ao longo do enfrentamento da pandemia e das novas descobertas estes setores poderão ser alterados de categoria, passando a compor uma das ondas, como a onda vermelha, por exemplo;
- **Instituições de ensino:** Estas atividades possuem uma ótica particular de funcionamento, que perpassam as ondas e que devem ser avaliadas pela Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as demais Secretarias;
- **Administração pública, organismos internacionais e transporte público:** Setores regulados em atos específicos.
- **Atividades religiosas:** Dada a garantia constitucional de livre exercício dos cultos religiosos, bem como a não necessidade de alvará de funcionamento para locais que realizem essas atividades, a CNAE correspondente foi excluída da matriz. Ressalta-se que se mantém a regulação durante este momento de pandemia conforme orientações sanitárias específicas e normativos cabíveis, principalmente no tocante à possibilidade de aglomeração de pessoas.

6.3. Monitoramento - quando funciona?

Uma das variáveis mais importantes do Plano, consiste no monitoramento constante da situação epidemiológica e assistencial do estado, com um acompanhamento regionalizado, dada a dimensão do Estado de Minas Gerais.

Com o fito de viabilizar este acompanhamento, a Secretaria de Estado de Saúde desenvolveu uma Sala de Situação, que recebe, trata e gera os dados necessários para as tomadas de decisão. A Sala de Situação se vincula ao CIEVS e ao COES e trabalha com marcos de informação diários (dados epidemiológicos, de número e ocupação de leitos) e marcos semanais (curvas de tendência global e regional).

Adotaremos o modelo com marcos de tomada de decisão a cada 21 dias.

Desta forma, a cada 21 dias, o poder público estadual, na figura do Comitê Extraordinário, avaliará os dados do período naquela região, para entender se deve orientar:

- Avançar a uma nova onda;
- Manter a sociedade em funcionamento nas características de momento;
- Retroceder a uma onda anterior;

Ou seja, **não se confunde o Plano, como peça de gestão permanente, com a abertura da atividade econômica em si. O Plano persiste durante toda a situação pandêmica e, a cada 21 dias, ou intervalo inferior a depender dos dados monitorados, haverá uma avaliação dos dados da região se devemos avançar, manter ou retroceder.**

O Plano, como ferramenta decisória, orienta o racional a ser adotado no processo de retomada econômica, para que o impacto no setor de saúde seja mitigado.

As avaliações devem seguir critérios epidemiológicos e assistenciais, podendo o retorno das atividades ser suspenso a qualquer momento, antes mesmo dos marcos de tomada de decisão. Ademais, também é possível que em situações de extrema gravidade sejam adotadas medidas de *lockdown*. Ou seja, os marcos de avanço são a cada 21 dias, **enquanto a possibilidade de retrocesso, em caso de agravamento, deve sempre ser imediata.**

Neste sentido, esclarece-se ainda que o período de 21 dias, em última instância, se refere ao período mínimo que deve haver entre a onda atual da região, seja ela qual for, e o avanço de uma onda posterior na mesma região. O marco, portanto, se destina ao período mínimo de monitoramento que deverá ocorrer para que seja avaliada a abertura de alguns setores econômicos, antes de proceder à abertura de novos setores. Temos como exemplos: Caso no início da semana 1 a região A tenha sido alvo de orientação de abertura da onda branca, deverão se passar pelo menos outras 2 semanas, totalizando 3 semanas, para que seja deliberado pela onda amarela (caso os indicadores demonstrem essa possibilidade). Ao mesmo sentido que caso na semana 1 a região B tenha sido alvo de manutenção das situações atuais, na semana 2, caso os indicadores demonstrem a possibilidade, poderá ser avaliada a evolução para uma nova onda.

Conforme governança indicada no item 4, esses dados, gerados em Sala de Situação, são avaliados de forma técnica pelo COES, debatidos pelo Grupo Executivo e deliberados pelo Comitê Extraordinário COVID-19.

As análises realizadas pelo COES Minas COVID-19 são destinadas principalmente à rede de atendimento, orientando a sociedade dada a situação assistencial e de incidência da doença. Os debates do Grupo Executivo, serão encaminhados, juntamente com dados e análises anteriores, para tomada de decisão do Comitê Extraordinário COVID-19.

O resultado é anunciado à população, como diretriz orientadora do comportamento dos municípios do estado, ressaltando que dada a autonomia administrativa dos entes, cabe ao município a tomada de decisão.

6.3.1. Indicadores

Para tal monitoramento, foram considerados dois grandes conjuntos de indicadores:

- **Taxa de incidência de COVID-19 por ocupação de leitos:** Indicador composto, que avalia a taxa de incidência, em contraposição à ocupação de leitos, para identificar o risco vivenciado;
- **Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave):** Indicador que reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.

Ressalta-se, ainda, que estes indicadores poderão ser revistos a qualquer momento, dada a necessidade de acompanhamento efetivo da situação pandêmica e as descobertas científicas.

Tomando por base esses indicadores, os resultados aferidos em cada um e os balizadores que se fizerem como aplicáveis ao momento, deverá ser realizada a tomada de decisão por parte do Comitê Extraordinário COVID-19 sobre a abertura de ondas, estadual e regional.

A partir da análise de indicadores e balizadores, bem como eventuais análises realizadas pelo COES Minas COVID-19 e pelo Grupo Executivo, o Comitê Extraordinário COVID-19 adotará a seguinte escala:

- **Os dois indicadores em posição verde:** Avança à uma nova onda;
- **Um indicador em posição verde e um indicador em posição amarela:** O comitê deverá avaliar o avanço à uma nova onda;
- **Dois indicadores em posição amarela:** Alerta, mantendo a onda atual;
- **Um indicador em posição vermelha:** O comitê deverá avaliar retrocesso à uma onda anterior;
- **Os dois indicadores em posição vermelha:** Retrocesso à uma onda anterior.
- Em caso de não haver a possibilidade de retrocesso à uma onda anterior, ou seja, caso a região encontra-se somente com os serviços essenciais em funcionamento, o Comitê poderá avaliar fortalecimento das medidas de isolamento, caso pertinentes.

6.3.1.1. Taxa de incidência de COVID-19 por ocupação de leitos

Neste indicador serão cruzadas informações a partir de dois eixos:

- **Taxa de incidência de COVID-19**
- **Proporção de leitos de uti adulto ocupados**

6.3.1.1.1. Taxa de incidência de COVID-19

Conceito: a taxa de incidência de COVID-19 é definida como o número de casos novos da doença dividido pela população em risco (população estimada MG FJP 2020) em Minas Gerais durante um tempo especificado (por ano ou mês ou semana de sintomas).

Interpretação matemática: a taxa de incidência é a probabilidade de que um indivíduo, em risco, manifeste COVID-19, em um tempo especificado.

Interpretação epidemiológica: esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).

Justificativa: O indicador reflete a grau proporcional de surgimento de doentes em uma população, possibilitando sua comparação com outras populações de portes diferentes e em tempos diferentes, demonstrando a carga e velocidade da doença sobre um território de saúde.

Nível de agregação das análises: o nível avaliado considera o território macrorregional de Saúde de Minas Gerais podendo ser calculado por necessidade estratégica local em outras agregações.

Fontes de Informação: Boletim Epidemiológico SES/MG (dados epidemiológicos, de casos e óbitos); População MG FJP.

Método de cálculo: a taxa de incidência por COVID-19 é calculada, a cada quatorze dias, como mostrado abaixo:

$$\text{Taxa de Incidência de COVID - 19} = \left(\frac{\text{Número de casos de COVID-19 por território de saúde}}{\text{Total da população em território de saúde (MG FJP) por ano}} \right) * 1.000.000 \text{ habitantes}$$

6.3.1.1.2. Proporção de leitos de UTI adulto ocupados

Conceito: a proporção de leitos de UTI adulto ocupados é a relação entre o número de pacientes internados que demandaram terapia intensiva (UTI Adulto) e o quantitativo de leitos SUS disponíveis no estabelecimento de saúde.

Justificativa: O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva.

Recorte regional: Para obtenção do indicador a nível macrorregional, considera-se a média da proporção de leitos de UTI Adulto ocupados no território.

Fontes de informação: SUSfácilMG e CNES (atualização SES-MG).

Observação: Encontra-se em estudo para possível atualização futura, a avaliação de um coeficiente para este indicador, que consiga avaliar a vulnerabilidade da regional, uma vez que um baixo percentual de ocupação de uma rede com dez leitos de UTI disponíveis, por exemplo, pode representar maior vulnerabilidade quando comparada a um alto percentual de ocupação de uma rede com cem leitos de UTI disponíveis.

6.3.1.1.3. Resultado da combinação entre as variáveis

A partir da combinação entre as variáveis “Taxa de Incidência de COVID-19” e “Proporção de Leitos de UTI Adulto Ocupados” é possível identificar em uma matriz de risco qual a real situação das Macrorregiões, tanto em relação à incidência quanto a leitos, pois uma variável afeta diretamente a outra. Por exemplo, uma dada região pode estar com uma baixa incidência, porém alta ocupação, o que é um sinal de alerta, pois, caso a incidência cresça, não haverá leitos disponíveis para o atendimento dos casos.

Parâmetros: A distribuição da taxa de incidência será em intervalos interquartis equivalentes, baseada nos dados dos quatorze dias anteriores ao cálculo. Já a proporção de leitos de UTI Adulto ocupados, será dividida em quatro faixas, sendo elas: menor que 40%, entre 40% e 69%, entre 70% e 90% e maior que 90%. O limiar de 70% foi construído a partir da média da taxa de ocupação histórica (cerca de 82%), diminuída do percentual da rede ocupado por cirurgias eletivas (cerca de 8%), que estão atualmente suspensas. O resultado (cerca de 74%) foi arredondado para 70%, de forma conservadora, buscando uma margem de segurança. Os demais limiares (40% e 90%), representam pontos em que a ocupação se representa como positiva ou próxima do colapso, conforme orientações históricas do Ministério da Saúde e outros órgãos.

Os quartis e faixas poderão ser revistos futuramente, caso haja pertinência técnica. Diante disso, cada Macrorregião será enquadrada na seguinte matriz:

Figura 5- Matriz de risco dos indicadores

INCIDÊNCIA DE CASOS CONFIRMADOS	4º quartil				
	3º quartil				
	2º quartil				
	1º quartil				
		<40%	40-69%	70-90%	>90%
		PROPORÇÃO DE LEITOS OCUPADOS			

6.3.1.2. Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Conceito: Mediana do tempo transcorrido entre a solicitação de internação em leitos de UTI Adulto e internação efetivada (CIDs SRAG), mensurado em horas.

Justificativa: O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.

Periodicidade: Acompanhamento diário com avaliação semanal para alocação na matriz de risco.

Fontes de informações: SUSfácilMG.

Parâmetros: Dado a heterogeneidade dos territórios quanto o tempo mediano de atendimento às solicitações de internações - medido pelo desvio padrão (DP = 56,93 horas) - é preciso adotar parâmetros diferenciados de acordo com o território. Para definição dos parâmetros macrorregionais, foi considerado a mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação observada em 2019. Desta forma, os indicadores semanais de monitoramento (TMA_{2020})³⁸ devem ser contrastados com os indicadores observado em 2019 (TMA_{2019}), no mesmo período, para tomada de decisão. De forma geral, tem-se:

Quadro 1 - Parâmetros para mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – Adulto com CIDs SRAG

Indicador	Parâmetro	Sinalização
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – Adulto com CIDs SRAG	$TMA_{2020} \leq TMA_{2019}$ ou TMA_{2020} até 10% maior que TMA_{2019}	Verde
	TMA_{2020} entre 10% e 30% maior que o TMA_{2019}	Amarelo
	TMA_{2020} acima de 30% maior que o TMA_{2019}	Vermelho

Fonte: SES-MG

Dados de referência: O TMA (em horas) observado em Minas Gerais em 2019 para SRAG é muito próxima do observado em 2020 passou (10,13 e 10,10 horas, respectivamente), mas há diferenças regionais importantes, conforme demonstrado abaixo.

³⁸ TMA = Tempo médio de atendimento

Tabela 2 - Mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação – 2019 (em horas)

MACRORREGIÃO	CIDs SRAG - 2019			
	Min.	Média	Mediana	Desv.Pad
Sul	0,08	8,24	0,84	17,88
Centro Sul	0,43	39,38	4,73	90,52
Centro	0,17	30,13	14,08	52,61
Jequitinhonha	1,13	1,13	1,13	0,00
Oeste	0,03	59,66	8,10	110,54
Leste	20,25	20,25	20,25	0,00
Sudeste	0,17	22,52	2,55	37,08
Norte	0,73	22,98	5,55	38,69
Noroeste	0,63	29,95	16,45	48,18
Leste do Sul	0,27	28,24	17,70	33,98
Nordeste				
Triângulo do Sul	5,48	14,85	9,13	13,19
Triângulo do Norte	1,60	46,35	25,50	39,78
Vale do Aço	0,30	34,83	5,73	52,62
Minas Gerais	2,41	27,58	10,13	41,16

¹ Observação: os dados da macrorregião Noroeste em 2019 não estão disponíveis na base de dados, até a apuração e saneamento da base, sugere-se utilizar como parâmetro os dados de 2020, vinculados à tabela abaixo.

Fonte: SUSfacilMG

Tabela 3 - Mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação – 2020 (em horas)

MACRORREGIÃO	CIDs SRAG			
	Min.	Média	Mediana	Desv.Pad
Sul	0,02	7,39	2,15	24,23
Centro Sul	0,63	44,53	17,43	63,63
Centro	0,07	42,77	17,70	63,72
Jequitinhonha	0,32	9,35	3,08	10,37
Oeste	0,30	30,31	16,81	37,98
Leste	2,55	14,69	10,62	14,61
Sudeste	0,50	19,35	7,98	32,02
Norte	0,27	9,51	7,27	9,21
Noroeste	0,67	11,25	5,68	15,50
Leste do Sul	0,43	4,77	5,93	3,73
Nordeste	8,62	44,13	25,80	59,13
Triângulo do Sul	0,57	8,00	8,00	10,51
Triângulo do Norte	3,05	16,52	10,96	21,17
Vale do Aço	0,08	5,10	1,93	8,49
Minas Gerais	1,29	19,12	10,10	26,73

¹ Observação: para o cálculo de “não internados”, tem-se uma censura à direita que corresponde à data e horário da extração dos dados.

Fonte: SUSfacilMG

Observação: Encontra-se em estudo para possível atualização futura, a avaliação também do número de horas em valores absolutos que representaria um cenário positivo para a tomada de decisão, apesar da variação face ao ano anterior,

uma vez que representaria um limiar aceitável, naquele momento, para prosseguir à uma onda posterior.

6.3.2. Elementos balizadores

Tendo em vista o caráter dinâmico e às vezes subjetivo situacional, alguns elementos podem ser agregados à análise, de forma complementar, para auxiliar o tomador de decisão. Os elementos balizadores que se aplicarem ao contexto da tomada de decisão poderão ensejar mudança dos indicadores, com melhora ou piora da escala. Dois deles se destacam neste momento, conforme a seguir.

6.3.2.1. Taxa de mortalidade por COVID-19

Conceito: a taxa de mortalidade por COVID-19 representa uma fonte fundamental de informação demográfica, geográfica e categorizada de morte. Pode ser usada para quantificar os problemas de saúde e determinar ou monitorar prioridades ou metas em saúde.

Interpretação epidemiológica: esta taxa permite estimar o risco de indivíduos com diagnóstico positivo para COVID-19 morrerem durante assistência clínica. A análise desta estimativa no tempo e por diferentes subgrupos etários, raça, categoria profissional e outros permite monitorar a magnitude do indicador e obter evidências preliminares da efetividade de políticas, programas e intervenções que visam a prevenção de óbitos. Seu resultado pode ser influenciado pela estrutura de cada subgrupo e/ou por fatores socioeconômicos se comparado outras populações.

Justificativa: estima o risco de morte e dimensiona a sua magnitude como problema de saúde pública em determinada população.

Fontes de Informação: Boletim Epidemiológico SES/MG (dados epidemiológicos, de casos e óbitos); população MG FJP por território.

Nível de agregação das análises: o nível avaliado considera o território macrorregional de Saúde de Minas Gerais podendo ser calculado por necessidade estratégica local em outras agregações.

Método de cálculo: a taxa de mortalidade por COVID-19 é calculada como mostrado abaixo:

$$\text{Taxa de Mortalidade por COVID - 19} = \left(\frac{\text{Número total de óbitos por COVID - 19 por território de saúde}}{\text{Total da população do território de saúde (MG FJP) por ano}} \right) * 1.000.000 \text{ habitantes}$$

6.3.2.2. Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

Conceito: A SES-MG, em parceria com pesquisadores, produz semanalmente estimativas de novos casos de infecção pela COVID-19 considerando o padrão observado no Brasil (“MG tendência BRA”) e o comportamento observado em Minas

Gerais (“MG tendência MG”). Essas estimativas são contrastadas com os dados observados a fim de direcionar os esforços para mitigação dos efeitos da pandemia.

Dado um possível cenário de abertura do comércio, para fins de identificação de mudança no comportamento do ritmo de infecção, a estimativa realizada em 21 de abril de 2020 será tomada como *baseline* e comparada diariamente com os dados observados.

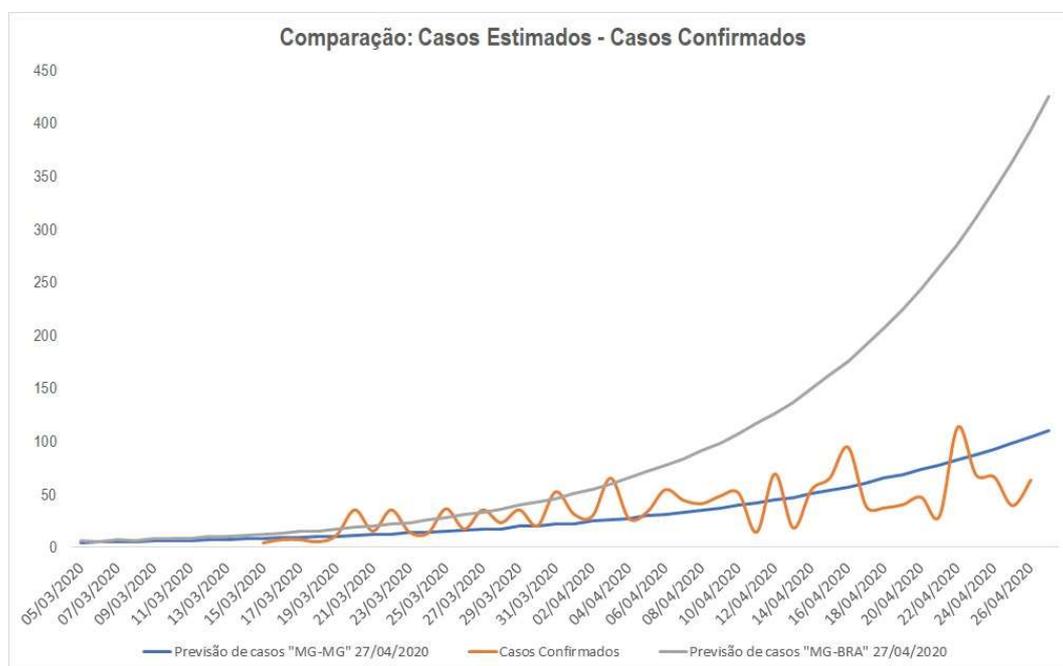
Como Minas Gerais possui comportamento melhor do que observado na média nacional quanto a progressão da pandemia, as estimativas de novos casos considerando o padrão “MG tendência MG”, até o momento, produz resultados mais otimistas.

Justificativa: Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseguinte, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.

Recorte regional: O nível de agregação indicado para as análises, até o momento, é o nível estadual, dado o número de casos pouco expressivo em algumas macrorregiões.

Fontes de informações: Boletim Epidemiológicos/SES-MG.

Gráfico 6 - Comparação entre casos confirmados e casos estimados



Fonte: SES/MG

6.3.2.3. Outros balizadores

Também poderão ser avaliados:

- **Índice de Desenvolvimento Humano - IDH:** O grau de desenvolvimento de uma cidade ou região pode indicar uma vulnerabilidade maior ou menor para enfrentamento da pandemia;
- **Características demográficas:** A composição demográfica de uma cidade ou região, principalmente a faixa etária da população local e composição urbana/rural, pode apresentar uma vulnerabilidade ou potencialidade para tomada de decisão;
- **Características geográficas:** As características geográficas do município ou região, podem representar vulnerabilidade ou potencialidade para tomada de decisão, tendo em vista, por exemplo, a distância para os serviços de saúde essenciais;
- **Equipamentos e insumos disponíveis:** O volume de equipamentos e insumos, incluindo Equipamentos de Proteção Individual – EPI, ventiladores e testes diagnósticos, podem indicar uma vulnerabilidade adicional, que impacta a capacidade de resposta do atendimento médico à população;
- **Situação de Recursos Humanos:** O volume de médicos e demais profissionais de saúde disponíveis na rede local pode influenciar a capacidade de atendimento à população;
- **Situação econômica local:** A situação empresarial local, com o tamanho de empregos em risco, vulnerabilidade ou a força do cenário econômico local, pode impactar a tomada de decisão;
- **Situação microrregional:** A situação dos indicadores nas microrregionais de saúde poderá ser levada em consideração para tomada de decisão acerca da macrorregional, uma vez que pode haver microrregiões com indicadores em posição vermelha, em macrorregião que possua indicadores em posição verde ou amarela, por exemplo;
- **Organização Mundial de Saúde – OMS:** Como posto pela OMS a respeito de iniciativas de reabertura em países de primeiro mundo, pondera-se que os países, e aqui vale aplicar a mesma lógica ao processo decisório de prefeitos, no sentido de que estes devem buscar se assegurar de que:
 - A transmissão do COVID-19 está controlada;
 - A capacidade do SUS municipal está otimizada em matéria de leitos e de vigilância;
 - Seja capaz de dar vazão à sobrecarga assim como monitorar, diagnosticar e isolar precocemente os pacientes suspeitos de Covid-19;
 - Surtos em populações de risco e em instituições fechadas foram controlados;
 - Os protocolos já foram aplicados e as atividades econômicas estão ocorrendo com estas medidas de segurança; e por fim
 - As comunidades envolvidas tenham voz ativa a respeito da transição.

- Outros critérios de acompanhamento que se mostrarem pertinentes, como análises adicionais sobre os comportamentos das curvas epidemiológicas.

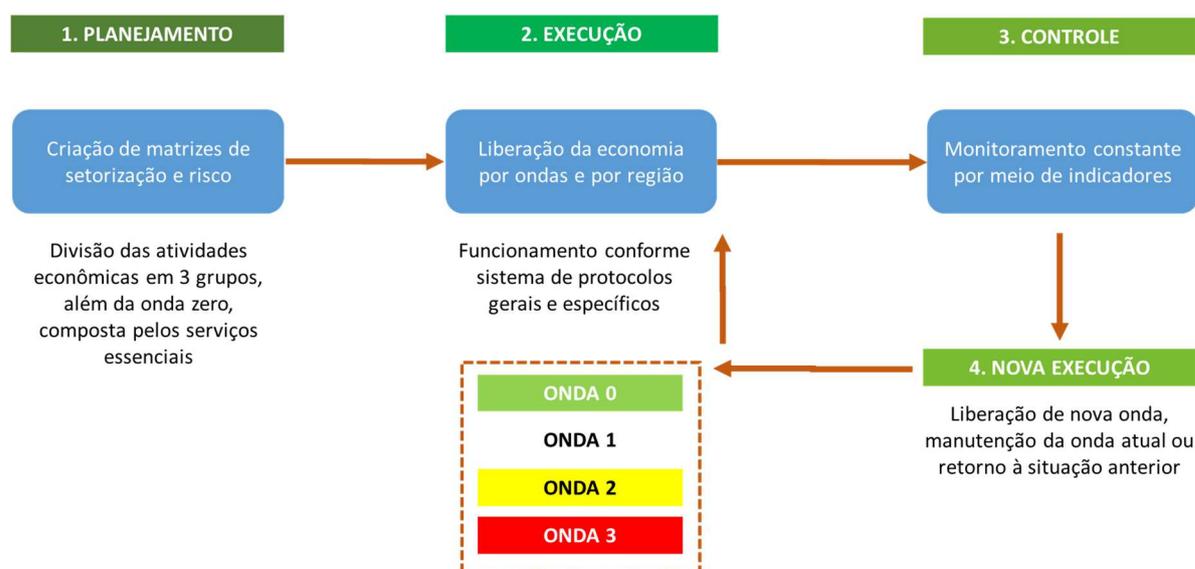
6.3.3. Ciclo PDCA

“O Ciclo PDCA é um método gerencial de tomada de decisões para garantir o alcance das metas necessárias à sobrevivência de uma organização” (WERKEMA, 1995). Trata-se de uma ferramenta gerencial, com etapas como Planejamento (P - Plan), Execução (D - Do), Verificação ou controle (C - Check) e Ação (A - Action).

Sua aplicação ao monitoramento se faz de bastante pertinência, uma vez que é necessário verificar, constantemente, qual o impacto que a abertura de uma onda pode ter gerado à sociedade, bem como avaliar, periodicamente, a possibilidade de se abrir uma nova onda.

Assim, a metodologia de trabalho se utilizará desta ferramenta para monitorar o acompanhamento da retomada, conforme fluxo abaixo.

Figura 6 - Ciclo PDCA



Fonte: SES-MG

6.4. Regionalização - onde funciona?

Conforme tratado anteriormente, cabe ao município, conforme sua autonomia local, realizar a tomada de decisão última para flexibilizar ou intensificar medidas de controle à propagação da pandemia.

Para proporcionar uma política de reabertura econômica da forma adequada e responsável, faz-se necessário também observar que a organização das ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, nos termos do art. 198 da Constituição da República.

Pelo exposto, um dos grandes desafios é conciliar a reabertura econômica com a governança das redes regionalizadas de saúde, especialmente em um país onde os entes federados (União, Estado e Município) são autônomos e independentes.

Em relação à governança das redes de atenção à saúde, Mendes ensina que:

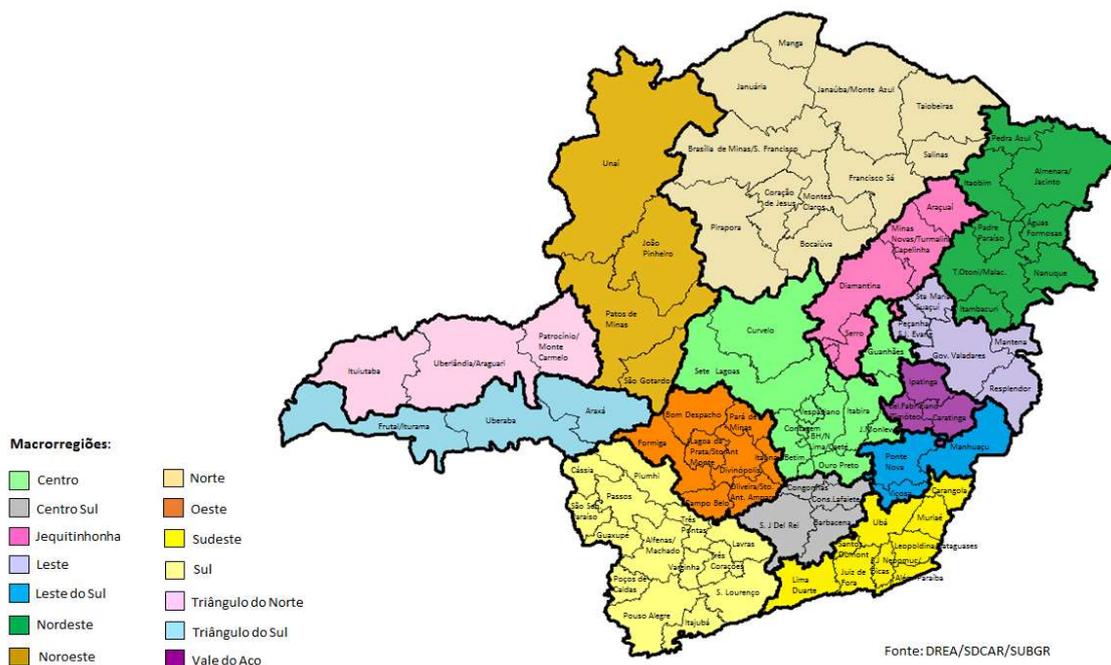
“a governança das RAS`s é o arranjo organizativo único, de composição pluri-institucional, que opera os processos de formulação e decisão estratégica que organizam e coordenam a interação entre seus atores, as regras do jogo e os valores e princípios, de forma a gerar um excedente cooperativo, a aumentar a interdependência e a obter resultados sanitários e econômicos para a população adscrita” (Mendes – 2011)

Na estrutura de governança do SUS, a relação institucional entre os entes federados, todos autônomos conforme determina o art. 18 Constituição da República, ocorre por meio das Comissões Intergestores, reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, e podem ter atuação nacional, por meio da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) (União, estados e municípios), estadual, com a Comissão Intergestores Biparte (CIB) (estado e municípios), ou regional, por meio das Comissões Intergestores Bipartite macro (CIB Macro) e microrregional (CIB Micro).

Compete às Comissões Intergestores, nos termos do art. 14-A da Lei n. 8.080, de 1990 (3), dispor sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados pelos conselhos de saúde; definir diretrizes, de âmbito nacional, regional e intermunicipal, a respeito da organização das redes de ações e serviços de saúde, principalmente no tocante à sua governança institucional e à integração das ações e serviços dos entes federados; fixar diretrizes sobre as regiões de saúde, distrito sanitário, integração de territórios, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federados.

No caso de Minas Gerais, com 853 municípios, 14 Macrorregiões de saúde e 89 microrregiões de saúde, identifica-se a possibilidade de diversos deles adotarem medidas isoladas de flexibilização, que podem gerar impactos não previstos no sistema de saúde regional e estadual, caso haja falta de coordenação.

Figura 7 - Macrorregiões de Saúde de Minas Gerais



Assim, o COES, a partir dos indicadores de monitoramento, apresentará o resultado da tomada de decisão para o Comitê Macrorregional (Cmacro) que levará as adesões municipais daquela região à CIBmicro para avaliação conjunta junto aos demais municípios, buscando uma ação coordenada.

É importante ressaltar que a tomada de decisão local deverá levar em consideração a realidade de sua macro e microrregião, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região buscam atender um grupo de municípios. Assim, cada decisão impacta diretamente os municípios vizinhos, sendo necessário um alinhamento regionalizado.

Desta forma, as decisões que impactem a estrutura assistencial instalada na região devem ser levadas para a CIBmicro – Comissão Intergestores Bipartite Microrregional, no intuito de compartilhar o risco regional entre os vizinhos, coordenando a tomada de decisão individual.

O tratamento individualizado pode e deve ser adotado quando relevante, dadas as características locais, mas ele deve sempre estar alinhado ao pensamento regional, uma vez que uma decisão impacta diretamente o município vizinho.

Como colocado anteriormente, a tomada de decisão dos municípios, além dos indicadores e dados destacados no item 5.5, bem como as orientações regionais, pode observar os balizadores estabelecidos, adotando a postura de abertura gradual com a máxima cautela.

6.5. Operacionalização – fluxos de processos

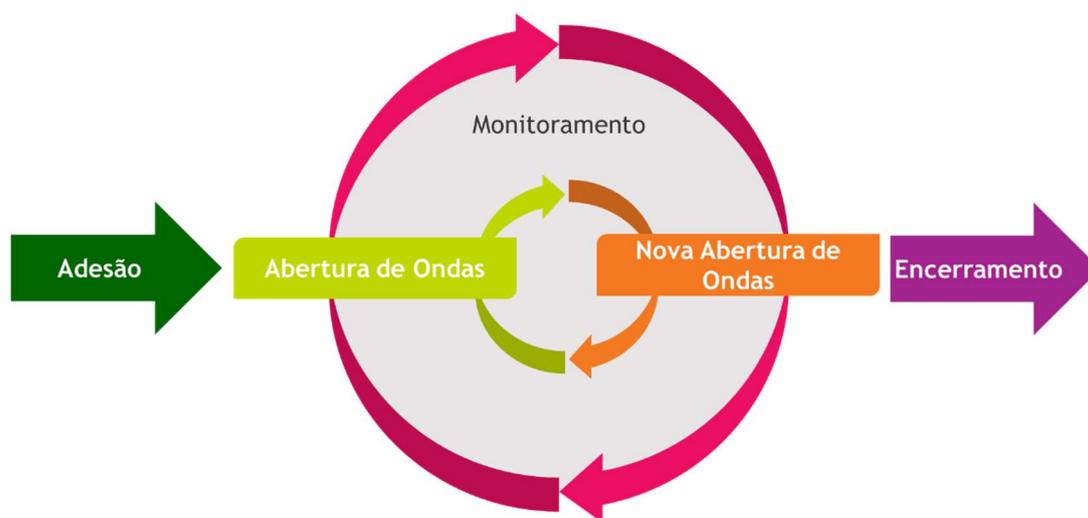
Passa-se neste momento a identificar os principais fluxos operacionais e o passo a passo para se operacionalizar o Plano, através dos vários agentes envolvidos no processo. Em termos gerais, são partes envolvidas diretamente:

- Municípios;
- Secretaria de Estado de Saúde – SES;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE;
- Comissão Intergestores Bipartite Microrregional – CIB Micro;
- Comitês Macrorregionais COVID-19 – CMacro COVID-19;
- Subsecretaria de Comunicação;
- Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES MINAS COVID-19;
- Grupo Executivo do Plano Minas Consciente;
- Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19.

Estas partes se relacionam basicamente em três macroprocessos, conforme figura a seguir:

- **Adesão:** Momento em que o município comunica sua adesão ao Plano;
- **Abertura de ondas:** Momento em que o Governo do Estado de Minas Gerais divulga sua orientação quanto à abertura ou retrocesso das ondas de atividades econômicas, por macrorregião, com consequente atualização por parte dos municípios que estiverem aderido ao Plano;
- **Monitoramento:** Momento em que o Governo monitora o andamento do Plano e a quantidade de municípios que se encontram ou não aderentes ao Plano.

Figura 8 – Ciclo de Vida do Plano Minas Consciente



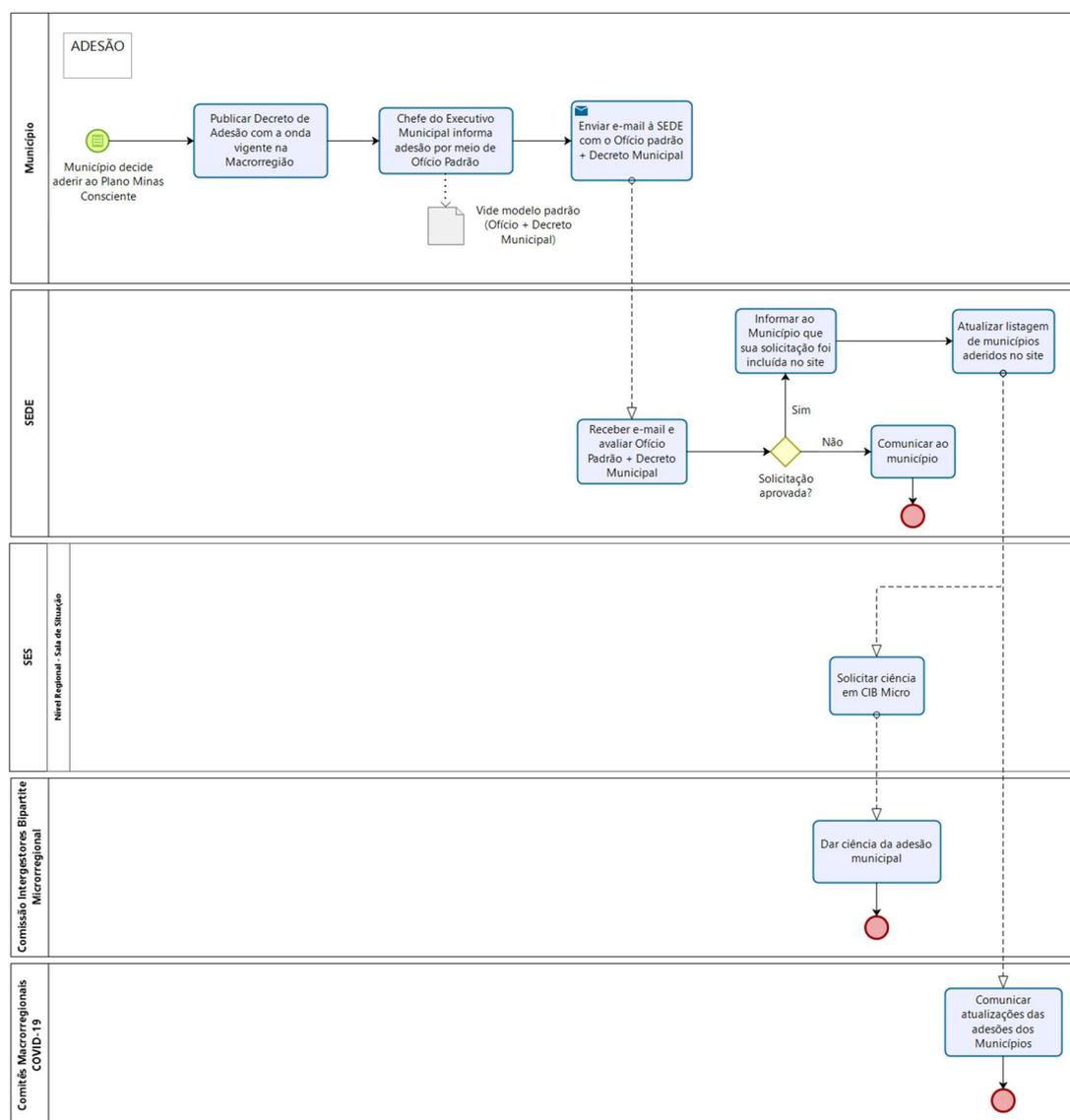
Fonte: Secretaria de Estado de Saúde (SES). Maio 2020.

6.5.1. Adesão

Em linhas gerais, o município deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico sua adesão ao Plano, através de Ofício contendo Decreto (ou normativo municipal) publicado e ciência dos termos do Plano Minas Consciente, o que envolve todas as diretrizes e regras do Plano, a necessidade de fiscalização por parte do município e a necessidade de se manter fiel às atualizações que o Plano venha a possuir. Esta adesão também será encaminhada ao Comitê Macrorregional COVID-19 e à CIB Micro para ciência.

Não havendo óbices na adesão do município (seja por normativo municipal inexistente, incompleto ou incorreto), ele será divulgado no site do Plano. O fluxo da adesão foi desenhado conforme figura a seguir.

Figura 9 - Fluxo de Adesão ao Plano Minas Consciente



6.5.1.1. Passo a passo dos municípios

Para realizarem sua adesão ao Plano Minas Consciente, os municípios deverão:

1. Realizar a leitura de todo o material existente no site do Plano³⁹ e decidir pela adesão;
2. Publicar Decreto ou normativo municipal compatível, determinando:
 - a. a adesão ao Plano;
 - b. a onda e lista de atividades que estão aptas a funcionamento, não podendo incluir atividades de ondas posteriores à onda prevista para a região naquele momento;
 - c. a necessidade, por parte das empresas (incluindo seus trabalhadores), de observação e fixação dos protocolos sanitários de funcionamento na porta das empresas, sob risco de perda de alvará, multa, ou outra penalidade cabível, no entendimento do município;
 - d. a necessidade, por parte dos cidadãos, de observância aos protocolos gerais de comportamento;
3. Comunicar, através do e-mail minasconsciente@desenvolvimento.mg.gov.br, sua adesão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em prazo máximo de 5 dias após publicação do Decreto, através de Ofício⁴⁰, contendo:
 - a. Ciência dos termos do Plano Minas Consciente;
 - b. Ciência da necessidade de fiscalização contínua dos estabelecimentos para cumprimento do protocolo sanitário;
 - c. Ciência da necessidade de se atualizar às aberturas de ondas e demais alterações do Plano, a serem divulgadas através do site do Minas Consciente;
 - d. Ciência da necessidade de participação de reunião em Comitê Macrorregional COVID-19 ou Comissão Intergestores Bipartite Microrregional, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano;
 - e. Informar e-mail de comunicação com o município, que deverá ser acessado rotineiramente, para receber comunicação de abertura/retrocesso de onda.
4. Em caso de dúvida, entrar em contato através do “Fale Conosco” existente no site do Minas Consciente.

6.5.2. Abertura de ondas

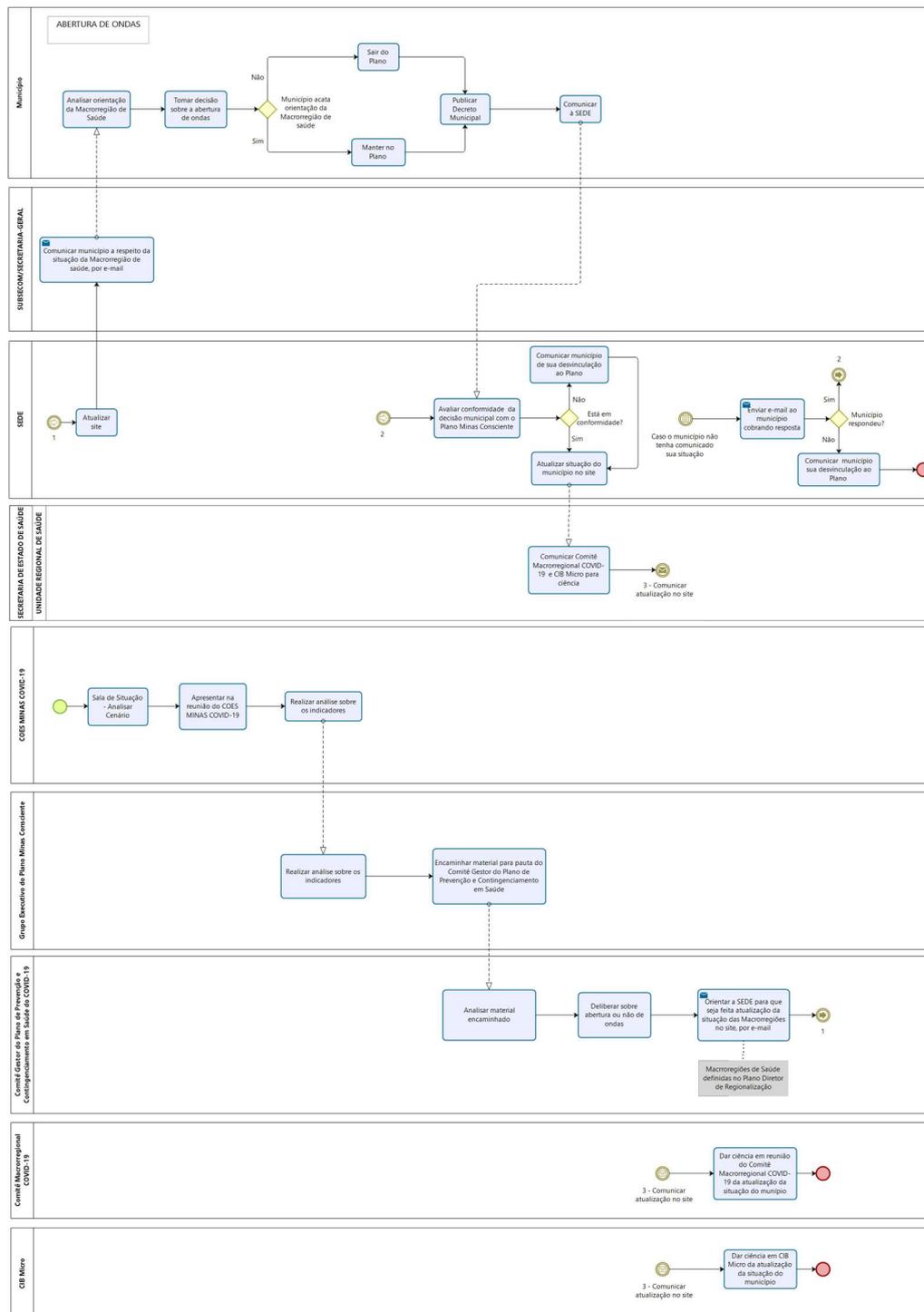
Conforme marcos de tomada de decisão definidos, o Governo do Estado de Minas Gerais divulgará periodicamente qual onda será passível de abertura, por macrorregião, conforme decisões e orientações técnicas pertinentes. Caberá então aos municípios realizar suas adequações nos normativos municipais face à onda em que ele deverá se enquadrar e informar esta adequação à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através de Ofício contendo cópia do normativo

³⁹ www.mg.gov.br/minasconsciente

⁴⁰ Modelo em www.mg.gov.br/minasconsciente

municipal atualizado (em caso de mudança de onda). A não comunicação no prazo de 15 dias, a contar da publicação no site do Plano de atualização da onda, ensejará sua saída do Plano. Em caso de manutenção de onda, o município deverá se ater ao fluxo descrito em “Monitoramento”. Uma não comunicação ou uma não adequação dos normativos ensejará saída do município ao Plano, com consequente exclusão da lista disponibilizada no site do Plano. O fluxo da Abertura de Ondas foi desenhado conforme figura a seguir.

Figura 10 - Fluxo de Abertura de ondas



6.5.2.1. Passo a passo dos municípios

Para realizarem a alteração de onda ao Plano Minas Consciente, os municípios deverão:

1. Avaliar, a partir da divulgação do Governo através do site do Plano e demais canais de comunicação oficiais, qual é a situação em que a região se encontra;
2. Caso a situação da região não tenha se alterado, nenhuma ação deverá ser realizada;
3. Caso haja um retrocesso à uma onda anterior ou caso haja avanço à uma nova onda, o município deverá atualizar o normativo municipal, indicando qual o novo comportamento esperado da população. Haverá, portanto, emissão de novo Decreto contendo alteração (exclusão ou acréscimo) da lista de atividades econômicas aptas a funcionamento;
4. Caso haja discordância quanto aos termos do Plano, seja quanto à necessidade de atualização de segmentos econômicos ou qualquer outro motivo, o município deverá se desfiliar do Plano, revogando o normativo publicado;
5. Comunicar sua atualização (seja de manutenção ou saída do Plano) em até 15 dias a partir da publicação do novo Decreto, através de Ofício encaminhado para o e-mail minasconsciente@desenvolvimento.mg.gov.br, contendo cópia do novo normativo.
6. Em caso de dúvida, entrar em contato através do "Fale Conosco" existente no site do Plano.

6.5.3. Monitoramento

Em linhas gerais, os municípios deverão encaminhar regularmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE, em períodos quinzenais, informações atualizadas sobre o andamento do Plano em seu município e dificuldades eventuais de fiscalização, bem como dúvidas e questionamentos que possam existir.

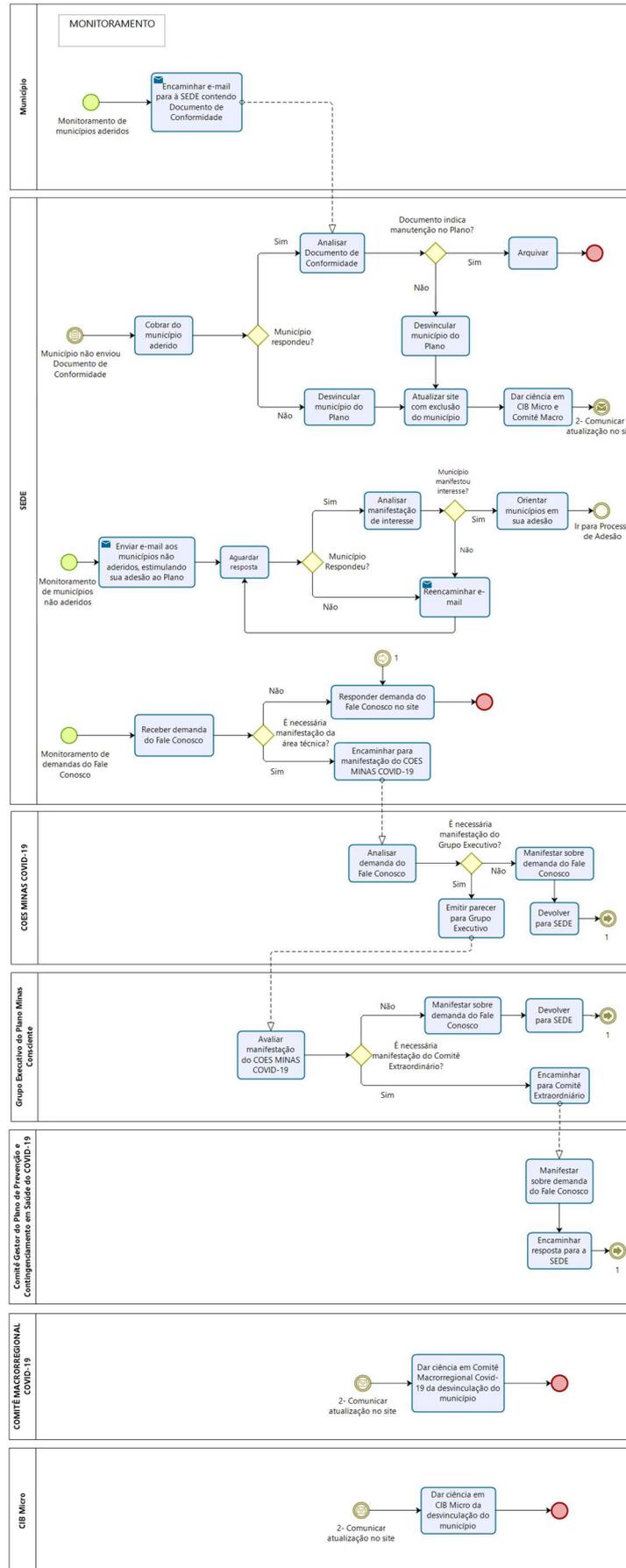
A comunicação se dará através de Ofício à SEDE⁴¹ e as dúvidas e questionamentos, através do “Fale Conosco” existente no site do Plano.

Durante a etapa de Monitoramento, a Secretaria deverá, ainda, identificar quais municípios porventura não tenham aderido ao Plano e orientá-los a realizar a adesão.

O fluxo de Monitoramento foi desenhado conforme figura a seguir.

⁴¹ Modelo existente em www.mg.gov.br/minasconsciente

Figura 11 - Fluxo de Monitoramento



6.5.3.1. Passo a passo dos municípios

Durante a vigência do Plano Minas Consciente, os municípios deverão:

1. Comunicar através do e-mail minasconsciente@desenvolvimento.mg.gov.br, a cada 15 dias (contados a partir da última comunicação), atualização sobre andamento do Plano Minas Consciente no município, contendo informações gerais sobre o funcionamento da comunidade sob a regência do Plano;
2. Em caso de dúvida, entrar em contato através do "Fale Conosco" existente no site do Plano.

7. ALTERNATIVA METODOLÓGICA – INTERMITÊNCIA

Este item aborda a alternativa metodológica de retomada econômica de forma intermitente, alternando semanas de atividade regular com semanas de supressão. Há poucos dados a respeito de mitigação e supressão da epidemia de Covid-19, que permitam concluir categoricamente e com lastro em evidência, a respeito do melhor modelo que vise reduzir óbitos e morbidade por Covid-19, sem que estes ocasionem o colapso da economia. É provável que a supressão⁴² seja o modelo ideal para os países que dispõem de recursos para mantê-la por tempo indefinido, sem que maiores danos à saúde não sejam dados pela derrocada econômica, do que pela epidemia em si. Contudo, a perspectiva posta, é de um período muito prolongado adiante, de necessidade mantida de medidas de supressão ou ao menos de mitigação da epidemia. Neste sentido, uma retomada gradual das atividades, conforme sugerido no presente Plano, somado à possibilidade de supressão intermitente, visa controlar a epidemia, porém permitindo a manutenção regular de atividade econômica no longo prazo.

A abertura em ondas setoriais, demanda monitoramento constante, de forma a definir retrocessos nas liberações, revertendo os efeitos de aceleração da epidemia ocasionados pela maior mobilidade. Estes retrocessos, não programados, poderiam gerar danos à saúde coletiva, assim como à economia. Estes danos são ocasionados pelo acumulado da transmissão, até que se tomem novas medidas restritivas que possam reduzir os efeitos continuados da transmissão epidêmica. Ainda, no âmbito da economia, estas novas rodadas de restrição geram impactos óbvios. Mas em especial, são danosos à economia por gerarem incerteza. Como não são programáveis, novas rodadas de interrupção, são dadas a cada ciclo de calamidades na saúde e não por um ciclo econômico pré-definido.

Ainda a respeito desta dualidade entre a necessidade de retomada e a de achatamento da curva da epidemia, é importante apontar que há associação entre maior dano à economia quanto maior for a mortalidade ocasionada pela epidemia⁴³.

⁴² <https://doi.org/10.25561/77482>.

⁴³ <https://ssrn.com/abstract=3561934> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3561934>

Em outra análise, cidades que exerceram maior controle da grande Pandemia de 1918 (Gripe espanhola) obtiveram melhor recuperação econômica após a epidemia.

Buscou-se desta forma, desenvolver um modelo adicional, que poderá ser adotado durante a retomada gradual, que tentasse conciliar alguma regularidade de atividade econômica, sem maior prejuízo do achatamento da curva. Posto que a fase inicial de supressão logrou sucesso em acomodar a curva epidêmica no estado, propõe-se aqui como parte do repertório de atuação do estado, a manutenção da supressão, de forma alternada com períodos de atividade, adaptando as medidas socioeconômicas ao caráter biológico do desafio posto.

Ocorre que, pela própria natureza da epidemia, dado pelo período de incubação e transmissão, haverão de duas a três semanas entre uma nova rodada de medidas e os efeitos de achatamento da curva que estas trarão. Ainda, o grande número de pacientes oligosintomáticos ou mesmo assintomáticos, dão caráter elusivo à epidemia e permitem que esta ganhe aceleração relativamente despercebida. Estas características da epidemia, somadas, resultam em medidas severas e atrasadas, de ao menos 14 a 21 dias antes de obter efeito.

Entre outros aspectos a serem considerados, a maior transmissibilidade ocasionada nos períodos de atividade, geram após incubação de cerca de 5 dias, transmissibilidade no período de supressão, reduzindo as chances de disseminação. Ainda, o atraso de 14 dias para reconhecimento da aceleração da epidemia poderia ser mitigado pelos 14 dias de supressão. Esta mesma ponderação tem potencial de compensar os efeitos de atraso na retomada das medidas restritivas quando consideramos que os indicadores de sobrecarga de saúde mais precisos serão os de leito e, portanto, tardios no reconhecimento da crise. Desta forma, o atraso de 14 dias da resposta, dado pela dinâmica da epidemia, é compensado pelas duas semanas fechadas. Ainda, a transmissão que pode ocorrer no período de maior atividade da economia, resultará em maior transmissibilidade no período de 2 semanas de maior isolamento.

Observe-se que a proporção de casos positivos, dentre os exames realizados em Minas Gerais, ainda é muito baixa, o que aponta para uma grande massa de cidadãos susceptíveis e desta forma para um longo caminho à frente até que se atinja imunidade coletiva suficiente para reduzir a aceleração da epidemia, ou até que uma vacina seja desenvolvida. Tendo em mente que não há data previsível para desenvolvimento e acesso em larga escala a uma vacina, sob ótica estritamente de imunidade coletiva, é necessário buscar que ela se dê de forma paulatina, o que este modelo de supressão intermitente pode favorecer, conforme estudos conduzidos pela comunidade científica de Israel, por exemplo.

Ressalta-se que esta possibilidade metodológica gera maior previsibilidade à economia, permitindo que sociedade e empreendedores se programem para os períodos de redução da restrição e mantendo regularidade de longo prazo

A reabertura intermitente não constitui alternativa completa ao modelo setorial, sendo parte do repertório de tomada de decisão, podendo ser agregado ao

setorial, visando não apenas potencializar a cautela na adoção das medidas de retomada econômica, mas permitir regularidade da mesma. A adoção setorial pode, portanto, ser realizada nos moldes abaixo, até que se obtenha todas as ondas de forma regular, operando uma semana a cada 3. Tendo este se dado com sucesso, pode-se ao longo do tempo, aumentar a janela de atividade e/ou diminuir a janela de inatividade, a depender dos indicadores de saúde.

Tabela 4 - A adoção intermitente da reabertura das atividades econômicas

Semana	0 (hoje)	1	2	3	4	5	6	7	8
Onda verde	aberto	aberto	aberto	aberto	aberto	aberto	aberto	aberto	aberto
Onda branca	x	aberto	x	x	aberto	x	x	aberto	x
Onda amarela	x	x	x	x	aberto	x	x	aberto	x
Onda vermelha	x	x	x	x	x	x	x	aberto	x

Fonte: Elaboração própria SES-MG

Por fim, a possibilidade de intermitência se dá como medida de segurança, no curso de tentativa de adotar medidas mitigatórias em detrimento de supressão e não dispondo ainda de ferramentas mais sofisticadas. Em resumo:

- Uma semana em funcionamento para duas em reclusão: As duas semanas em reclusão permitem com que os infectados tenham atendimento na rede de saúde e retornem curados, dado o tempo médio de incubação e tratamento da doença;
- Lógica de caráter biológico que permite o pico da transmissibilidade ocorra em reclusão minimizando o impacto da abertura;
- Lógica de caráter epidemiológico permite que a possível falha ou demora de indicador ocasionada pela curva exponencial seja mitigada pois a explosão ocorreria no período de fechamento;
- Lógica econômica, com previsibilidade e regularidade.

8. CONCLUSÃO

A partir do Plano Minas Consciente, além das diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência, entendemos que o Estado de Minas Gerais se encontra apto para coordenar a atuação do estado e municípios para o enfrentamento da pandemia.

Estamos vivendo uma época de incertezas e é necessário que ocupemos o nosso papel de norteadores da política assistencial no estado, embasados nos critérios médicos e sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, adaptados para a realidade local.

Minas Gerais é um “país à parte”, dada sua extensão territorial e os 853 municípios sob sua jurisdição. Assim, uma atuação coordenada é de vital importância para que o povo mineiro possa ultrapassar essa fase tão difícil.

As premissas deste Plano indicam, já de início, que o objetivo central é a salvaguarda do povo mineiro. As vidas, em primeiro lugar, mas sem deixar de lado o aspecto econômico, uma vez que uma agravada crise possuirá impactos também nocivos à população.

A transparência deste processo e o envolvimento com todos os órgãos necessários e sociedade também se faz de vital importância para o sucesso operacional.

Assim, uma retomada consciente, gradual e responsável é o que identificamos como pertinente ao momento. As diretrizes aqui estabelecidas, principalmente de como funcionar, o que funcionar e quando funcionar, possibilitarão uma tomada de decisão mais embasada, neste cenário ainda incerto.

Em Minas Gerais, o nosso compromisso é a saúde.

MINAS  CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALON, Uri. **Adaptive cyclic exit strategies to suppress COVID-19 and allow economic activity**. 2020. Disponível em: <https://medium.com/@urialonw/adaptive-cyclic-exit-strategies-from-lockdown-to-suppress-covid-19-and-allow-economic-activity-4900a86b37c7>. Acesso em: 23 abr. 2020.

CORREIA, Sergio et al. **Pandemics Depress the Economy, Public Health Interventions Do Not: Evidence from the 1918 Flu**. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3561560>. Acesso em: 22 abr. 2020.

FERGUSON, Neil M; LAYDON, Daniel; NEDJATI-GILANI, Gemma. **Impact of non-pharmaceutical interventions (NPIs) to reduce COVID-19 mortality and healthcare demand**. 2020. Imperial College London. Disponível em: <https://doi.org/10.25561/77482>. Acesso em: 24 abr. 2020.

FLAXMAN, MISHRA E GANDY et al. (2020). **Report 13: Estimating the number of infections and the impact of non-pharmaceutical interventions on COVID-19 in 11 European countries**. 2020. Imperial College London. Disponível em <https://spiral.imperial.ac.uk/handle/10044/1/77731>. Acesso em 27 Abr. 2020.

KISSLER, Stephen et al. **Social distancing strategies for curbing the COVID-19 epidemic**. 2020. Disponível em: <https://dash.harvard.edu/bitstream/handle/1/42638988/Social%20distancing%20strategies%20for%20curbing%20the%20COVID-19%20epidemic.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 22 abr. 2020.

MARC LIPSITHC et al. (2020). **Defining the Epidemiology of Covid-19 — Studies Needed**. 2020. *The New England Journal of Medicine*. Disponível em <https://www.nejm.org/doi/full/10.1056/NEJMp2002125>. Acesso em: 27 Abr. 2020.

MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/redesAtencao.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2020.

QU LIN et al. (2020). **Imaging and clinical features of patients with 2019 novel coronavirus SARS-CoV-2**. 2020. *European Journal of Nuclear Medicine and Molecular Imaging*. Disponível em <https://link.springer.com/article/10.1007/s00259-020-04735-9>. Acesso em 27 Abr. 2020.

THUNSTROM, Linda et al. **The Benefits and Costs of Using Social Distancing to Flatten the Curve for COVID-19**: forthcoming journal of benefit-cost analysis. *Forthcoming Journal of Benefit-Cost Analysis*. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3561934>. Acesso em: 22 abr. 2020.

10. CONTROLE DE VERSÕES

Uma premissa estabelecida inicialmente é a possibilidade e necessidade de atualização constante deste plano. A comunidade médica e científica está lidando com um vírus novo, de alto contágio, com novas descobertas a cada momento. É premente que haja uma possibilidade de atualização constante do plano, para que o Estado consiga dar cabo de sua função principal, salvar vidas.

Conforme estabelecido pela Deliberação 39, as atualizações e decisões técnicas, referentes aos protocolos sanitários e aos indicadores de saúde pública, ficam atribuídas ao COES. As atualizações e decisões sobre a setorização, incluindo composição das ondas, bem como os fluxos operacionais do Plano, serão tratados pelo Grupo Executivo. Todas estas alterações serão levadas ao Comitê Extraordinário COVID-19, para ciência.

Tabela 5 - Controle de Versões do Plano "Minas Consciente"

VERSÃO	DATA
Minas Consciente – Versão 1.0	28/04/2020
Minas Consciente – Versão 2.0	14/05/2020
<i>Espaço reservado para atualizações posteriores</i>	

11. ANEXOS

ANEXO I – Lista de municípios que realizaram ações de flexibilização

ANEXO II – Protocolos (lista completa no site do Plano)

ANEXO III – Matriz de risco – Setores

ANEXO I

Municípios mineiros que flexibilizaram o Distanciamento Social Ampliado

Município	Prefeito	Medida
Contagem	ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS	Decreto nº 1.510
Ipatinga	NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA	DECRETO 9289
Sete Lagoas	DUÍLIO DE CASTRO FARIA	Decreto nº 6231 e Decreto 6240 e Decreto 6241
Extrema	JOÃO BATISTA DA SILVA	Decreto nº 3.754
Pouso Alegre	RAFAEL TADEU SIMOES	Decreto nº 5126/2020
Governador Valadares	ANDRE LUIZ COELHO MERLO	Decreto nº 11.130
Varginha	ANTÔNIO SILVA	Decreto 9738 e Decreto 9753
Patos de Minas	JOSE EUSTAQUIO RODRIGUES ALVES	Decreto 4.801
Araguari	MARCOS COELHO DE CARVALHO	Decreto 36 e Decreto 38
Paracatu	OLAVO REMIGIO CONDE	Decreto 5637
Itaúna	NEIDER MOREIRA DE FARIA	Portaria 7
Itajubá	RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA	Decreto 7779
Timóteo	DOUGLAS WILLKYS ALVES OLIVEIRA	Decreto 5277
Patrocínio	DEIRO MOREIRA MARRA	Decreto nº 3.677
Unaí	JOSÉ GOMES BRANQUINHO	Decreto 5303 e Decreto 5298 Decreto Municipal 5.302
Nova Serrana	EUZÉBIO RODRIGUES LAGO	Decreto 25
Manhuaçu	MARIA APARECIDA MAGALHAES BIFANO	Decreto 379
Muriaé	IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS	Decreto Municipal n.º 9.569 e resoluções 1, 2, 3 e 4
Belo Oriente	HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO	Decreto 14
Guaxupé	JARBAS CORREA FILHO	Decreto 2187
Pirapora	MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA	Decreto 117
Três Marias	ADAIR DIVINO DA SILVA	Decreto 3000

MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

GERAL

Este protocolo se destina à atividades econômicas, como agropecuária, indústrias e demais estabelecimentos que não possuem protocolo específico, visando orientar empregadores, trabalhadores e população para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Pessoas do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

(1) Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

- Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após a utilizar máquinas de cartões de credito;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
- Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente, principalmente no momento do pagamento;
- Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

- Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;

- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída.
- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2m^2 por pessoa (Exemplo: área livre de $32\text{m}^2 / 4\text{m}^2 = 8$ pessoas no máximo);
- Limitar o número de funcionários ao estritamente e necessário para o funcionamento do serviço;
- Os elevadores devem operar sempre com $1/3$ de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
- Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
- Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvasadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
- Evitar o uso de ar condicionado;
- Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
- Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
- Caso haja dormitório oferecido pela empresa, estes devem ter sua higienização intensificada e possuir estrutura física adequada (ventilação e espaço de 4 metros quadrados entre as camas;

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/ TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

- A utilização de toucas será é obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Não utilizar bebedouros coletivos
- Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
- Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

Caso trabalhadores pernoitem no local de trabalho

- Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
- Manter o dormitório limpo, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e ventilado (janelas abertas);
- Se dividir o dormitório com outras pessoas, manter distância de 4 metros quadrados entre cada cama;

Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
- Se for do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar e no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

Essa página deve ser impressa e afixada em local visível no estabelecimento



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

COMÉRCIO

Este protocolo se destina a toda atividade econômica, envolvendo o comércio (varejista e atacadista), não contemplada nos protocolos específicos, visando orientar empreendedores, trabalhadores e população quanto às medidas efetivas no enfrentamento da disseminação da Covid-19. Nele há orientações quanto à higienização, à manutenção do distanciamento e ao comportamento sanitário necessário.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Pessoas do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

(1) Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

- Disponibilizar meios para higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após a utilizar máquinas de cartões de crédito;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
- Providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente;
- Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

- Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;

- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo);
- Limitar o número de funcionários ao estritamente e necessário para o funcionamento do serviço;
- Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
- Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
- Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvasadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.)
- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
- Evitar o uso de ar condicionado;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
- Oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento.

Caso haja manuseio e/ou preparo de alimentos, seguir a orientação abaixo:

- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
- Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
- Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
- Higienizar quando do início das atividades, e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
- Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Em relação ao comércio por delivery, o transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto. (Resolução SES/MG no 6.458/18);

- As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens de entrega lacradas e de material adequado ao contato com alimentos e, conforme legislação específica, devidamente identificadas com o nome e o endereço do estabelecimento produtor e a informação de que o consumo deverá ser imediato. (Resolução SES/MG no 6.458/18);
- Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
- Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);

Caso haja manipulação dos produtos, peças ou insumos do cliente no local, seguir as seguintes orientações:

- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
- Se o cliente for experimentar mercadoria, Orientar a retirada correta da máscara e solicitar que os mesmos higienizem as mãos antes de experimentar as mercadorias;
- Higienização e antisepsia de lentes e armações antes e depois de cada uso;
- Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

- Higienização e antissepsia de cadeiras, balcões, espelhos, aparelhos e equipamentos manuseados no atendimento de cada cliente;
- Oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;

**Caso haja consumo de alimentos no local.
seguir as seguintes orientações:**

- Fica proibido o serviço de self service, bem como rodízio, adotar o atendimento em mesa ou marmitex;
- Determinar funcionários para servirem a comida aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2m;
- Suspender o auto serviço de pães e similares com a proibição do cliente em servir o próprio pão, cabendo ao colaborador servir e embalar o produto solicitado;
- Manter as mesas dispostas de forma a haver 2 (dois) metros de distância entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
- Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
- Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
- Higienizar quando do início das atividades, e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;

- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade;

Caso haja delivery. seguir as seguintes orientações:

- Em relação ao comércio por delivery, o transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto. (Resolução SES/MG no 6.458/18);

- As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens de entrega lacradas e de material adequado ao contato com alimentos e, conforme legislação específica, devidamente identificadas com o nome e o endereço do estabelecimento produtor e a informação de que o consumo deverá ser imediato. (Resolução SES/MG no 6.458/18);

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, e sempre que for pegar o produto para entrega e ao entrega-lo após o recebimento;

- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara;

- Não compartilhar capacetes ou outros itens de uso pessoal. Higienizar com álcool a 70% a caixa de transporte antes de colocar o produto;

- Não cumprimentar os colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

- Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/ TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca;
- Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

MINAS **CONSCIENTE**

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
- Se for do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar e no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.



MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CLIENTE

Este protocolo se destina à todas as atividades econômicas que possuem em comum o oferecimento de serviços e ações voltadas para o público externo/ clientes e que não estão contempladas nos protocolos específicos, visando orientar empreendedores, trabalhadores e população quanto às ações necessárias para o enfrentamento da disseminação da Covid-19. Nele há diretrizes sobre higienização à manutenção do distanciamento e ao comportamento sanitário necessário.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Pessoas do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

(1) Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

- Disponibilizar meios para higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após a utilizar máquinas de cartões de crédito;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
- Providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente;
- Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

- Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;
- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo);
- Limitar o número de funcionários ao estritamente e necessário para o funcionamento do serviço;
- Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
- Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
- Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
- Evitar o uso de ar condicionado;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
- Oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/ TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca;
- Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

- A utilização de toucas será obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
- Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
- Se for do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar e no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.



SERVIÇOS BANCÁRIOS

Esse protocolo se destina a todas as atividades de serviços bancários, não contempladas nos protocolos de comércio, de serviços e geral (indústrias). Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

- Pessoas do grupo de risco¹ devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

(1) Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.



MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

- Disponibilizar aos funcionários e clientes meios para higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento.
- Indicar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
- Fornecer máscaras preferencialmente de fabricação caseira aos funcionários da agência bancária;
- Providenciar barreira de proteção física (vidro ou acrílico) nos caixas para evitar contato direto com o cliente;
- Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais individualmente para cada trabalhador caso seja imprescindível à execução do seu trabalho;
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras aos participantes;

CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

- O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado evitando aglomeração. Demarcar com sinalização no lado externo do estabelecimento a distância de 2 metros para as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar no estabelecimento;
- Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro;
- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2m² por pessoa;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Os elevadores (caso tenha) devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
- Diminuir o número de clientes dentro da agência bancária, mantendo dentro do estabelecimento somente 50% de sua capacidade;
- Os saneantes utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores de carro forte, em pontos estratégicos (entrada, próximos dos caixas eletrônicos e área de espera de atendimento);
- Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- Realizar a higienização freqüente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e equipamentos eletrônicos como computadores;
- Realizar a higienização freqüente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones, máquinas de cartão e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- Realizar higienização das portas giratórias pelo menos a cada hora de funcionamento da agência;
- Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação de clientes;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.)

- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas, incluindo áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios de locais de descanso;
- Evitar o uso de ar condicionado, na impossibilidade seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- Oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocar em máquinas de cartão, caixas eletrônicas de autoatendimento, entre outros equipamentos;
- Priorizar métodos eletrônicos de pagamento;
- Preferencialmente higienizar sempre as mãos após contato com cédulas de dinheiro;
- Flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas, alterações de jornadas, revezamentos de turnos e saídas para almoço e lanches, visando reduzir a proximidade entre os colaboradores/trabalhadores, inclusive durante o percurso casa-trabalho em transporte público;
- Flexibilizar os horários de almoço e lanches, com a adoção de sistemas de escalas de revezamentos, para assim reduzir a proximidade entre os trabalhadores.

ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/ TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Higienizar as mãos e antebraços (água e sabão e/ou álcool a 70%),
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca durante as atividades de trabalho;
- Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes.

- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
- Intensificar a limpeza das áreas com solução de hipoclorito a 1% e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, entre outros (mínimo, três vezes ao dia ou conforme a necessidade);
- Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização, ou conforme necessidade;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.



MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
- Se for do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar e no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.



ANEXO II - MATRIZ DE RISCO - SETORES
RESUMO

ONDA	SETORES	TRABALHADORES	PERCENTUAL
Verde	AGROPECUÁRIA	2.970.844	65%
	ALIMENTOS		
	BANCOS E SEGUROS		
	CADEIA PRODUTIVA E ATIVIDADES ASSESSÓRIAS ESSENCIAIS		
	CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS		
	FÁBRICA, ENERGIA, EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, SIDERÚRGICA E AFINS		
	SAÚDE		
	TELECOMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA		
	TRANSPORTE, VEÍCULOS E CORREIOS		
	TRATAMENTO ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS		
Branca	Antiquidades e objetos de arte	152.002	3%
	Armas e fogos de artifício		
	Artigos esportivos e jogos eletrônicos		
	Floriculturas		
	Formação de condutores		
	Móveis, tecidos e afins		
	Outras atividades assessórias		
Amarela	Departamento e Variedades	138.191	3%
	Livros, papalearia, discos e revistas		
	Vestuário		
Vermelha	Decoração, design e paisagismo	83.998	2%
	Duty free		
	Formação de condutores		
	Hotéis e afins		
	Informática e comunicação não essencial		
	Jóias e bijuterias		
	Salões de beleza e estética		
Especiais	Administração pública e afins	839.146	18%
	Transporte coletivo	75.752	2%
	Ensino	196.545	4%
Atividades não autorizadas	Eventos, museus, cinemas e incentivadores de grandes aglomerações	95.343	2%
	Clubes, academias, atividades de lazer e esportivas		
	Turismo		
TOTAL		4551821	
VERDE + ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA + TRANSPORTE COLETIVO		3.885.742	85%

ONDA VERDE

Setores	Grupo	Protocolo	CNAE 2.0 Subclasse	Protocolo	Trabalhadores
		Geral	Cultivo de arroz	Geral	1186
		Geral	Cultivo de milho	Geral	3384
		Geral	Cultivo de trigo	Geral	10
		Geral	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Geral	5174
		Geral	Cultivo de algodão herbáceo	Geral	350
		Geral	Cultivo de juta	Geral	1
		Geral	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Geral	334
		Geral	Cultivo de cana-de-açúcar	Geral	4692
		Geral	Cultivo de fumo	Geral	11
		Geral	Cultivo de soja	Geral	6916
		Geral	Cultivo de amendoim	Geral	3
		Geral	Cultivo de girassol	Geral	5
		Geral	Cultivo de mamona	Geral	1
		Geral	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Geral	183
		Geral	Cultivo de abacaxi	Geral	215
		Geral	Cultivo de alho	Geral	564
		Geral	Cultivo de batata-inglesa	Geral	1520
		Geral	Cultivo de cebola	Geral	79
		Geral	Cultivo de feijão	Geral	215
		Geral	Cultivo de mandioca	Geral	176
		Geral	Cultivo de melão	Geral	2

		Geral	Cultivo de melancia	Geral	5
		Geral	Cultivo de tomate rasteiro	Geral	657
		Geral	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Geral	5580
	Horticultura e floricultura	Geral	Horticultura, exceto morango	Geral	5750
		Geral	Cultivo de morango	Geral	624
		Geral	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Geral	2882
	Produção de lavouras permanentes	Geral	Cultivo de laranja	Geral	4904
		Geral	Cultivo de uva	Geral	892
		Geral	Cultivo de açaí	Geral	8
		Geral	Cultivo de banana	Geral	6253
		Geral	Cultivo de caju	Geral	53
		Geral	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Geral	317
		Geral	Cultivo de coco-da-baía	Geral	11
		Geral	Cultivo de maçã	Geral	30
		Geral	Cultivo de mamão	Geral	447
		Geral	Cultivo de maracujá	Geral	58
		Geral	Cultivo de manga	Geral	142
		Geral	Cultivo de pêssego	Geral	38
		Geral	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Geral	1295
		Geral	Cultivo de café	Geral	55322
Geral	Cultivo de cacau	Geral	157		
Geral	Cultivo de chá-da-índia	Geral	3		
Geral	Cultivo de erva-mate	Geral	1		
Geral	Cultivo de pimenta-do-reino	Geral	3		

Agropecuária		Geral	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Geral	41
		Geral	Cultivo de seringueira	Geral	374
		Geral	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Geral	1355
	Produção de sementes e mudas certificadas	Geral	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Geral	4104
		Geral	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Geral	233
		Geral	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Geral	675
	Pecuária	Geral	Criação de bovinos para corte	Geral	30191
		Geral	Criação de bovinos para leite	Geral	37775
		Geral	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Geral	3515
		Geral	Criação de bufalinos	Geral	137
		Geral	Criação de eqüinos	Geral	1122
		Geral	Criação de asininos e muares	Geral	55
		Geral	Criação de caprinos	Geral	59
		Geral	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Geral	63
		Geral	Criação de suínos	Geral	7758
		Geral	Criação de frangos para corte	Geral	3532
		Geral	Produção de pintos de um dia	Geral	1490
		Geral	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Geral	495
		Geral	Criação de aves, exceto galináceos	Geral	237
		Geral	Produção de ovos	Geral	5430
		Geral	Apicultura	Geral	164
Geral	Criação de animais de estimação	Geral	56		
Geral	Criação de bicho-da-seda	Geral	2		
Geral	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Geral	708		

	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária	Geral	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Geral	897
		Geral	Serviço de poda de árvores para lavouras	Geral	152
		Geral	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Geral	3719
		Geral	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Geral	12264
		Geral	Serviço de inseminação artificial em animais	Geral	54
		Geral	Serviço de tosquiamento de ovinos	Geral	3
		Geral	Serviço de manejo de animais	Geral	314
		Geral	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Geral	6199
		Geral	Atividades de pós-colheita	Geral	1212
	Produção florestal - florestas plantadas	Geral	Cultivo de eucalipto	Geral	8487
		Geral	Cultivo de pinus	Geral	62
		Geral	Cultivo de teca	Geral	1
		Geral	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Geral	230
		Geral	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Geral	510
		Geral	Extração de madeira em florestas plantadas	Geral	1920
		Geral	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Geral	5102
		Geral	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Geral	4
		Geral	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Geral	404
	Produção florestal - florestas nativas	Geral	Extração de madeira em florestas nativas	Geral	27
		Geral	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Geral	83
		Geral	Coleta de látex em florestas nativas	Geral	11
		Geral	Coleta de palmito em florestas nativas	Geral	3
		Geral	Conservação de florestas nativas	Geral	44
		Geral	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Geral	71

	Atividades de apoio à produção florestal	Geral	Atividades de apoio à produção florestal	Geral	8443
	Pesca	Geral	Pesca de peixes em água salgada	Geral	13
		Geral	Pesca de peixes em água doce	Geral	31
		Geral	Atividades de apoio à pesca em água doce	Geral	6
	Aqüicultura	Geral	Total	Geral	709
		Geral	Criação de peixes em água salgada e salobra	Geral	2
		Geral	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Geral	8
		Geral	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	Geral	1
		Geral	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Geral	2
		Geral	Criação de peixes em água doce	Geral	624
		Geral	Criação de camarões em água doce	Geral	2
		Geral	Criação de peixes ornamentais em água doce	Geral	33
		Geral	Criação de jacaré	Geral	1
		Geral	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	Geral	29
		Geral	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	Geral	7
Abate e fabricação de produtos de carne	Geral	Frigorífico - abate de bovinos	Geral	13419	
	Geral	Frigorífico - abate de eqüinos	Geral	1	
	Geral	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Geral	1010	
	Geral	Abate de aves	Geral	14631	
	Geral	Abate de pequenos animais	Geral	244	
	Geral	Frigorífico - abate de suínos	Geral	10054	
	Geral	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Geral	10	
	Geral	Fabricação de produtos de carne	Geral	5620	
	Geral	Preparação de subprodutos do abate	Geral	568	

	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	Geral	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Geral	152
		Geral	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Geral	273
	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	Geral	Fabricação de conservas de frutas	Geral	1890
		Geral	Fabricação de conservas de palmito	Geral	4
		Geral	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Geral	605
		Geral	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Geral	662
		Geral	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Geral	306
	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	Geral	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Geral	57
		Geral	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Geral	303
		Geral	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Geral	173
	Laticínios	Geral	Preparação do leite	Geral	3999
		Geral	Fabricação de laticínios	Geral	23704
		Geral	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Geral	2427
	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	Geral	Beneficiamento de arroz	Geral	774
		Geral	Fabricação de produtos do arroz	Geral	1
		Geral	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Geral	2320
		Geral	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Geral	317
		Geral	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Geral	589
		Geral	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Geral	1434
		Geral	Fabricação de óleo de milho em bruto	Geral	2
Geral		Fabricação de alimentos para animais	Geral	8668	
Geral		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Geral	2569	
Fabricação e refino de açúcar	Geral	Fabricação de açúcar em bruto	Geral	19463	
	Geral	Fabricação de açúcar de cana refinado	Geral	19	

Alimentos	Torrefação e moagem de café	Geral	Beneficiamento de café	Geral	632
		Geral	Torrefação e moagem de café	Geral	3279
		Geral	Fabricação de produtos à base de café	Geral	141
	Fabricação de outros produtos alimentícios	Geral	Fabricação de produtos de panificação industrial	Geral	8189
		Geral	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Geral	13395
		Geral	Fabricação de biscoitos e bolachas	Geral	6788
		Geral	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Geral	1814
		Geral	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Geral	1027
		Geral	Fabricação de massas alimentícias	Geral	4314
		Geral	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Geral	1349
		Geral	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Geral	2317
		Geral	Fabricação de vinagres	Geral	21
		Geral	Fabricação de pós alimentícios	Geral	265
		Geral	Fabricação de fermentos e leveduras	Geral	2
		Geral	Fabricação de gelo comum	Geral	342
		Geral	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Geral	81
		Geral	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Geral	2
		Geral	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Geral	1
		Geral	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Geral	11640
	Fabricação de bebidas alcoólicas	Geral	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Geral	654
Geral		Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Geral	110	
Geral		Fabricação de vinho	Geral	201	
Geral		Fabricação de cervejas e chopes	Geral	3123	
	Geral	Fabricação de águas envasadas	Geral	1472	

	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	Geral	Fabricação de refrigerantes	Geral	3046
		Geral	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Geral	7
		Geral	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Geral	31
		Geral	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Geral	7
	Comércio varejista não-especializado	Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Hipermercados, supermercados e mercearia	17571
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Hipermercados, supermercados e mercearia	131105
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e	Hipermercados, supermercados e mercearia	37449
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Restaurantes, Padaria e bares	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Restaurantes, Padaria e bares	36464
		Restaurantes, Padaria e bares	Comércio varejista de laticínios e frios	Restaurantes, Padaria e bares	2246
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Hipermercados, supermercados e mercearia	5032
		Açougue e peixarias	Comércio varejista de carnes - açougues	Açougue e peixarias	13035
		Açougue e peixarias	Peixaria	Açougue e peixarias	527
		Restaurantes, Padaria e bares	Comércio varejista de bebidas	Restaurantes, Padaria e bares	7096
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Hipermercados, supermercados e mercearia	11025
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Hipermercados, supermercados e mercearia	465
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados	Hipermercados, supermercados e mercearia	9922
	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Restaurantes, Padaria e bares	Restaurantes e similares	Restaurantes, Padaria e bares	75549
		Restaurantes, Padaria e bares	Lançonetes, casas de chá, de sucos e similares	Restaurantes, Padaria e bares	45238
		Restaurantes, Padaria e bares	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Restaurantes, Padaria e bares	2716
	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Restaurantes, Padaria e bares	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Restaurantes, Padaria e bares	2490
	Banco Central	Serviços Bancários	Banco Central	Serviços Bancários	257
		Serviços Bancários	Bancos comerciais	Serviços Bancários	12
		Serviços Bancários	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Serviços Bancários	26224
		Serviços Bancários	Caixas econômicas	Serviços Bancários	8635

Bancos e Seguros	Intermediação monetária - depósitos à vista	Serviços Bancários	Bancos cooperativos	Serviços Bancários	4
		Serviços Bancários	Cooperativas centrais de crédito	Serviços Bancários	290
		Serviços Bancários	Cooperativas de crédito mútuo	Serviços Bancários	11475
		Serviços Bancários	Cooperativas de crédito rural	Serviços Bancários	321
	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	Serviços Bancários	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Serviços Bancários	466
		Serviços Bancários	Bancos de investimento	Serviços Bancários	15
		Serviços Bancários	Bancos de desenvolvimento	Serviços Bancários	325
		Serviços Bancários	Agências de fomento	Serviços Bancários	8
		Serviços Bancários	Sociedades de crédito imobiliário	Serviços Bancários	3
		Serviços Bancários	Associações de poupança e empréstimo	Serviços Bancários	14
		Serviços Bancários	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Serviços Bancários	219
		Serviços Bancários	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Serviços Bancários	7
	Sociedades de capitalização	Serviços Bancários	Sociedades de capitalização	Serviços Bancários	7
	Atividades de sociedades de participação	Serviços Bancários	Holdings de instituições financeiras	Serviços Bancários	4
		Serviços Bancários	Holdings de instituições não-financeiras	Serviços Bancários	3224
		Serviços Bancários	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Serviços Bancários	305
	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Serviços Bancários	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Serviços Bancários	439
		Serviços Bancários	Securitização de créditos	Serviços Bancários	20
		Serviços Bancários	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Serviços Bancários	733
		Serviços Bancários	Clubes de investimento	Serviços Bancários	3
Serviços Bancários		Sociedades de investimento	Serviços Bancários	10	
Serviços Bancários		Fundo garantidor de crédito	Serviços Bancários	4	
Serviços Bancários		Concessão de crédito pelas OSCIP	Serviços Bancários	6	
Serviços Bancários		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Serviços Bancários	202	

	Seguros de vida e não-vida	Serviços Bancários	Seguros de vida	Serviços Bancários	455
		Serviços Bancários	Planos de auxílio-funeral	Serviços Bancários	246
		Serviços Bancários	Seguros não-vida	Serviços Bancários	895
	Seguros-saúde	Serviços Bancários	Seguros-saúde	Serviços Bancários	84
	Resseguros	Serviços Bancários	Resseguros	Serviços Bancários	1
	Previdência complementar	Serviços Bancários	Previdência complementar fechada	Serviços Bancários	460
		Serviços Bancários	Previdência complementar aberta	Serviços Bancários	61
	Planos de saúde	Serviços e atendimento ao cliente	Planos de saúde	Serviços e atendimento ao cliente	8929
	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	Serviços Bancários	Bolsa de valores	Serviços Bancários	5
		Serviços Bancários	Bolsa de mercadorias e futuros	Serviços Bancários	3
		Serviços Bancários	Administração de mercados de balcão organizados	Serviços Bancários	1
		Serviços Bancários	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Serviços Bancários	251
		Serviços Bancários	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Serviços Bancários	76
		Serviços Bancários	Corretoras de câmbio	Serviços Bancários	77
		Serviços Bancários	Corretoras de contratos de mercadorias	Serviços Bancários	49
		Serviços Bancários	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Serviços Bancários	110
		Serviços Bancários	Administração de cartões de crédito	Serviços Bancários	377
		Serviços Bancários	Serviços de liquidação e custódia	Serviços Bancários	4
		Serviços Bancários	Correspondentes de instituições financeiras	Serviços Bancários	341
		Serviços Bancários	Operadoras de cartões de débito	Serviços Bancários	9
		Serviços Bancários	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Serviços Bancários	1174
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	Serviços e atendimento ao cliente	Peritos e avaliadores de seguros	Serviços e atendimento ao cliente	158
		Serviços e atendimento ao cliente	Auditoria e consultoria atuarial	Serviços e atendimento ao cliente	30
Serviços e atendimento ao cliente		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Serviços e atendimento ao cliente	3891	

		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	339
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Serviços e atendimento ao cliente	94
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Geral	Comércio atacadista de café em grão	Geral	4697
		Geral	Comércio atacadista de soja	Geral	407
		Pet Shop e lojas de animais	Comércio atacadista de animais vivos	Pet Shop e lojas de animais	364
		Geral	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	Geral	196
		Geral	Comércio atacadista de algodão	Geral	21
		Geral	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Geral	133
		Pet Shop e lojas de animais	Comércio atacadista de alimentos para animais	Pet Shop e lojas de animais	1483
	Geral	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Geral	679	
	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de leite e laticínios	Hipermercados, supermercados e mercearia	2254
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Hipermercados, supermercados e mercearia	701
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Hipermercados, supermercados e mercearia	412
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Hipermercados, supermercados e mercearia	360
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Hipermercados, supermercados e mercearia	7405
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Hipermercados, supermercados e mercearia	581
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Hipermercados, supermercados e mercearia	2823
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Hipermercados, supermercados e mercearia	343
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Hipermercados, supermercados e mercearia	243
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Hipermercados, supermercados e mercearia	74
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de água mineral	Hipermercados, supermercados e mercearia	271
Hipermercados, supermercados e mercearia		Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Hipermercados, supermercados e mercearia	13076	
Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Hipermercados, supermercados e mercearia	172		
Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Hipermercados, supermercados e mercearia	1006		

		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Hipermercados, supermercados e mercearia	137
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de açúcar	Hipermercados, supermercados e mercearia	169
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Hipermercados, supermercados e mercearia	22
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Hipermercados, supermercados e mercearia	970
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de massas alimentícias	Hipermercados, supermercados e mercearia	348
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de sorvetes	Hipermercados, supermercados e mercearia	584
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Hipermercados, supermercados e mercearia	446
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Hipermercados, supermercados e mercearia	2291
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Hipermercados, supermercados e mercearia	15025
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento	Hipermercados, supermercados e mercearia	800
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	Geral	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças	Geral	3010
		Geral	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças	Geral	1763
		Geral	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças	Geral	2158
		Geral	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças	Geral	627
		Geral	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças	Geral	443
		Geral	Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças	Geral	222
		Geral	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças	Geral	1648
	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	Geral	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Geral	1679
		Geral	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Geral	2982
		Geral	Comércio atacadista de material elétrico	Geral	1204
		Geral	Comércio atacadista de cimento	Geral	489
		Geral	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Geral	424
		Geral	Comércio atacadista de mármore e granitos	Geral	369
		Geral	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Geral	461

Cadeia Produtiva e Atividades Assessórias Essenciais		Geral	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Geral	470
		Geral	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Geral	2160
	Comércio atacadista especializado em outros produtos	Geral	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado	Geral	643
		Geral	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Geral	492
		Geral	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Geral	425
		Geral	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Geral	5
		Geral	Comércio atacadista de lubrificantes	Geral	706
		Geral	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Geral	1566
		Geral	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Geral	6207
		Geral	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Geral	28
		Geral	Comércio atacadista de solventes	Geral	6
		Geral	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Geral	488
		Geral	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Geral	1158
		Geral	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Geral	196
		Geral	Comércio atacadista de embalagens	Geral	1994
		Geral	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Geral	1128
		Geral	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	Geral	673
		Geral	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Geral	2648
		Geral	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Geral	591
		Geral	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Geral	2986
	Comércio atacadista não-especializado	Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Hipermercados, supermercados e mercearia	8595
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Hipermercados, supermercados e mercearia	1076
		Hipermercados, supermercados e mercearia	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Hipermercados, supermercados e mercearia	9542
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de arquitetura	Serviços e atendimento ao cliente	567

	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de engenharia	Serviços e atendimento ao cliente	20291
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Serviços e atendimento ao cliente	1073
		Geral	Atividades de estudos geológicos	Geral	766
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Serviços e atendimento ao cliente	657
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Serviços e atendimento ao cliente	473
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	1116
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Geral	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Geral	163
	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Geral	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	Geral	625
	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de vigilância e segurança privada	Serviços e atendimento ao cliente	31798
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de adestramento de cães de guarda	Serviços e atendimento ao cliente	18
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de transporte de valores	Serviços e atendimento ao cliente	5173
	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Serviços e atendimento ao cliente	2616
		Serviços e atendimento ao cliente	Outras atividades de serviços de segurança	Serviços e atendimento ao cliente	187
	Serviços combinados para apoio a edifícios	Serviços e atendimento ao cliente	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Serviços e atendimento ao cliente	9022
		Serviços e atendimento ao cliente	Condomínios prediais	Serviços e atendimento ao cliente	41901
	Atividades de limpeza	Serviços e atendimento ao cliente	Limpeza em prédios e em domicílios	Serviços e atendimento ao cliente	44961
		Serviços e atendimento ao cliente	Imunização e controle de pragas urbanas	Serviços e atendimento ao cliente	1325
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	7287
	Atividades de teleatendimento	Serviços de Call Center e afins	Atividades de teleatendimento	Serviços de Call Center e afins	44666
	Outras atividades de serviços prestados	Serviços de Call Center e afins	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Serviços de Call Center e afins	7271
Serviços e atendimento ao cliente		Envasamento e empacotamento sob contrato	Serviços e atendimento ao cliente	938	
Serviços e atendimento ao cliente		Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Serviços e atendimento ao cliente	1877	
Serviços e atendimento ao cliente		Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Serviços e atendimento ao cliente	1337	
Serviços e atendimento ao cliente		Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Serviços e atendimento ao cliente	12	

	principalmente às empresas	Serviços e atendimento ao cliente	Leiloeiros independentes	Serviços e atendimento ao cliente	204
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Serviços e atendimento ao cliente	1
		Serviços bancários	Casas lotéricas	Serviços bancários	6127
		Serviços e atendimento ao cliente	Salas de acesso à internet	Serviços e atendimento ao cliente	136
		Serviços e atendimento ao cliente	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	20020
	Seguridade social obrigatória	Serviços e atendimento ao cliente	Seguridade social obrigatória	Serviços e atendimento ao cliente	4805
	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	Serviços e atendimento ao cliente	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Serviços e atendimento ao cliente	3863
		Serviços e atendimento ao cliente	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Serviços e atendimento ao cliente	811
	Outras atividades de serviços pessoais	Serviços e atendimento ao cliente	Lavanderias	Serviços e atendimento ao cliente	3549
		Serviços e atendimento ao cliente	Tinturarias	Serviços e atendimento ao cliente	43
		Serviços e atendimento ao cliente	Toalheiros	Serviços e atendimento ao cliente	575
		Serviços e atendimento ao cliente	Gestão e manutenção de cemitérios	Serviços e atendimento ao cliente	284
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de cremação	Serviços e atendimento ao cliente	30
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de sepultamento	Serviços e atendimento ao cliente	224
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de funerárias	Serviços e atendimento ao cliente	3857
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de somatoconservação	Serviços e atendimento ao cliente	24
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	783
		Serviços e atendimento ao cliente	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Serviços e atendimento ao cliente	33
		Serviços e atendimento ao cliente	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	2877
		Pet Shop e lojas de animais	Alojamento de animais domésticos	Pet Shop e lojas de animais	61
		Pet Shop e lojas de animais	Higiene e embelezamento de animais doméstico	Pet Shop e lojas de animais	596
		Vestuário, calçados e artigos esportivos	Vestuário, calçados e artigos esportivos	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Vestuário, calçados e artigos esportivos
	Drogarias, farmácias e perfumarias		Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Drogarias, farmácias e perfumarias	5392
	Pet Shop e lojas de animais		Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Pet Shop e lojas de animais	987

	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Comércio	2488
		Comércio	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Comércio	82
		Comércio	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Comércio	1034
		Drogarias, farmácias e perfumarias	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Drogarias, farmácias e perfumarias	3273
		Comércio	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Comércio	952
		Comércio	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Comércio	827
		Comércio	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Comércio	70
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios	Comércio	80
	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Comércio	5514
		Pet Shop e lojas de animais	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Pet Shop e lojas de animais	6868
Comércio		Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Comércio	980	
	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Geral	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Geral	13499
	Construção de edifícios	Geral	Construção de edifícios	Geral	89452
	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais	Geral	Construção de rodovias e ferrovias	Geral	19651
		Geral	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Geral	316
		Geral	Construção de obras-de-arte especiais	Geral	2105
		Geral	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Geral	5070
		Geral	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Geral	70
	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	Geral	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Geral	7971
		Geral	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Geral	3605
		Geral	Construção de estações e redes de telecomunicações	Geral	7253
		Geral	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Geral	1468
		Geral	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Geral	3850
		Geral		Geral	

Construção Civil e Afins		Geral	Obras de irrigação	Geral	60
		Geral	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Geral	30
	Construção de outras obras de infra-estrutura	Geral	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Geral	120
		Geral	Montagem de estruturas metálicas	Geral	2374
		Geral	Obras de montagem industrial	Geral	11014
		Geral	Construção de instalações esportivas e recreativas	Geral	516
		Geral	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Geral	10327
		Demolição e preparação do terreno	Geral	Demolição de edifícios e outras estruturas	Geral
	Geral		Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Geral	366
	Geral		Perfurações e sondagens	Geral	3509
	Geral		Obras de terraplenagem	Geral	7483
	Geral		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Geral	863
	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	Serviços e atendimento ao cliente	Instalação e manutenção elétrica	Serviços e atendimento ao cliente	15701
		Serviços e atendimento ao cliente	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Serviços e atendimento ao cliente	1021
		Serviços e atendimento ao cliente	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Serviços e atendimento ao cliente	3805
		Serviços e atendimento ao cliente	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Serviços e atendimento ao cliente	373
		Serviços e atendimento ao cliente	Instalação de painéis publicitários	Serviços e atendimento ao cliente	203
		Serviços e atendimento ao cliente	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Serviços e atendimento ao cliente	9
		Serviços e atendimento ao cliente	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	Serviços e atendimento ao cliente	1063
		Serviços e atendimento ao cliente	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Serviços e atendimento ao cliente	768
Serviços e atendimento ao cliente		Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Serviços e atendimento ao cliente	190	
Serviços e atendimento ao cliente		Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	5104	
Serviços e atendimento ao cliente		Impermeabilização em obras de engenharia civil	Serviços e atendimento ao cliente	712	
Serviços e atendimento ao cliente		Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Serviços e atendimento ao cliente	694	

	Obras de acabamento	Serviços e atendimento ao cliente	Obras de acabamento em gesso e estuque	Serviços e atendimento ao cliente	1417
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de pintura de edifícios em geral	Serviços e atendimento ao cliente	2273
		Serviços e atendimento ao cliente	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Serviços e atendimento ao cliente	747
		Serviços e atendimento ao cliente	Outras obras de acabamento da construção	Serviços e atendimento ao cliente	4791
	Outros serviços especializados para construção	Geral	Obras de fundações	Geral	1959
		Geral	Administração de obras	Geral	1773
		Serviços e atendimento ao cliente	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Serviços e atendimento ao cliente	2387
		Serviços e atendimento ao cliente	Obras de alvenaria	Serviços e atendimento ao cliente	5339
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Serviços e atendimento ao cliente	2175
		Serviços e atendimento ao cliente	Perfuração e construção de poços de água	Serviços e atendimento ao cliente	558
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	3016
	Comércio varejista de material de construção	Comércio	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Comércio	3929
		Comércio	Comércio varejista de material elétrico	Comércio	5895
		Comércio	Comércio varejista de vidros	Comércio	4743
		Comércio	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Comércio	9567
		Comércio	Comércio varejista de madeira e artefatos	Comércio	6615
		Comércio	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Comércio	976
		Comércio	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Comércio	940
		Comércio	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Comércio	16884
		Comércio	Comércio varejista de pedras para revestimento	Comércio	171
Comércio		Comércio varejista de materiais de construção em geral	Comércio	27717	
Extração de carvão mineral	Geral	Extração de carvão mineral	Geral	100	
	Geral	Beneficiamento de carvão mineral	Geral	6	
	Geral	Extração de petróleo e gás natural	Geral	10	
	Extração de petróleo e gás natural				

	Extração de petróleo e gás natural	Geral	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Geral	10
	Extração de minério de ferro	Geral	Extração de minério de ferro	Geral	30515
		Geral	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Geral	2525
	Extração de minerais metálicos não-ferrosos	Geral	Extração de minério de alumínio	Geral	224
		Geral	Beneficiamento de minério de alumínio	Geral	242
		Geral	Extração de minério de manganês	Geral	193
		Geral	Beneficiamento de minério de manganês	Geral	28
		Geral	Extração de minério de metais preciosos	Geral	6152
		Geral	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Geral	380
		Geral	Extração de minério de níquel	Geral	68
		Geral	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	Geral	2159
	Extração de pedra, areia e argila	Geral	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Geral	835
		Geral	Extração de granito e beneficiamento associado	Geral	1809
		Geral	Extração de mármore e beneficiamento associado	Geral	24
		Geral	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Geral	1763
		Geral	Extração de gesso e caulim	Geral	70
		Geral	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Geral	2417
		Geral	Extração de argila e beneficiamento associado	Geral	254
		Geral	Extração de saibro e beneficiamento associado	Geral	16
		Geral	Extração de basalto e beneficiamento associado	Geral	64
Geral		Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Geral	14	
Geral		Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Geral	3352	
Geral		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Geral	1502	
Geral	Extração de sal marinho	Geral	3		

	Extração de outros minerais não-metálicos	Geral	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Geral	450
		Geral	Extração de grafita	Geral	832
		Geral	Extração de quartzo	Geral	375
		Geral	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Geral	1550
	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Geral	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Geral	17
	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	Geral	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Geral	357
		Geral	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	Geral	110
		Geral	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	Geral	389
	Fabricação de produtos do fumo	Geral	Fabricação de cigarros	Geral	1103
		Geral	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Geral	47
		Geral	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Geral	129
	Preparação e fiação de fibras têxteis	Geral	Preparação e fiação de fibras de algodão	Geral	1424
		Geral	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Geral	331
		Geral	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Geral	208
		Geral	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Geral	184
	Tecelagem, exceto malha	Geral	Tecelagem de fios de algodão	Geral	5899
		Geral	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Geral	147
		Geral	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Geral	103
	Fabricação de tecidos de malha	Geral	Fabricação de tecidos de malha	Geral	642
	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	Geral	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Geral	1368
		Geral	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Geral	814
		Geral	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Geral	1093
		Geral	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Geral	5521
Geral		Fabricação de artefatos de tapeçaria	Geral	728	

	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	Geral	Fabricação de artefatos de cordoaria	Geral	46
		Geral	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Geral	656
		Geral	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Geral	6573
	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Geral	Confecção de roupas íntimas	Geral	8191
		Geral	Facção de roupas íntimas	Geral	412
		Geral	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Geral	32784
		Geral	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Geral	3233
		Geral	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Geral	6361
		Geral	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Geral	2559
		Geral	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Geral	1300
		Geral	Facção de roupas profissionais	Geral	176
		Geral	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Geral	854
	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	Geral	Fabricação de meias	Geral	561
		Geral	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Geral	3906
	Curtimento e outras preparações de couro	Geral	Curtimento e outras preparações de couro	Geral	1900
	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	Geral	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Geral	1126
		Geral	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Geral	1355
	Fabricação de calçados	Geral	Fabricação de calçados de couro	Geral	6840
		Geral	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Geral	389
		Geral	Fabricação de tênis de qualquer material	Geral	7165
Geral		Fabricação de calçados de material sintético	Geral	4664	
Geral		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Geral	8402	
Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Geral	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Geral	2792	
	Geral	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Geral	2942	

	Desdobramento de madeira	Geral	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto Resserragem	Geral	593
		Geral	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Geral	69
	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	Geral	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Geral	649
		Geral	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Geral	102
		Geral	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Geral	604
		Geral	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Geral	435
		Geral	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Geral	996
		Geral	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Geral	2308
		Geral	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Geral	161
	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Geral	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Geral	1967
	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	Geral	Fabricação de papel	Geral	640
	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Geral	Fabricação de embalagens de papel	Geral	1989
		Geral	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Geral	127
		Geral	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Geral	3816
	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	Geral	Fabricação de formulários contínuos	Geral	1
		Geral	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário	Geral	1439
		Geral	Fabricação de fraldas descartáveis	Geral	662
		Geral	Fabricação de absorventes higiênicos	Geral	1
		Geral	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Geral	422
		Geral	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados	Geral	730
	Atividade de impressão	Geral	Impressão de jornais	Geral	162
		Geral	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Geral	1946
		Geral	Impressão de material de segurança	Geral	516
Geral		Impressão de material para uso publicitário	Geral	1863	

	Geral	Impressão de material para outros usos	Geral	2160
Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	Geral	Serviços de pré-impressão	Geral	1270
	Geral	Serviços de encadernação e plastificação	Geral	156
	Geral	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Geral	302
Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	Geral	Reprodução de som em qualquer suporte	Geral	1
	Geral	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Geral	5
	Geral	Reprodução de software em qualquer suporte	Geral	42
Fabricação de produtos derivados do petróleo	Geral	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Geral	792
	Geral	Rerrefino de óleos lubrificantes	Geral	526
	Geral	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Geral	367
Fabricação de biocombustíveis	Geral	Fabricação de álcool	Geral	10700
	Geral	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Geral	40
Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Geral	Fabricação de cloro e álcalis	Geral	12
	Geral	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Geral	1704
	Geral	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	Geral	1114
	Geral	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	Geral	3264
	Geral	Fabricação de gases industriais	Geral	442
	Geral	Elaboração de combustíveis nucleares	Geral	94
	Geral	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Geral	963
Fabricação de produtos químicos orgânicos	Geral	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Geral	58
	Geral	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Geral	32
	Geral	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Geral	165
Fabricação de resinas e elastômeros	Geral	Fabricação de resinas termoplásticas	Geral	286
	Geral	Fabricação de resinas termofixas	Geral	34

		Geral	Fabricação de elastômeros	Geral	12
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Geral	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Geral	43
	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Geral	Fabricação de defensivos agrícolas	Geral	760
		Geral	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Geral	11
	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Geral	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Geral	691
		Geral	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Geral	3117
		Geral	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Geral	4514
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	Geral	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Geral	599
		Geral	Fabricação de tintas de impressão	Geral	20
		Geral	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Geral	131
	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	Geral	Fabricação de adesivos e selantes	Geral	235
		Geral	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Geral	395
		Geral	Fabricação de artigos pirotécnicos	Geral	1966
		Geral	Fabricação de aditivos de uso industrial	Geral	607
		Geral	Fabricação de catalisadores	Geral	3
		Geral	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Geral	1
		Geral	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Geral	1763
	Fabricação de produtos farmoquímicos	Geral	Fabricação de produtos farmoquímicos	Geral	122
	Fabricação de produtos farmacêuticos	Geral	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Geral	7141
		Geral	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Geral	23
		Geral	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Geral	12
		Geral	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Geral	1557
		Geral	Fabricação de preparações farmacêuticas	Geral	800
		Geral	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Geral	32

Fabricação de produtos de borracha	Geral	Reforma de pneumáticos usados	Geral	2266
	Geral	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Geral	4601
Fabricação de produtos de material plástico	Geral	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Geral	548
	Geral	Fabricação de embalagens de material plástico	Geral	8586
	Geral	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Geral	417
	Geral	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Geral	1144
	Geral	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Geral	4689
	Geral	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Geral	822
	Geral	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Geral	3856
	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	Geral	Fabricação de vidro plano e de segurança	Geral
Geral		Fabricação de embalagens de vidro	Geral	292
Geral		Fabricação de artigos de vidro	Geral	1318
Fabricação de cimento	Geral	Fabricação de cimento	Geral	2759
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Geral	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Geral	3393
	Geral	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Geral	4561
	Geral	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Geral	420
	Geral	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Geral	8
	Geral	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Geral	2080
	Geral	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Geral	1845
Fabricação de produtos cerâmicos	Geral	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Geral	3576
	Geral	Fabricação de azulejos e pisos	Geral	328
	Geral	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Geral	8728
	Geral	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Geral	2995
	Geral	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Geral	569

Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	Geral	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Geral	481
		Geral	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Geral	819
		Geral	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Geral	5016
		Geral	Fabricação de cal e gesso	Geral	2477
		Geral	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Geral	302
		Geral	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Geral	3018
	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	Geral	Produção de ferro-gusa	Geral	8428
		Geral	Produção de ferroligas	Geral	4251
	Siderurgia	Geral	Produção de semi-acabados de aço	Geral	49
		Geral	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Geral	6796
		Geral	Produção de laminados planos de aços especiais	Geral	2879
		Geral	Produção de tubos de aço sem costura	Geral	5321
		Geral	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Geral	9039
		Geral	Produção de arames de aço	Geral	1445
		Geral	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Geral	612
	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	Geral	Produção de tubos de aço com costura	Geral	930
		Geral	Produção de outros tubos de ferro e aço	Geral	66
	Metalurgia dos metais não-ferrosos	Geral	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Geral	1295
		Geral	Produção de laminados de alumínio	Geral	361
		Geral	Metalurgia dos metais preciosos	Geral	4
		Geral	Metalurgia do cobre	Geral	4
		Geral	Produção de zinco em formas primárias	Geral	1447
		Geral	Produção de laminados de zinco	Geral	9
		Geral	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	Geral	17

		Geral	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Geral	4708
	Fundição	Geral	Fundição de ferro e aço	Geral	10271
		Geral	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	Geral	2289
	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	Geral	Fabricação de estruturas metálicas	Geral	8449
		Geral	Fabricação de esquadrias de metal	Geral	4448
		Geral	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Geral	2866
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	Geral	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Geral	457
		Geral	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Geral	199
	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	Geral	Produção de forjados de aço	Geral	539
		Geral	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	Geral	105
		Geral	Produção de artefatos estampados de metal	Geral	2087
		Geral	Metalurgia do pó	Geral	26
		Geral	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Geral	4294
		Geral	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Geral	384
	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	Geral	Fabricação de artigos de cutelaria	Geral	148
		Geral	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Geral	4173
		Geral	Fabricação de ferramentas	Geral	1201
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	Geral	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Geral	255
		Geral	Fabricação de armas de fogo e munições	Geral	721
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	Geral	Fabricação de embalagens metálicas	Geral	1266
		Geral	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Geral	879
		Geral	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Geral	1579
		Geral	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Geral	1189
		Geral	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Geral	1002

		Geral	Serviços de corte e dobra de metais	Geral	112
		Geral	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Geral	6919
	Fabricação de componentes eletrônicos	Geral	Fabricação de componentes eletrônicos	Geral	2676
	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	Geral	Fabricação de equipamentos de informática	Geral	1010
		Geral	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Geral	4006
	Fabricação de equipamentos de comunicação	Geral	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Geral	593
		Geral	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Geral	577
	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Geral	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Geral	606
	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Geral	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Geral	1461
		Geral	Fabricação de cronômetros e relógios	Geral	141
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Geral	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Geral	695
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	Geral	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Geral	37
		Geral	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Geral	7
	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	Geral	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Geral	120
		Geral	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Geral	2435
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	Geral	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Geral	13
		Geral	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Geral	498
		Geral	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Geral	3
	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Geral	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Geral	1847
		Geral	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Geral	813
		Geral	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Geral	2448
	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	Geral	Fabricação de lâmpadas	Geral	42
		Geral	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Geral	1050

	Fabricação de eletrodomésticos	Geral	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Geral	1603
		Geral	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Geral	19
		Geral	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Geral	1280
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Geral	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Geral	589
		Geral	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Geral	639
		Geral	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Geral	1677
	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	Geral	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Geral	31
		Geral	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Geral	621
		Geral	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Geral	208
		Geral	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Geral	36
		Geral	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Geral	79
		Geral	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Geral	443
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	Geral	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Geral	253
		Geral	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Geral	14
		Geral	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Geral	200
		Geral	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Geral	705
		Geral	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Geral	1155
		Geral	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Geral	18
		Geral	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	Geral	11
		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Geral	158
Geral		Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Geral	50	
Geral		Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Geral	3456	
Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	Geral	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Geral	38	
	Geral	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Geral	374	

		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Geral	1623
	Fabricação de máquinas-ferramenta	Geral	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Geral	814
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	Geral	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de	Geral	1361
		Geral	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Geral	29
		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto	Geral	1843
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	Geral	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Geral	500
		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Geral	813
		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Geral	39
		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Geral	75
		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Geral	14
		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Geral	4
		Geral	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e	Geral	3111
	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Geral	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Geral	11091
		Geral	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Geral	3
		Geral	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Geral	2131
	Fabricação de caminhões e ônibus	Geral	Fabricação de caminhões e ônibus	Geral	927
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	Geral	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Geral	1792
		Geral	Fabricação de carrocerias para ônibus	Geral	28
		Geral	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Geral	424
	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	Geral	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Geral	1153
		Geral	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Geral	274
		Geral	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Geral	1001
		Geral	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Geral	1120
		Geral	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Geral	4419

	Geral	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Geral	2270
	Geral	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Geral	20130
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Geral	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Geral	1352
Construção de embarcações	Geral	Construção de embarcações de grande porte	Geral	14
	Geral	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Geral	7
	Geral	Construção de embarcações para esporte e lazer	Geral	98
Fabricação de veículos ferroviários	Geral	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Geral	645
	Geral	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Geral	22
Fabricação de aeronaves	Geral	Fabricação de aeronaves	Geral	556
Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Geral	Fabricação de motocicletas	Geral	2
	Geral	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Geral	1
	Geral	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Geral	174
	Geral	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Geral	246
Fabricação de móveis	Geral	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Geral	24967
	Geral	Fabricação de móveis com predominância de metal	Geral	3206
	Geral	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Geral	1053
	Geral	Fabricação de colchões	Geral	2198
Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	Geral	Lapidação de gemas	Geral	162
	Geral	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Geral	486
	Geral	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Geral	475
Fabricação de instrumentos musicais	Geral	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Geral	65
Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Geral	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Geral	311
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Geral	Fabricação de jogos eletrônicos	Geral	4
	Geral	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Geral	15

	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	Geral	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Geral	70	
		Geral	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Geral	854	
	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	Geral	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Geral	1786	
		Geral	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Geral	50	
		Geral	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortodônticos em geral sob encomenda	Geral	124	
		Geral	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortodônticos em geral, exceto sob	Geral	677	
		Geral	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Geral	3164	
		Geral	Serviços de prótese dentária	Geral	1668	
		Geral	Fabricação de artigos ópticos	Geral	743	
		Geral	Serviço de laboratório óptico	Geral	51	
		Fabricação de produtos diversos	Geral	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Geral	386
			Geral	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Geral	79
	Geral		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Geral	1700	
	Geral		Fabricação de guarda-chuvas e similares	Geral	13	
	Geral		Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Geral	36	
	Geral		Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Geral	1261	
	Geral		Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Geral	428	
	Geral		Fabricação de aviamentos para costura	Geral	1	
	Geral		Fabricação de velas, inclusive decorativas	Geral	14	
	Geral		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Geral	1736	
	Geral	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Geral	915		
	Geral	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Geral	799		
	Geral	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Geral	321		
	Geral	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Geral	12		

		Geral	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Geral	1500
		Geral	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Geral	64
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Geral	550
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Geral	96
		Geral	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Geral	314
		Geral	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Geral	113
		Geral	Manutenção e reparação de compressores	Geral	40
		Geral	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Geral	186
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Geral	316
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Geral	686
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Geral	180
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Geral	85
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Geral	1899
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Geral	627
		Geral	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Geral	255
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Geral	340
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Geral	8
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Geral	207
		Geral	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Geral	100
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Geral	92
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Geral	852
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Geral	80
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Geral	80
		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Geral	408

		Geral	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Geral	29
		Geral	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Geral	2906
		Geral	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Geral	161
		Geral	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Geral	695
		Geral	Manutenção de aeronaves na pista	Geral	20
		Geral	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Geral	30
		Geral	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Geral	717
	Instalação de máquinas e equipamentos	Geral	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Geral	3302
		Geral	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Geral	604
		Geral	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Geral	346
	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	Geral	Geração de energia elétrica	Geral	2677
		Geral	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Geral	485
		Geral	Transmissão de energia elétrica	Geral	30
		Geral	Comércio atacadista de energia elétrica	Geral	96
		Geral	Distribuição de energia elétrica	Geral	5919
	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Geral	Produção de gás, processamento de gás natural	Geral	175
		Geral	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Geral	49
	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Geral	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Geral	123
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Comércio	39595
		Comércio	Comércio varejista de lubrificantes	Comércio	1425
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Comércio	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Comércio	46191
		Comércio	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Comércio	7668
		Comércio	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Comércio	376
		Comércio	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Comércio	4637

		Comércio	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Comércio	10658
		Comércio	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Comércio	2113
		Comércio	Comércio varejista de artigos de óptica	Comércio	6361
	Atividades veterinárias	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades veterinárias	Serviços e atendimento ao cliente	1480
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Geral	Aluguel de material médico	Geral	31
		Geral	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Geral	1209
		Geral	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Geral	6095
		Geral	Aluguel de andaimes	Geral	501
		Geral	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Geral	1341
		Geral	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Geral	97
		Geral	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Geral	271
		Geral	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Geral	1054
		Geral	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Geral	6534
	Atividades de atendimento hospitalar	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Serviços e atendimento ao cliente	88572
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Serviços e atendimento ao cliente	41608
	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	Serviços e atendimento ao cliente	UTI móvel	Serviços e atendimento ao cliente	825
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Serviços e atendimento ao cliente	1050
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Serviços e atendimento ao cliente	340
	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	Serviços e atendimento ao cliente	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Serviços e atendimento ao cliente	3392
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Serviços e atendimento ao cliente	5386
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Serviços e atendimento ao cliente	10796
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Serviços e atendimento ao cliente	13608
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de vacinação e imunização humana	Serviços e atendimento ao cliente	205
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de reprodução humana assistida	Serviços e atendimento ao cliente	82

Saúde		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	919
	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	Serviços e atendimento ao cliente	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Serviços e atendimento ao cliente	1451
		Serviços e atendimento ao cliente	Laboratórios clínicos	Serviços e atendimento ao cliente	11830
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de diálise e nefrologia	Serviços e atendimento ao cliente	1822
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de tomografia	Serviços e atendimento ao cliente	451
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Serviços e atendimento ao cliente	4190
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de ressonância magnética	Serviços e atendimento ao cliente	943
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Serviços e atendimento ao cliente	1126
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Serviços e atendimento ao cliente	271
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Serviços e atendimento ao cliente	354
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de quimioterapia	Serviços e atendimento ao cliente	232
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de radioterapia	Serviços e atendimento ao cliente	151
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de hemoterapia	Serviços e atendimento ao cliente	1549
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de litotripsia	Serviços e atendimento ao cliente	19
		Serviços e atendimento ao cliente	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Serviços e atendimento ao cliente	2
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	4364
		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de enfermagem	Serviços e atendimento ao cliente
	Serviços e atendimento ao cliente		Atividades de profissionais da nutrição	Serviços e atendimento ao cliente	118
	Serviços e atendimento ao cliente		Atividades de psicologia e psicanálise	Serviços e atendimento ao cliente	913
	Serviços e atendimento ao cliente		Atividades de fisioterapia	Serviços e atendimento ao cliente	2681
Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de terapia ocupacional		Serviços e atendimento ao cliente	47	
Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de fonoaudiologia		Serviços e atendimento ao cliente	195	
Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		Serviços e atendimento ao cliente	11	
Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		Serviços e atendimento ao cliente	2967	

	Atividades de apoio à gestão de saúde	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de apoio à gestão de saúde	Serviços e atendimento ao cliente	3524	
	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Serviços e atendimento ao cliente	1039	
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de Acupuntura	Serviços e atendimento ao cliente	13	
		Serviços e atendimento ao cliente	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	5369	
	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-est e apoio a pac prest em res col e part	Serviços e atendimento ao cliente	Clínicas e residências geriátricas	Serviços e atendimento ao cliente	266	
		Serviços e atendimento ao cliente	Instituições de longa permanência para idosos	Serviços e atendimento ao cliente	8526	
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Serviços e atendimento ao cliente	139	
		Serviços e atendimento ao cliente	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Serviços e atendimento ao cliente	211	
		Serviços e atendimento ao cliente	Condomínios residenciais para idosos	Serviços e atendimento ao cliente	271	
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Serviços e atendimento ao cliente	1333	
	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de centros de assistência psicossocial	Serviços e atendimento ao cliente	250	
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	Serviços e atendimento ao cliente	1037	
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	Serviços e atendimento ao cliente	Orfanatos	Serviços e atendimento ao cliente	375	
		Serviços e atendimento ao cliente	Albergues assistenciais	Serviços e atendimento ao cliente	476	
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	3392	
	Telecomunicação, Comunicação e Imprensa	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	Geral	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Geral	6338
			Geral	web design	Geral	17
			Geral	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Geral	4161
			Geral	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Geral	4503
			Geral	Consultoria em tecnologia da informação	Geral	6614
			Geral	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Geral	10064
Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas		Geral	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Geral	3160	
		Geral	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Geral	1341	

	Outras atividades de prestação de serviços de informação	Geral	Agências de notícias	Geral	104
		Geral	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Geral	1159
	Comércio de veículos automotores	Geral	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Geral	15108
		Geral	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Geral	2668
		Geral	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Geral	605
		Geral	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Geral	2501
		Geral	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Geral	88
		Geral	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Geral	1
		Geral	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Geral	403
		Geral	Comércio sob consignação de veículos automotores	Geral	374
	Manutenção e reparação de veículos automotores	Geral	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Geral	15716
		Geral	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Geral	2848
		Geral	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Geral	1033
		Geral	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Geral	1010
		Geral	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Geral	2713
		Geral	Serviços de borracharia para veículos automotores	Geral	953
		Geral	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Geral	1582
		Geral	Serviços de capotaria	Geral	36
	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Geral	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Geral	6227
		Geral	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Geral	757
		Geral	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Geral	31828
		Geral	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Geral	1454
		Geral	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Geral	5438
		Geral	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Geral	71

Transporte, Veículos e Correios	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	Geral	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Geral	401
		Geral	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Geral	535
		Geral	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Geral	2700
		Geral	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Geral	273
		Geral	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Geral	2294
		Geral	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Geral	59
		Geral	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Geral	41
		Geral	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Geral	12
		Geral	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Geral	876
	Transporte ferroviário e metroferroviário	Geral	Transporte ferroviário de carga	Geral	8330
		Geral	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Geral	24
		Geral	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Geral	1671
		Geral	Transporte metroviário	Geral	1
	Transporte rodoviário de carga	Geral	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Geral	16371
		Geral	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Geral	79510
		Geral	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Geral	6835
		Geral	Transporte rodoviário de mudanças	Geral	458
	Transporte dutoviário	Geral	Transporte dutoviário	Geral	57
	Transporte por navegação interior	Geral	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Geral	1
		Geral	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Geral	1
		Geral	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Geral	6
		Geral	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional	Geral	22
	Navegação de apoio	Geral	Navegação de apoio marítimo	Geral	1
		Geral	Transporte por navegação de travessia, municipal	Geral	42

	Outros transportes aquaviários	Geral	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	Geral	7
		Geral	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Geral	9
		Geral	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Geral	4
	Transporte aéreo de carga	Geral	Transporte aéreo de carga	Geral	145
	Transporte espacial	Geral	Transporte espacial	Geral	4
	Armazenamento, carga e descarga	Geral	Armazéns gerais - emissão de warrant	Geral	5810
		Geral	Guarda-móveis	Geral	272
		Geral	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Geral	2149
		Geral	Carga e descarga	Geral	4598
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	Geral	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Geral	3138
		Geral	Terminais rodoviários e ferroviários	Geral	445
		Geral	Estacionamento de veículos	Geral	5561
		Geral	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Geral	78
		Geral	Serviços de reboque de veículos	Geral	1739
		Geral	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Geral	2244
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	Geral	Administração da infra-estrutura portuária	Geral	1
		Geral	Operações de terminais	Geral	2
		Geral	Atividades de agenciamento marítimo	Geral	25
		Geral	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Geral	5
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	Geral	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Geral	995
		Geral	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Geral	968
	Geral	Comissaria de despachos	Geral	103	
	Geral	Atividades de despachantes aduaneiros	Geral	290	

	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	Geral	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Geral	415
		Geral	Organização logística do transporte de carga	Geral	2722
		Geral	Operador de transporte multimodal - OTM	Geral	229
	Atividades de Correio	Geral	Atividades do Correio Nacional	Geral	10361
		Geral	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Geral	1255
	Atividades de malote e de entrega	Geral	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Geral	699
		Serviços de delivery e afins	Serviços de entrega rápida	Serviços de delivery e afins	2926
	Locação de meios de transporte sem condutor	Geral	Locação de automóveis sem condutor	Geral	6471
		Geral	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Geral	3
		Geral	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Geral	540
Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos	Captação, tratamento e distribuição de água	Geral	Captação, tratamento e distribuição de água	Geral	21030
		Geral	Distribuição de água por caminhões	Geral	50
	Esgoto e atividades relacionadas	Geral	Gestão de redes de esgoto	Geral	23
		Geral	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Geral	235
	Coleta de resíduos	Geral	Coleta de resíduos não-perigosos	Geral	9904
		Geral	Coleta de resíduos perigosos	Geral	262
	Tratamento e disposição de resíduos	Geral	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Geral	1073
		Geral	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Geral	609
	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Geral	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Geral	69

ONDA BRANCA

Setores	Grupo	Protocolo	CNAE 2.0 Subclasse	Trabalhadores
Antiguidades e objetos de arte	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio	Comércio varejista de antiguidades	50
		Comércio	Comércio varejista de objetos de arte	198
Armas e fogos de artifício	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	48
		Comércio	Comércio varejista de armas e munições	58
Artigos esportivos e jogos eletrônicos	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio	Comércio varejista de artigos esportivos	3.162
		Comércio	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	2.276
		Comércio	Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios	1.675
		Comércio	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	465
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Geral	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	396
		Geral	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	42
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	235
		Comércio	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	187
Floriculturas	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio	Comércio varejista de plantas e flores naturais	2.607
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	760
Formação de condutores	Outras atividades de ensino	Comércio e atendimento ao cliente	Formação de condutores	10.457
		Comércio e atendimento ao cliente	Cursos de pilotagem	82
Móveis, tecidos e afins	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio	Comércio varejista de equipamentos para escritório	722
		Comércio	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4.020
	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	Comércio	Comércio varejista de tecidos	4.471
		Comércio	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	6.185
		Comércio	Comércio varejista de artigos de armarinho	5.291
		Comércio	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	1.130
		Comércio	Comércio varejista de móveis	15.672
		Comércio	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	18.426
		Comércio	Comércio varejista de artigos de iluminação	596
		Comércio	Comércio varejista de artigos de colchoaria	2.120
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio	Comércio atacadista de tecidos	1.617
		Comércio	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	281
		Comércio	Comércio atacadista de artigos de armarinho	877
		Comércio		
		Comércio	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	49
		Comércio	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	499
Comércio	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas	132		
Comércio	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	9		

Outras atividades assessorias	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	Geral	Compra e venda de imóveis próprios	2789
		Geral	Aluguel de imóveis próprios	2168
		Geral	Loteamento de imóveis próprios	142
		Geral	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	2482
		Geral	Corretagem no aluguel de imóveis	2547
	Atividades jurídicas	Geral	Serviços advocatícios	6792
		Geral	Atividades auxiliares da justiça	103
		Geral	Agente de propriedade industrial	13
	Cartórios	Serviços e atendimento ao cliente	Cartórios	8379
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	Geral	Atividades de contabilidade	31707
		Geral	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	939
	Atividades de consultoria em gestão empresarial	Geral	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	9146

152.002

ONDA AMARELA

Setores	Grupo	Protocolo	CNAE 2.0 Subclasse	Trabalhadores
Departamento e Variedades	Comércio varejista não-especializado	Comércio	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	9.331
			Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio	Tabacaria	349
	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio	Comércio atacadista de fumo beneficiado	81
Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos			419	
Livros, papelaria, discos e revistas	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio	Comércio varejista de artigos de papelaria	7.498
		Comércio	Comércio varejista de jornais e revistas	356
		Comércio	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	471
		Comércio	Comércio varejista de livros	3.068
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	492
			Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	12
			Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	1.450
			Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	1.870
Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Comércio	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	127	
Vestuário	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	5.452
		Comércio	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	17.680
		Comércio	Comércio varejista de outros artigos usados	620
		Comércio	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	67.578
		Comércio	Comércio varejista de artigos de viagem	886
		Comércio	Comércio varejista de calçados	18.088
	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	Comércio	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	1.747
			Comércio atacadista de calçados	366
			Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	75
			Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio

ONDA VERMELHA

Setores	Grupo	Protocolo	CNAE 2.0 Subclasse	Trabalhadores
Decoração, design e paisagismo	Decoração, design e paisagismo	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades paisagísticas	2.806
		Serviços e atendimento ao cliente	Decoração de interiores	0
	Design e decoração de interiores	Serviços e atendimento ao cliente		136
		Serviços e atendimento ao cliente	Design de produtos	7
		Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de Design não Especificadas Anteriormente	38
Duty free	Comércio varejista não-especializado	Comércio	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	43
Hotéis e afins	Hotéis e similares	Serviços e atendimento ao cliente	Hotéis	23.419
		Serviços e atendimento ao cliente	Apart-hotéis	522
		Serviços e atendimento ao cliente	Motéis	5.485
	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	Serviços e atendimento ao cliente	Albergues, exceto assistenciais	137
		Serviços e atendimento ao cliente	Campings	45
		Serviços e atendimento ao cliente	Pensões (alojamento)	571
		Serviços e atendimento ao cliente	Outros alojamentos não especificados anteriormente	1.758
Informática e comunicação não essencial	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	Comércio	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	18.426
		Comércio	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	114
		Comércio	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	2.674
		Comércio	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	6.183
		Comércio	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	578
		Comércio	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	8.128
	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	Comércio	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	1.033
		Comércio	Comércio atacadista de equipamentos de informática	970
		Comércio	Comércio atacadista de suprimentos para informática	170
		Comércio	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	661
Jóias e bijuterias	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio	Comércio varejista de artigos de joalheria	2.645
		Comércio	Comércio varejista de artigos de relojoaria	498
		Comércio	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	673
		Serviços e atendimento ao cliente	Cabeleireiros	3.111

Salões de beleza e estética	Outras atividades de serviços pessoais	Serviços e atendimento ao cliente	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	3.167
-----------------------------	--	-----------------------------------	---	-------

83.998

ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

Setores	Grupo	Protocolo	Trabalhadores
	Agências de viagens e operadores turísticos	Agências de viagens	3.507
		Operadores turísticos	158
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	1.945
		Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais	1.112
		Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	217
	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	Produção teatral	48
		Produção musical	199
		Produção de espetáculos de dança	80
		Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	38
		Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	38
		Atividades de sonorização e de iluminação	293
		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	235
		Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	9
		Restauração de obras de arte	53
		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	341
	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	Atividades de exibição cinematográfica	1.095
	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	Casas de bingo	19
		Exploração de apostas em corridas de cavalos	4
		Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	51
	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	3.124
		Casas de festas e eventos	779

Atividades Não Autorizadas		Atividades de organizações políticas	126
		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	944
		Atividades associativas não especificadas anteriormente	8.555
	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	2.750
		Atividades de atividades de fiscalização profissional	519
		Outras atividades associativas profissionais	1.142
	Atividades de organizações sindicais	Atividades de organizações sindicais	8.717
	Atividades de recreação e lazer	Parques de diversão e parques temáticos	407
		Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	401
		Exploração de boliches	24
		Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	58
		Exploração de jogos eletrônicos recreativos	246
		Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	1.743
	Atividades esportivas	Gestão de instalações de esportes	370
		Clubes sociais, esportivos e similares	11.864
		Atividades de condicionamento físico	11.822
		Produção e promoção de eventos esportivos	241
		Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	681
	Atividades fotográficas e similares	Filmagem de festas e eventos	119
	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	Gestão e administração da propriedade imobiliária	3.697
Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	Atividades de bibliotecas e arquivos	96	
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	633	
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	104	
	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	161	

	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	84
	Outras atividades de serviços pessoais	Agências matrimoniais	15
		Atividades de sauna e banhos	7
		Serviços de tatuagem e colocação de piercing	24
	Publicidade	Criação de estandes para feiras e exposições	4
		Promoção de vendas	5.079
	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	955
		Serviços ambulantes de alimentação	704
	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	15.254
		Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	3.239
		Cantinas - serviços de alimentação privativos	855
	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	358

95.343

ATIVIDADES ESPECIAIS

Setores	Grupo	Protocolo	Trabalhadores
	Administração do estado e da política econômica e social	Administração pública em geral	763.339
		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	756
		Regulação das atividades econômicas	437
	Atividades de apoio à educação	Administração de caixas escolares	4.775
		Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	9.181
	Educação infantil e ensino fundamental	Educação infantil - creche	9.845
		Educação infantil - pré-escola	15.438
		Ensino fundamental	30.095
	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	Educação profissional de nível técnico	6.709
		Educação profissional de nível tecnológico	1.313
	Educação superior	Educação superior - graduação	36.851
		Educação superior - graduação e pós-graduação	33.590
		Educação superior - pós-graduação e extensão	3.065
	Ensino médio	Ensino médio	14.161
	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	26
	Outras atividades de ensino	Ensino de esportes	945
		Ensino de dança	282
		Ensino de artes cênicas, exceto dança	4
		Ensino de música	227
		Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	283
		Ensino de idiomas	6.934
Treinamento em informática		1.431	

Especiais		Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	4.929
		Cursos preparatórios para concursos	1.748
		Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	14.713
	Serviços coletivos prestados pela administração pública	Defesa	3.399
		Justiça	22.735
		Segurança e ordem pública	48.454
	Transporte aéreo de passageiros	Transporte aéreo de passageiros regular	2.722
		Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	276
		Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	11
	Transporte rodoviário de passageiros	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	34.009
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	7.044
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	10.462
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	10.508
		Serviço de táxi	332
		Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	1.073
		Transporte escolar	1.996
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	2.107
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		4.939	

		Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	32
		Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	172
		Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	58
	Trens turísticos, teleféricos e similares	Trens turísticos, teleféricos e similares	11

1.111.417

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Grupo	CNAE	Descrição	Arrecadação	Quant. Empregados	Arrecadação per capita	Quant. Empresas	Nota - Total de Empregados do Setor (1 a 5)	Nota Arrecadação Per capita (1 a 5)	Índice de Impacto Fiscal (1 a 5)	Nota Impacto Cadeia Produtiva (1 a 5)	Nota Impacto na crise (1 a 5)	Score CNAE	Score Grupo Impacto Econômico	Circulação de colaboradores (1 a 5)	Circulação de clientes em potencial (1 a 5)	Capacidade e de formação de aglomerados (1 a 5)	Adaptabilidade do setor - horários flexíveis, turnos, possibilidade de agendamento (1 a 5)	Risco de contágio inerente à atividade (1 a 5)	Score CNAE	Score Grupo	POMNTUAÇÃO
Loja de Departamentos	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	R\$ 46.235.164,87	2.937	R\$ 15.742,31	451	1	5	3	4	5	18	22,00	5	1	1	3	2	12	12,0	46
Lojas de Vestuário, acessórios, calçados e afins	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	R\$ 701.695.825,85	67.578	R\$ 10.383,50	22.994	5	4	5	5	5	19	18,00	1	2	2	3	2	10	12,7	43,33333
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	R\$ 206.529.667,12	18.088	R\$ 11.418,05	4.029	3	4	5	5	5	19	18,00	3	2	2	3	2	12		
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	R\$ 8.388.661,25	886	R\$ 9.468,01	273	1	4	1	5	5	15	18,00	5	3	3	3	2	16		
Lojas de artigos para casa, Tecidos e aviamentos	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	R\$ 43.884.641,06	4.020	R\$ 10.916,58	1.179	1	4	3	5	5	17	14,00	5	3	3	3	2	16	18,6	51,2
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	R\$ 40.032.915,79	4.471	R\$ 8.953,91	1.005	1	3	3	5	5	16	14,00	5	4	4	3	3	19		
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	R\$ 47.732.989,26	6.185	R\$ 7.717,54	1.417	1	3	3	3	5	14	14,00	5	3	3	3	3	17		
	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armário	R\$ 27.843.919,00	5.291	R\$ 5.262,51	2.036	1	2	3	5	5	15	14,00	5	4	4	3	3	19		
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	R\$ 8.523.433,38	1.130	R\$ 7.542,86	390	1	3	1	3	5	12	14,00	5	4	4	4	4	21		
	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	R\$ 6.002.211,04	2.607	R\$ 2.302,34	928	1	1	1	5	5	12	14,00	5	4	4	3	4	20		
Joalheria e relojoaria	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	R\$ 25.622.988,39	2.645	R\$ 9.687,33	862	1	4	3	4	5	16	14,00	5	5	5	4	3	22	12,0	38
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	R\$ 2.891.116,11	498	R\$ 5.805,45	196	1	2	1	4	5	12	14,00	5	5	5	4	3	22		
Loja de brinquedos	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	R\$ 41.443.875,52	2.276	R\$ 18.209,08	765	1	5	3	3	3	14	14,00	5	2	3	2	4	16	16,0	46

Loja de artigos esportivos e afins	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	R\$ 83.672.669,90	3.162	R\$ 26.461,94	568	1	5	5	3	3	16	13,00	5	3	4	3	3	18	19,8	52,5
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	R\$ 17.321.001,26	1.675	R\$ 10.340,90	724	1	4	2	3	3	12	13,00	5	4	4	3	4	20		
	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	R\$ 3.678.834,49	58	R\$ 63.428,18	20	1	5	1	5	3	14	13,00	5	5	5	4	2	21		
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	R\$ 5.133.419,95	465	R\$ 11.039,61	226	1	4	1	3	3	11	13,00	5	4	4	3	4	20		
Loja de fogos de artifícios	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	R\$ 241.482,09	48	R\$ 5.030,88	27	1	2	1	5	5	13	13,00	5	4	5	3	5	22	22,0	57
Agência de turismo e afins	7990-2/00	Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas	R\$ 21.091,55	4.023	R\$ 5,24	1.176	1	1	1	5	5	12	12,00	5	5	5	4	5	24	24,0	60
Loja de artes e antiguidades	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	R\$ 237.591,60	50	R\$ 4.751,83	31	1	2	1	4	5	12	12,00	5	4	5	4	5	23	23,0	58
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	R\$ 842.201,60	198	R\$ 4.253,54	84	1	2	1	4	5	12	12,00	5	4	5	4	5	23		
Loja de Móveis e Colchões	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	R\$ 112.912.640,98	15.672	R\$ 7.204,74	3.913	3	3	5	4	3	15	12,00	3	3	3	3	4	16	17,0	46
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	R\$ 13.571.731,00	2.120	R\$ 6.401,76	735	1	3	2	4	3	12	12,00	5	3	3	3	2	16		
	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	R\$ 3.780.207,80	722	R\$ 5.235,74	191	1	2	1	4	3	10	12,00	5	3	3	3	5	19		
Serviços de Publicidade e afins	7320-3/00	Publicidade e Pesquisa de Mercado	R\$ 9.230,09	9.805	R\$ 0,94	1.688	2	1	1	5	5	12	12,00	4	5	5	4	5	23	9,0	30
Lojas de Variedades	4729-6/01	Tabacaria	R\$ 936.749,62	349	R\$ 2.684,10	166	1	1	1	1	5	8	11,00	5	5	5	3	5	23	17,2	45,4
	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	R\$ 169.744.115,68	17.680	R\$ 9.600,91	4.366	3	4	5	3	3	15	11,00	3	3	3	3	4	16		
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	R\$ 38.525.901,20	9.331	R\$ 4.128,81	928	2	2	3	3	3	11	11,00	4	2	2	3	3	14		
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	R\$ 25.414.770,13	5.452	R\$ 4.661,55	1.980	1	2	3	4	3	12	11,00	5	2	3	3	3	16		

	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	R\$ 1.916.173,56	620	R\$ 3.090,60	273	1	2	1	3	3	9	11,00	5	3	3	3	3	17		
Salão de Beleza e Afins	9602-5/01	Cabeleireiros e Outras Atividades de Tratamento de Beleza	R\$ 1.478.081,24	6.278	R\$ 235,44	3.321	1	1	1	4	4	10	10,00	5	3	3	4	1	16	16,0	42
Livrarias, Papelarias e afins	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	R\$ 36.947.287,57	7.498	R\$ 4.927,62	2.253	2	2	3	4	5	14	9,00	4	3	3	3	4	17	17,5	44
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	R\$ 265.535,23	356	R\$ 745,89	137	1	1	1	1	5	8	9,00	5	3	3	2	4	17		
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	R\$ 1.032.765,49	471	R\$ 2.192,71	122	1	1	1	1	5	8	9,00	5	3	3	3	4	18		
	4761-0/01	Comércio varejista de livros	R\$ 8.556.017,81	3.068	R\$ 2.788,79	434	1	1	1	1	5	8	9,00	5	3	3	3	4	18		
Venda e Manutenção de Equipamentos elétricos e Eletrônicos	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	R\$ 594.898.853,13	18.426	R\$ 32.285,84	1.964	3	5	5	2	3	15	10,00	3	2	3	3	4	15	13,8	37,5
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	R\$ 17.649.100,70	8.128	R\$ 2.171,40	2.268	2	1	2	2	3	8	10,00	4	2	3	3	4	16		
	9511-8/00	Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Comunicação e de Objetos Pessoais e Domésticos	R\$ 4.853.826,55	8.531	R\$ 568,96	2.839	2	1	1	5	3	10	10,00	4	4	5	4	5	22		
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	R\$ 148.667,91	114	R\$ 1.304,10	56	1	1	1	3	3	8	10,00	5	4	5	4	5	23		
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	R\$ 2.347.832,54	1.033	R\$ 2.272,83	293	1	1	1	1	3	6	10,00	5	3	4	3	4	19		
	4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	R\$ 9.961,29	6.183	R\$ 1,61	1.531	1	1	1	3	3	8	10,00	5	3	5	3	4	20		
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	R\$ 19.631.307,69	1.674	R\$ 11.727,19	740	1	4	2	3	3	12	10,00	5	3	5	3	4	20		

	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	R\$ 6.260.611,95	578	R\$ 10.831,51	173	1	4	1	3	3	11	10,00	5	3	5	3	3	19		
Hoteis e Afins	5510-8/01	Hotéis e Similares	R\$ 12.126,12	29.426	R\$ 0,41	3.297	4	1	1	5	5	12	12,00	2	3	3	4	4	16	16,0	44
Duty Free	4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	R\$ 16.178,46	43	R\$ 376,24	4	1	1	1	1	5	8	8,00	5	2	2	2	3	14	14,0	36
Auto Escola		Formação de condutores	R\$ 25.596,12	12870	R\$ 1,99	2140	3	5	5	3	5	21	21	3	3	4	4	1	15	15	51
Comércio atacadista		Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas	R\$ 7.373.150.454,08	153719	R\$ 47.965,12	14214	5	5	5	5	2	17	17	1	1	3	3	2	10	10	37
Comunicação e audiovisual		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	R\$ 3.814.017,96	1660	R\$ 2.297,60	257	1	1	1	5	5	12	9,25	5	3	2	4	3	21	20	49,25
		Atividades de prestação de serviços de informação	R\$ 1.290.015,28	5764	R\$ 223,81	846	1	1	1	5	1	8	9,25	5	3	4	4	5	21		9,25
		Atividades de rádio e de televisão	R\$ 9.304.904,20	5827	R\$ 1.596,86	481	1	1	1	5	1	8	9,25	5	3	4	4	5	21		9,25
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação	R\$ 8.820.103,80	31697	R\$ 278,26	1789	5	1	1	5	2	9	9,25	1	3	4	4	5	17		9,25
Decoração, design e paisagismo		Atividades paisagísticas	R\$ 409.728,11	2806	R\$ 146,02	-	1	1	1	1	5	9	9	5	3	3	3	1	15	22	53
Design e decoração de interiores		Decoração de interiores	R\$ 313.291,76	136	R\$ 2.303,62	-	1	1	1	1	5	9	9,66	5	3	3	3	1	15	21	51,66
		Design de produtos	R\$ 59.221,19	7	R\$ 8.460,17	-	1	3	1	1	5	11	9,66	5	3	3	3	1	15		9,66
		Atividades de Design não Especificadas Anteriormente	R\$ 14.985,00	38	R\$ 394,34	-	1	1	1	1	5	9	9,66	5	3	3	3	1	15		9,66
Atividades imobiliárias de imóveis próprios	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	1.679.369	2.789	602		1					13	13	5	5	4	4	4	22	21,4	57
	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	1.105.088	2.168	510		1	1	1	5	5	13	13	5	3	4	4	4	20	21,4	53
	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	105.950	142	746		1	1	1	5	5	13	13	5	3	4	4	4	20	21,4	53
	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	81.762	2.482	33		1	1	1	5	5	13	13	5	5	5	5	5	25	21,4	63
	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	192.849	2.547	76		1	1	1	5	5	13	13	5	3	4	4	4	20	21,4	53

Atividades jurídicas	6911-7/01	Serviços advocatícios	1.536	6.792	0		1	1	1	5	5	13	13	5	4	5	5	5	24	24	61
	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	453	103	4		1	1	1	5	5	13	13	5	4	5	5	5	24	24	61
	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	0	13	-		1	1	1	5	5	13	13	5	4	5	5	5	24	24	61
Cartórios	6912-5/00	Cartórios	334	8.379	0		1	1	1	5	5	13	13	4	3	4	2	4	17	16	47
Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	6920-6/01	Atividades de contabilidade	74.935	31.707	2		1	1	1	5	5	13	13	4	4	3	4	4	19	21	51
	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	5.899	939	6		1	1	1	5	5	13	13	5	5	4	4	5	23	21	59
Atividades de consultoria em gestão empresarial	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	12.862.961	9.146	1.406		1	1	2	5	5	14	14	4	4	3	4	4	19	19	52

Representatividade	Nota - Densidade Demog. Empregados	Nota - Arrecadação Percapita	Índice de Impacto Fiscal	Nota -Impacto Cadeia Produtiva	Nota -Impacto na crise (1 a 5)	Circulação de colaboradores	Circulação de clientes em potencial Variedade de produtos x potencial de compra	Capacidade de formação de aglomerados	Adaptabilidade do setor - horários flexíveis, turnos, possibilidade de agendamento	Risco de contágio inerente à atividade
1 - Muito pouco representativa	Menos de 6,99 mil pessoas	Até R\$ 2,99 mil per capita	Até R\$ 9,99 milhões/ano	1	Perda de até 20%/ano	Mais de 31 mil pessoas	Centenas de produtos com preço acessível	1	Sem nenhuma capacidade de adaptabilidade	Contato direto do colaborador/trabalhador com o cliente, do cliente com o produto e realização de procedimentos
2 - Pouco representativa	Menos de 11,99 mil pessoas até 7 mil pessoas	De R\$ 3 mil até R\$ 5,99 mil per capita	De R\$ 10 milhões até R\$ 24,99 milhões/ano	2	De 21% até 30%/ano	Menos de 30,99 mil pessoas até 21 mil pessoas	Dezenas de produtos com preço razoável	2	Turnos flexíveis sem horários flexíveis	Contato direto do colaborador/trabalhador com o cliente, do cliente com o produto
3 - Representativa	Menos de 20,99 mil pessoas até 12 mil pessoas	De R\$ 6 mil até R\$ 8,99 mil per capita	De R\$ 25 milhões até R\$ 49,99 milhões/ano	3	De 31% até 50%/ano	Menos de 20,99 mil pessoas até 12 mil pessoas	Variedade de produto com preço razoável	3	Horários flexíveis e turnos flexíveis	Contato direto (vestir, calçar, provar) do cliente com o produto
4 - Muito representativa	Menos de 30,99 mil pessoas até 21 mil pessoas	De R\$ 9 mil até R\$ 11,99 mil per capita	De R\$ 50 milhões até R\$ 74,99 milhões/ano	4	De 51% até 70%/ano	Menos de 11,99 mil pessoas até 7 mil pessoas	Pouca variedade de produtos com preço razoável	4	Horários flexíveis, turnos flexíveis, Possibilidade de agendamento	Contato direto do cliente com o colaborador/trabalhador, contato com produto (sem vestir, sem calçar e sem provar)
5 - Extremamente representativa	Mais de 31 mil pessoas	Mais de R\$ 12 mil per capita	Mais de R\$ 75 milhões/ano	5	Acima de 71%/ano	Menos de 6,99 mil pessoas	Pouca variedade de produtos com preço alto	5	Horários flexíveis, turnos flexíveis, atendimento exclusivamente por agendamento	Contato direto do cliente com 1(um) colaborador/trabalhador